

PROCESSO Nº 2012.3055.002292
CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE UTI

A) Ilegitimidade do assessoramento jurídico prestado ao caso.



**GESTÃO
HOSPITALAR**

**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

SESAU - SECRETARIA DA SAÚDE

PROCESSO: 2012/30550/002292

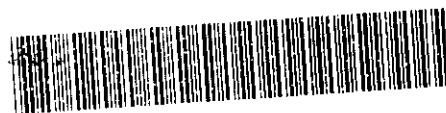
DATA DO PROCESSO: 05/11/2012

INTERESSADO(S):

GABINETE DO SECRETÁRIO - SAÚDE

DESCRIÇÃO DO ASSUNTO:

**PEDIDO DE COMPRA DE SERVIÇO TEM O OBJETOS CONSISTE MA
CONTRATAÇÃO POR DISPENÇA DE LICITAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UIT**



**6.27.6
VOL I**



PROCESSO Nº. 2012.3055.002292

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UTI - Unidade de Terapia Intensiva Adulto, Clínico e Cirúrgico.

**INTERESSADO: DIRETORIA GERAL DE ATENÇÃO E PROMOÇÃO A SAÚDE/
DIRETORIA DE CONTROLE, REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA**

PARECER JURÍDICO "CCT" Nº. 593/2012

Versam os autos em epígrafe sobre a possibilidade de formalização de contrato, cujo objeto é a contratação por dispensa de licitação de pessoa jurídica para prestação de serviço de UTI – Unidade de Terapia Intensiva Adulto, Clínico e Cirúrgico, no total de 05 Leitos, destinado aos pacientes atendidos nas Unidades Hospitalares do Estado, a ser celebrado entre o ESTADO DO TOCANTINS através da SECRETARIA DA SAÚDE, com a empresa **INTENSICARE UTI – IOP LTDA-ME**.

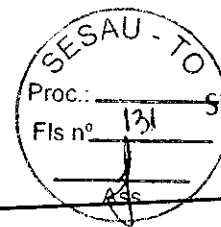
Conforme Pedido de Compra de Serviço nº. 1845/12, às fls. 02 dos autos, emitido pela Diretoria Geral de Atenção e Promoção a Saúde/Diretoria de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria, justifica-se pela :

"A Constituição Federal de 1988, em seu artº 197, ressalta que as ações de saúde são de relevância pública e, pela sua natureza, são emergenciais, exigindo do administrador público soluções imediatas, no sentido de preservar agravos ao usuário do Sistema Único de Saúde.

*"A Constituição Federal de 1988, em seu artº 197, ressalta que as ações de saúde são de relevância pública e, pela sua natureza, são emergenciais, exigindo do administrador público soluções imediatas, no sentido de preservar agravos ao usuário do Sistema Único de Saúde. Juridicamente, a emergência exige da autoridade administrativa providências imediatas, dispensando, em certos casos, o cumprimento de formalidades e o decurso de prazo peculiar aos normais, sob pena da administração pública colidir com princípios basilares do direito tais como: Princípio da Continuidade do Serviço, Princípio da Obrigatoriedade e Princípio da Eficiência.(...)
Considerando que os leitos de UTI Adulto ofertados pelo SUS no Estado do Tocantins, não conseguem suprir a demanda existente, faz-se necessário à contratação na rede privada conforme o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta anexa."*

Dentre os documentos que instruem os autos, enumeramos os que se seguem:

- Memorando para solicitação de materiais e serviços nº. 1845/2012, fls. 02/12;
- Cópia do Termo de Ajustamento de Conduta , fls. 13/21;
- Relação Nominal de pacientes que aguardam vaga de leito de UTI, fls.22;
- Cópia da Decisão Interlocutória, fls.23/33;
- Propostas das Clinicas Médicas, fls. 46/56;
- Despacho Nº. 1815/2012, fls.58;



- Despacho Nº. 258/2012, fls.59;
- Solicitação de Saldo Orçamentário e Financeiro nº. 5274, fls.61;
- Bloqueio de ND nº. 2012ND09708, fls. 62;
- Declaração de disponibilidade de crédito orçamentário para o exercício de 2013, fls. 63;
- Anexo I ao Decreto Estadual nº. 4.576 de 21/06/2012, fls. 64;
- MEMO/HGPP/DIRGERAL/Nº. 424/2012, fls. 65;
- Documentos relativos à Habilitação Jurídica referente a empresa **INTENSECARE UTI IOP LTDA:**
 1. Contrato Social ou suas alterações se houverem, fls.87/94;
 2. Copias dos documentos pessoais do Sócio, fls.97/100;
- Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:
 1. Balanço Patrimonial, fls. 113/114;
 2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, fl. 116, com vencimento em 09/01/2013;
- Documentos relativos à regularidade fiscal:
 1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, fl. 77;
 2. Certidão Negativa de Débito Federal, fl. 70. com vencimento em 21/03/2013;
 3. Certidão Negativa de Débito Estadual, fl. 74, com vencimento em 05/12/2012;
 4. Certidão Negativa de Débito Municipal, fl. 75. com vencimento em 05/01/2013;
 5. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS). fl. 71, vencimento 23/12/2012;
 6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. fl. 72. com vencimento em 29/11/2012.
 7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fls. 73, com vencimento em 04/05/2013.
- Justificativa do Gestor, fls.78/81;

É, em síntese, o relatório.

Temos a considerar, preliminarmente, que um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil consiste na promoção do “bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”, conforme determina o inciso IV, do Art. 3º da Constituição Federal brasileira.

Nesse sentido, o referido artigo engloba o estado de bem - estar físico, mental e social, ou seja, entre as atribuições naturais do Estado para com a população, a promoção do “bem de todos” inclui a necessidade de adotar ações para promover a “saúde de todos”, conforme ficou impresso no caput do artigo 196 da nossa Lei Maior, que assim aduz:



"Art. 196 - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação" (grifo nosso).

Desta forma, resta claro que a Administração tem o dever constitucional de envidar esforços para a promoção dos direitos sociais dos tutelados pelo Estado brasileiro e devemos lembrar que entre estes direitos, está a saúde do cidadão. Assim, objetivando complementar ao artigo acima transcrito, reforçando tal assertiva, citando o art. 6º do mesmo diploma máximo que assim aduz:

*"Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição".
(grifamos)*

Nestes termos, a Secretaria de Estado da Saúde não pode deixar de atender a uma necessidade tão evidente, uma vez que o Estado ainda não dispõe de leitos de UTI em quantidade suficiente para atender a demanda do Hospital Geral de Palmas bem como de outros hospitais públicos do Estado, sendo imprescindível o mais rápido possível, a contratação emergencial de leitos de UTI na rede privada, levando-se em consideração a situação dos pacientes que estão na fila de espera e necessitam submeter-se a procedimentos cirúrgicos que requer cuidado especial, sendo que o não atendimento tempestivo poderá causar sérios danos à saúde destes pacientes, ou até mesmo em muitos casos, o óbito.

Com efeito, vale ressaltar que se trata de uma medida emergencial, pois os pacientes aguardam a liberação de vagas para leitos de UTI e com o passar dos dias a urgência aumenta, devido o temor em que haja evolução do quadro clínico dos pacientes. *conforme Termo de Ajustamento de Conduta, bem como a Decisão Interlocutória da 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e dos Registros Públicos, às fls. 13/33.*

Assim, o interesse público assegurará a regular Dispensa de Licitação, já que a situação impõe um atendimento imediato, sob pena de acarretar riscos e/ou prejuízos a bens jurídicos legalmente tutelados com a demora na realização de um certame licitatório.

Insta consignar que o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Ministério Público do Estado do Tocantins, Defensoria Pública do Estado e Estado do Tocantins – Secretaria de Estado da Saúde – conforme consta nos autos, impõe em seu parágrafo terceiro da Cláusula Segunda a contratação emergencial para atender ao interesse público e para salvaguardar a vida das pessoas que estão em risco de morte devendo ser feita apenas pelo prazo de 90 dias até que se conclua o processo licitatório para compra de leitos.

Deste modo, tratando-se de uma situação eminentemente emergencial, devemos lembrar que embora a regra seja licitar, cabe aqui uma das ressalvas previstas no art. 24, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, que transcrevemos adiante:

*"Art. 24 - É dispensável a licitação:
[...]"*



IV - nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.”

Dos comentários de Diógenes Gasparini¹, poderemos extrair:

“O atendimento de certas situações pelo poder público há de ser imediato, sob pena de a procrastinação causar prejuízo ou comprometer a segurança dos administrados. A emergência, como hipótese de dispensa de licitações, consignada no artigo acima transcrito, é caracterizada pela obrigação imediata ou urgente que tem a administração pública de evitar situações que possam causar prejuízos ou comprometimento de segurança de pessoas, obras, bens e equipamentos. Nessas hipóteses, diz que a emergência é real.”

É nesse sentido que o aclamado Professor Marçal Justen Filho² insere preciosa colaboração, tendo importantes considerações sobre a relação existente entre as hipóteses de contratação direta e alguns dos princípios basilares do Direito Administrativo, vejamos:

“(…) A contratação direta se submete a um procedimento administrativo, como regra. Ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível.”

A razão de escolha da empresa e a justificativa do preço encontram-se fundamentadas nos documentos de fls. 78/81, conforme preceitua o Art.26, II, III da Lei 8.666/93.

Ademais, nos parece acertado a edição de Portaria para autorizar o ato de Dispensa nos termos do art. 42, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, c/c Art. 31, § 4º, II do Decreto Estadual nº. 3.943, de 20 de janeiro de 2010, bem como do art. 24, inciso XXII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

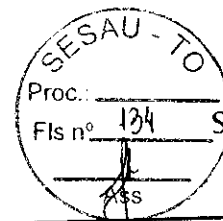
Cabe agora verificar a necessidade ou não do instrumento contratual.

Vejamos o que dispõe o artigo 62, “caput”, § 1, quanto ao instrumento contratual:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e

¹ Direito Administrativo- Saraiva- p. 214

² Comentários À Lei de Licitações e Contratos Administrativo- Dialética-São Paulo 2010- p. 295



facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 1º A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.

Assim a minuta do contrato acostada aos autos é necessária, tendo em vista que trata-se de Dispensa de licitação e ainda para contratação de serviço, deste modo entende-se necessário a formalização do contrato, devendo o contrato conter as cláusulas essenciais previstas na legislação pertinente, isto é, no art. 55 e incisos da Lei 8.666/93, in verbis:

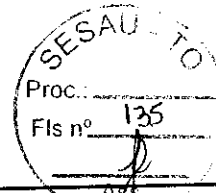
Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;*
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;*
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;*
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;*
- VIII - os casos de rescisão;*
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;*
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;*
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;*
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*

Diante do exposto, verifica-se que todos os requisitos legais estabelecidos pela Lei Federal 8.666/1993, foram devidamente observados. A Dispensa de Licitação e seus requisitos foram justificados e a minuta do contrato encontra-se acostada.

Ressalva-se nesta oportunidade, que o presente Contrato será submetido à PORTARIA/SESAU Nº. 131, publicada em 06 de Maio de 2008, que institui a figura do Gestor de Contrato, que no caso em tela, será exercida pelo Chefia responsável pela requisição, conforme fulcro no art. 2º, inciso IV, in verbis:

Art. 2º - O gestor do Contrato será:



IV - nos casos não enquadrados nos incisos anteriores deste artigo, a Chefia responsável pela requisição, sendo ela a que subscrever o memorando de solicitação e/ou utilizar os materiais e serviços contratados; (grifo nosso).

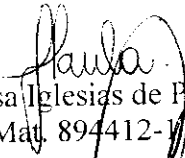
Depreende-se, portanto, que as condições legais da dispensa do certame licitatório estão claramente presentes nos autos, permitindo o atendimento aos princípios básicos como os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, obrigando com isso, indiretamente que o administrador seja eficiente, haja vista que parte-se do preceito de que a Administração Pública tem o DEVER de prestar o melhor atendimento à população.

Por todo o exposto, abstraindo-nos da análise dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade da medida, uma vez que são afetos à Área Técnica e ao Gestor, e evidenciando o caráter meramente opinativo do presente Parecer, entende-se que há amparo legal à contratação por dispensa de licitação com fulcro no art. 24, IV da Lei nº. 8.666/93, junto a empresa Intensecare UTI - IOP Ltda, no valor total estimado de R\$ 2.205.000,00 (dois milhões e duzentos e cinco mil reais), de acordo com toda a documentação acostadas, bem como a fundamentação legal aqui evocada.

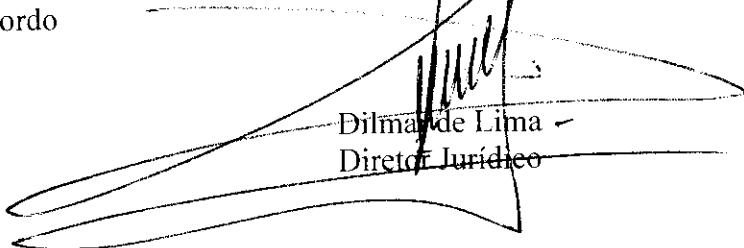
Contudo, e em observância ao art. 1º, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 20/99, que impõe à Procuradoria Geral do Estado a competência para “orientar o pensamento jurídico do Poder Executivo, mediante a fixação de jurisprudências, devidamente atualizadas” e de “emitir pareceres nos processos em tramitação nos órgãos do Poder Executivo”, bem como em observância ao Decreto nº. 4.576/2012 de 21 de junho de 2012. devem os autos seguir a este Órgão Jurídico Especializado para manifestação e parecer conclusivo sobre a contratação junto à empresa citada através da Modalidade de Dispensa de Licitação.

É o nosso parecer. s.m.j. Submeta-se ao Secretário de Saúde.

ASSESSORIA JURÍDICA - SESAU/TO, Palmas, 14 de novembro de 2012.

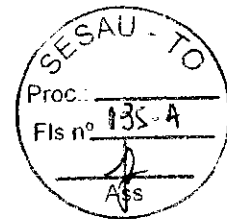

Larissa Iglesias de Paula
Mat. 894412-1

De Acordo


Dilma de Lima
Diretor Jurídico



Governo do
TOCANTINS
O Estado da Livre Iniciativa
e da Justiça Social



SECRETARIA DA
SAÚDE
www.saude.to.gov.br

Processo nº 2012.3055.002292

DESPACHO Nº 1371/2012

Vistos etc...

HOMOLOGO o Parecer Jurídico "CCT" nº. 593/2012, emitido pela Assessoria Jurídica desta Pasta, uma vez que ficou vislumbrada a possibilidade de contratação direta por Dispensa de Licitação junto à empresa INTENSICARE UTI – IOP LTDA - ME, e, DETERMINO, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, bem como o Decreto nº. 4.576, de 21 de junho de 2012, que dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo, o prosseguimento do feito, dispensando, todavia seu envio à Procuradoria Geral do Estado.

Palmas, 14 de novembro de 2012.

José Gastão
Secretário Executivo da Saúde
SESAU - TO

VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA
Secretária da Saúde



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Setorial de Controle Interno

PROCESSO Nº. :	2012 3055 002292
OBJETO:	Contratação de Serviços de UTI
MODALIDADE:	Dispensa de Licitação
VALOR:	R\$2.217.250,00

SOLICITAÇÃO DE AÇÃO CORRETIVA Nº. 0003/2013

Nos termos do artigo 6º da Lei nº. 1.415/2003, combinado com inciso I, §2º, art. 47, do Decreto nº. 4.576/12 e no uso das atribuições, procedemos à análise do citado processo, observamos a seguinte ocorrência, para a qual recomendamos a adoção da medida corretiva a seguir:

Ocorrências:

a) Não está comprovado nos autos o preço praticado no mercado, tendo em vista que não constam nos autos comprovantes de envio da proposta para outras empresas /e/ou hospitais.

b) Consta às fls. 82 o Despacho Nº. 262/2012 da Diretoria de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria, solicitando complementação dos valores constantes da solicitação de compras dos serviços de leitos de UTI, sendo 905 diárias no valor total de R\$2.217.250,00 por um período de 6 meses. As Notas de Dotação nº. 9708 (fls. 62), 9887 (fls. 85) e Declaração de Disponibilidade financeira (fls. 63) somam um total de R\$2.207.041,67, sendo este valor inferior ao total estimado.

c) Consta Justificativa do Gestor às fls. 78, e Portaria de Dispensa de Licitação com valores incorretos.

d) Não consta no Contrato 299/2012, na cláusula terceira a indicação da ND09887/12 (fls. 85);

e) O valor mensal informado no Inciso I da Cláusula Quarta do Contrato 299/2012 está incorreto, de acordo com a tabela fls. 83;

f) Não consta nos autos Parecer da Procuradoria Geral do Estado, não atendendo assim o disposto no Inciso II, §2º do artigo 33 do Decreto Orçamentário Estadual nº. 4576 de 21 de junho de 2012.

g) Não consta encaminhamento da cópia da Portaria de Dispensa, do Contrato e de outros documentos ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, conforme orienta a Instrução Normativa TCE- TO Nº 002/2008 na Seção II, Art. 9º e 10º;

h) Não consta a protocolização do anexo III no Comitê Gestor de Execução Orçamentário-financeiro, conforme Inciso III, art. 18 do Decreto Orçamentário 4.576 de 2012;



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Setorial de Controle Interno

i) Não consta nos autos a designação do Fiscal do contrato, conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

Recomendações:

- a) Providenciar a **comprovação do preço praticado no mercado**, podendo até mesmo incluir notas fiscais emitidas pela empresa, cópias de contratos firmados com outras instituições, pesquisas junto a outros órgãos, entre outros.
- b) Juntar aos autos Declaração de disponibilidade de crédito orçamentário para o exercício de 2013, ou Notas de Dotação Orçamentária deste exercício;
- c) Providenciar as devidas correções;
- d) Acrescentar a ND na Cláusula terceira do contrato 299/2012, que trata sobre a Dotação Orçamentária;
- e) Corrigir o valor mensal de acordo com a tabela às fls. 83;
- f) Atender ao disposto no Inciso II, §2º do artigo 33 do Decreto Orçamentário Estadual nº. 4576 de 21 de junho de 2012;
- g) Atender ao artigo 9º e 10º da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado TCE 0002/2008;
- h) Providenciar as devidas assinaturas e protocolização do Anexo III às fls. 86.
- i) Juntar aos autos publicação designando o fiscal do Contrato 299/2012.

NÚCLEO SETORIAL DE CONTROLE INTERNO, Palmas - TO, 07 de janeiro de 2013.

Maria Verônica de Carvalho
Analista
Mat. 860527-1

Suely do Carmo Rodrigues
Coordenadora de Fiscalização
Mat. 193410-4

De acordo,

Luiz Renato Pedra Sá
Chefe de Controle Interno
Mat. 905322-1

Encaminhe-se o expediente à **Diretoria Geral de Aquisição e Logística**, para adoção das medidas corretivas recomendadas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
6.ª DIRETORIA

Ofício n.º 24/2014/Equipe de Auditoria/Portaria TCE n.º 590/2014

Palmas, 23 de outubro de 2014.

A Sua Excelência, o Senhor
Luiz Antônio da Silva Ferreira
Secretário Estadual de Saúde
Palmas-TO.

Assunto: **Solicitação de esclarecimentos referentes ao Processo n.º 2012 3055 002292**

Senhor Secretário,

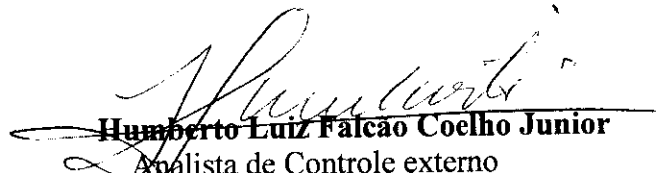
Após cumprimenta-lo, solicitamos em relação ao processo epigrafado, que sejam prestados, documentalmente, os seguintes esclarecimentos:

- Informações funcionais dos servidores LARISSA IGLESIAS DE PAULA e DILMAR DE LIMA, responsáveis pelo Parecer Jurídico do processado em questão (Parecer Jurídico CCT n.º 593/2012), com indicação dos cargos que ocupam nesta pasta (**efetivo e comissionado, se for o caso**);

Com efeito, conforme artigo 111 da Lei Orgânica do TCE-TO, aguardamos o atendimento desta solicitação em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento deste expediente, prorrogáveis para o próximo dia útil imediato, em caso de vencimento em sábado, domingo ou feriado.

Atenciosamente,

Arlan Marcos Lima Sousa
Analista de Controle externo
Coordenador da Equipe de Auditoria
Matr. 024.336-5


Humberto Luiz Falcão Coelho Junior
Analista de Controle externo
Matr. 024.380-9

Joselito Alves de Macedo
Analista de Controle Externo
Matr. n.º 024.344-3

5702107/2
23/10/2014
Prof. Arlan
23-10-14
827876-6



OFICIO/SESAU/GABSEC/Nº 9343 /2014

PALMAS, 29 de outubro de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor

ARLAN MARCOS LIMA SAOUSA

Coordenador da Equipe de Auditoria

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

NESTA

Assunto: **Auditoria de Regularidade – encaminhamento de documentação**

Senhor Coordenador,

Após cumprimentá-lo, em atenção ao **Ofício nº 024/2014/Equipe de Auditoria/Portaria – TCE nº 590/2014**, encaminho a Vossa Senhoria, documentação solicitadas no ofício em epigrafe.

Certo de contar com a vossa compreensão, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA FERREIRA

Secretário de Estado da Saúde


Cristiane Sales Coelho Martini
Secretária de Administração
Mat.: 616937-3 / SESAU-TO



Instituição

Governo do Estado do Tocantins

Departamento

Secretaria da Administração

Página

1 / 1

Emissão

29-10-2014 08:59:43

Referência: **ERG0013R****Ficha Cadastral do Servidor**

Órgão: Secretaria da Saúde

Situação: **ATIVO (DESATIVADO)**

01)Número Funcional : **398576/3**
02)Nome : **LARISSA IGLESIAS DE PAULA**
03)Lotação : **017.ASSEJURI - Diretoria Jurídica**
04)Cargo Efetivo :
05)Nível/Referência :
06)Cargo Comis/Chefia :
07)Símbolo :
08)Regime Jurídico : **ESTATUTARIO**
09)Situação Funcional : **COMISSIONADO**
10)Data da Posse :
11)Núm. Resol. TCE :
12)Data Resol. TCE :
13)Num. Dep. Sai Fam :
14)Num Dep Imp. Ren :
15)Pensão Civil Tit. :
16)Horas Base Mens. : **180**
17)Previdência : **INSS**
18)Desc. IRRF (S/N) : **S**
19)Rec. Conta(S/N) : **CONTA**
20)Rec. Insa(N ou CVD) :
21)PlanSaude : **#**
22)Banco Pagamento : **1**
23)Num. Conta Corr : **63061**
23)Banco/Agência : **001-4606X, Serra do Carmo**
24)Banco Dep. FGTS :
25)Num. Conta FGTS :
26)Data Op FGTS :
27)Onus :
28)Rais : **#**
30)Tipo de Afast. :
31)Data Afast. :
32)Tipo Desativação : **NORMAL**
33)Nome de Desat : **ESA - Aguardando Edição do Ato de Exoneração**
34)Observ Desativ :
35)Data Desativ. : **15-MAR-13**
36)Nome Abrev. Desa : **ESA**
37)Tipo Exclusão :
38)Data da Exclusão :
39)Data de Nascimento : **20/06/1984**
40)Data de Admissão : **14/02/2011**
41)Dt Aposent/Inativo :
42)Em exerc. Até :
43)Ingr. Serv. : **#**
44)Endereço : **QDR 405 S HM 02 AL 05 LT 01 AP 224 BL A**
45)Bairro : **CENTRO**
46)Cidade : **PALMAS**
47)Estado : **TO**
48)CEP : **77015667**
49)Telefone : **6392297421**
50)Sexo : **F**
51)Estado Civil : **SOLTEIRO**
52)Escolaridade : **SUPERIOR**
53)Form Profis : **#**
54)Reg. Cons. Núm :
55)Reg. Cons. Nom :
56)Reg Cons. - UF..... :
57)Ident. Número : **408105008**
58)Ident Órgão : **SSP**
59)Ident. UF : **SP**
60)Ident Dt Emis : **01/06/1998**
61)Cart. Trab. Núm. :
62)Cart. Trab. Sér. :
63)Cart. Trab. UF :
64)Tit. Elei. Num. : **287181090108**
65)Tit. Elei. Zona : **29**
66)Tit. Elei. Secao : **365**
67)Tit Eleit UF : **TO**
68)Tit Elei Data :
69)Cert Mil. Num :
70)Cert Mil. Cat :
71)Cert. Mil Reg :
72)Cart. Mot. Núm :
73)Cart. Motor. Cat :
74)CPF : **317.748.008-70**
75)PIS/PASEP : **19034494139**
76)Naturalidade UF : **SP**
77)Natur Cidade : **JALES**
78)Nacionalidade : **10**
79)Dt Cheg. Pais :
80)Período da Disp : **#**
81)Per Gozo Férias :
82)Dt Base p/ Fér. : **14/02/2011**
83)Data Inv. Pub : **#**
84)Sit Func (Reinv) : **#**
85)Font Pagam. : **#**
86)Proporcionalid : **#**
87)Percentual : **#**
88)Nome do Pai : **GUMERCINDO CONSTANCIO DE PAULA**
89)Nome da Mãe : **FRANCISCA SIQUEIRA IGLESIAS DE PAULA**

Ergon**Ergon - Recursos Humanos****Versão 5.14**Nome do banco de dados : **ergon**



Governo do
TOCANTINS

Sites do Governo



Consultas

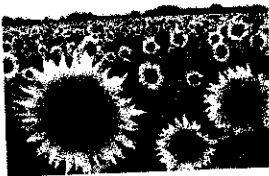
[Início](#) [Receitas](#) [Despesas](#) [Servidores](#) [Licitações e Contratos](#) [Convênios](#) [Atendendo a Lei de Responsabilidade Fiscal](#) [Balancos Contábeis](#) [Planejamento Orçamentário](#) [Prestação de Contas](#) [Repasse a Municípios](#) [Educação](#) [Saúde](#)

Informações

[Notícias](#) [Sobre o portal](#) [Glossário](#) [Perguntas frequentes](#) [Sites de interesse](#) [Acesso à Informação](#) [Legislação Estadual](#) [Cadastro de Inidôneos](#) [Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas](#)



Arara Canindé - Avé símbolo
Girassol - Flor símbolo



Servidores - Detalhe do Servidor

[Efetuar nova pesquisa](#) *Mês de referência: setembro de 2014*

Matrícula - Nome:	398576-3 - LARISSA IGLESIAS DE PAULA
Órgão:	Secretaria da Saúde
Lotação:	Diretoria Jurídica
Cargo Efetivo - Nível de Referência:	-
Contrato Temporário:	-
Símbolo - Cargo Comissionado / Função:	-
Estatutário / Celetista:	ESTATUTARIO
Situação Funcional:	COMISSIONADO
Tipo de Salário:	MENSAL
Data de Admissão:	14/02/2011
Data e Tipo de Afastamento:	-
Data de Desativação:	15/03/2013
Data e Tipo de Exclusão:	-
	Remuneração
Valor Remuneração:	R\$ 0,00
VALOR IRRF:	R\$ 0,00

Fundo de Previdência:	R\$ 0,00
VALOR REDUTOR CONSTITUCIONAL:	R\$ 0,00
Remuneração Após Deduções:	R\$ 0,00
Outras Indenizações:	R\$ 0,00

Nota Explicativa - Remuneração Mensal de Servidores Públicos

Abrangência

Servidores públicos civis e militares ativos, inativos ou reformados e pensionistas dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

Dados disponibilizados do Servidor Público

- Nome e número da matrícula do servidor, aposentado ou pensionista (na forma constante dos cadastros dos órgãos/entidades);
- Órgão/entidade a que pertence o servidor: secretarias de estado, autarquias e fundações;
- Lotação: setor da estrutura organizacional a que o pertence o servidor;
- Cargo: efetivo, comissionado e contrato temporário;
- Função do servidor por vínculo, observadas as acumulações remuneradas que são tratadas vínculo a vínculo;
- Regime: estatutário e celetista;
- Situação funcional: concursado, comissionado, contratado, aposentado, pensionista e inativo;
- Tipo de salário: mensal;
- Data de admissão, data e tipo de afastamento, data de desativação, data e tipo de exclusão.

Remuneração

1. Valor Remuneração: corresponde ao valor total percebido no mês, em espécie, a qualquer título, pelo servidor público civil ou militar, compreendendo todas as vantagens permanentes, as vantagens pessoais incorporadas e as retiráveis, assim sendo, a remuneração mensal, tais como: vencimentos/salários, gratificações incorporadas ou não, adicionais temporais, adicionais por localidade e condições de trabalho, prêmios, abonos, parcelas decorrentes de decisão judicial, dentre outras, acrescido das parcelas eventuais, tais como: férias, gratificação natalina (13º salário), indenizações, bonificações, produtividade, atrasados a qualquer título, etc.
2. Valor IRRF: refere-se aos valores do Imposto de Renda retido na fonte pagadora.
3. Valor Previdência: refere-se aos descontos previdenciários dos contribuintes do IGEPREV - Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, do INSS, e de outros regimes próprios de previdência social.
4. Valor Redutor Constitucional: é o valor deduzido da remuneração, quando este ultrapassa o teto constitucional, ou seja, supera a remuneração do Chefe do Poder Executivo Estadual, nos termos da legislação pertinente.
5. Remuneração após Deduções: é o valor da remuneração deduzido os descontos obrigatórios (previdência, IRRF, valor redutor constitucional). A fim de preservar a privacidade do servidor, descontos não obrigatórios, autorizados ou facultativos, como assistência médica, pensão alimentícia, associações, sindicatos, consignações, não são deduzidos desse valor.
6. Outras Indenizações: diárias, ajuda de custo e auxílios pecuniários (auxílio-funeral, auxílio-natalidade, auxílio-reclusão e salário-família).

Esclarecimentos Adicionais

1. Verbas indenizatórias referentes ao último pagamento realizado;
2. Os dados disponibilizados têm origem no Sistema de Gestão de Recursos Humanos - ERGON - da Secretaria de Administração - SECAD.



Instituição

Governo do Estado do Tocantins

Departamento

Secretaria da Administração

Página

1 / 1

Emissão

29-10-2014 08:56:24

Referência: **ERG0013R**

Ficha Cadastral do Servidor

Situação: **ATIVO**

Órgão: Secretaria da Saúde

01)Número Funcional : 173669/4	46)Cidade : PALMAS
02)Nome : DILMAR DE LIMA	47)Estado : TO
03)Lotação : 017.GABISECR - Gabinete do Secretario	48)CEP : 77021642
04)Cargo Efetivo :	49)Telefone : 6384159018
05)Nível/Referência :	50)Sexo : M
06)Cargo Comis/Chefia : Cargo de Assessoramento Direto - CAD	51)Estado Civil : CASADO
07)Símbolo : FAS-10	52)Escolaridade : SUPERIOR
08)Regime Jurídico : ESTATUTARIO	53)Form Profis : #
09)Situação Funcional : COMISSIONADO	54)Reg. Cons. Núm : 741-A/TO
10)Data da Posse : 05/08/2013	55)Reg. Cons. Nom :
11)Núm. Resol. TCE :	56)Reg Cons. - UF..... :
12)Data Resol. TCE :	57)Ident. Número : 2405852
13)Num. Dep. Sal Fam :	58)Ident Órgão : SSP
14)Num Dep Imp. Ren :	59)Ident. UF : GO
15)Pensão Civil Tit :	60)Ident Dt Emis : 28/12/1995
16)Horas Base Mens : 180	61)Cart. Trab. Núm. :
17)Previdência : INSS	62)Cart. Trab. Sér. :
18)Desc. IRRF (S/N) : S	63)Cart. Trab. UF :
19)Rec. Conta(S/N) : CONTA	64)Tit. Elei. Num. : 31927032739
20)Rec. Insa(N ou CVD) :	65)Tit. Elei. Zona : 29
21)PlanSaude : #	66)Tit. Elei. Secao : 102
22)Banco Pagamento : 1	67)Tit Eleit UF : TO
23)Num. Conta Corr : 24260703	68)Tit Elei Data :
24)Banco/Agência : 001-18864, Agencia Jk - Palmas	69)Cert Mil. Num : 184851
25)Num. Conta FGTS :	70)Cert Mil. Cat : 7
26)Data Op FGTS :	71)Cert. Mil Reg :
27)Onus :	72)Cart. Mot. Núm :
28)Rais : #	73)Cart. Motor. Cat :
30)Tipo de Afast. :	74)CPF : 092.174.601-68
31)Data Afast. :	75)PIS/PASEP : 10000570173
32)Tipo Desativação :	76)Naturalidade UF : GO
33)Nome de Desat :	77)Natur Cidade : CERES
34)Observ Desativ :	78)Nacionalidade : 10
35)Data Desativ. :	79)Dt Cheg Pais :
36)Nome Abrev. Desa :	80)Periodo da Disp : #
37)Tipo Exclusão :	81)Per Gozo Férias :
38)Data da Exclusão :	82)Dt Base p/ Fér : 05/08/2013
39)Data de Nascimento : 21/05/1950	83)Data Inv. Pub : #
40)Data de Admissão : 05/08/2013	84)Sit Func (Reinv) : #
41)Dt Aposent/Inativo :	85)Font Pagam. : #
42)Em exerc. Até :	86)Proporcionalid : #
43)Ingr. Serv. : #	87)Percentual : #
44)Endereço : 404 SUL AL 03 LT 01 ED LAGO AZUL	88)Nome do Pai : JOSE DE LIMA
45)Bairro : PLANO D. SUL	89)Nome da Mãe : BENEDITA MOREIRA DE LIMA

Ergon

Ergon - Recursos Humanos

Nome do banco de dados : ergon

Versão 5.14



Governo do
TOCANTINS

Sites do Governo



Consultas

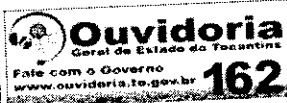
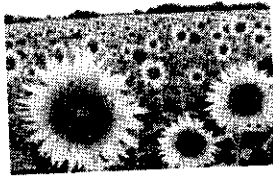
[Início](#)[Receitas](#)[Despesas](#)[Servidores](#)[Licitações e Contratos](#)[Convênios](#)[Atendendo a Lei de Responsabilidade Fiscal](#)[Balancos Contábeis](#)[Planejamento Orçamentário](#)[Prestação de Contas](#)[Repasse a Municípios](#)[Educação](#)[Saúde](#)

Informações

[Notícias](#)[Sobre o portal](#)[Glossário](#)[Perguntas frequentes](#)[Sites de interesse](#)[Acesso à Informação](#)[Legislação Estadual](#)[Cadastro de Inidôneos](#)[Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas](#)



Arara Canindé - Ave símbolo
Girassol - Flor símbolo



Servidores - Detalhe do Servidor

Efetuar nova pesquisa *Mês de referência: setembro de 2014*

Matrícula - Nome:	173669-4 - DILMAR DE LIMA
Órgão:	Secretaria da Saúde
Lotação:	Gabinete do Secretário
Cargo Efetivo - Nível de Referência:	-
Contrato Temporário:	-
Símbolo - Cargo Comissionado / Função:	FAS-10 - Cargo de Assessoramento Direto - CAD
Estatutário / Celetista:	ESTATUTARIO
Situação Funcional:	COMISSONADO
Tipo de Salário:	MENSAL
Data de Admissão:	05/08/2013
Data e Tipo de Afastamento:	-
Data de Desativação:	-
Data e Tipo de Exclusão:	-
	Remuneração
Valor Remuneração:	R\$ 3.300,00
VALOR IRRF:	R\$ 105,52
Fundo de Previdência:	R\$ 363,00
VALOR REDUTOR CONSTITUCIONAL:	R\$ 0,00
Remuneração Após Deduções:	R\$ 2.831,48
Outras Indenizações:	R\$ 0,00

Nota Explicativa - Remuneração Mensal de Servidores Públicos

Abrangência

Servidores públicos civis e militares ativos, inativos ou reformados e pensionistas dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

Dados disponibilizados do Servidor Público

- Nome e número da matrícula do servidor, aposentado ou pensionista (na forma constante dos cadastros dos órgãos/entidades);
- Órgão/entidade a que pertence o servidor: secretarias de estado, autarquias e fundações;
- Lotação: setor da estrutura organizacional a que o pertence o servidor;
- Cargo: efetivo, comissionado e contrato temporário;
- Função do servidor por vínculo, observadas as acumulações remuneradas que são tratadas vínculo a vínculo;
- Regime: estatutário e celetista;
- Situação funcional: concursado, comissionado, contratado, aposentado, pensionista e inativo;
- Tipo de salário: mensal;
- Data de admissão, data e tipo de afastamento, data de desativação, data e tipo de exclusão.

Remuneração

1. Valor Remuneração: corresponde ao valor total percebido no mês, em espécie, a qualquer título, pelo servidor público civil ou militar, compreendendo todas as vantagens permanentes, as vantagens pessoais incorporadas e as retiráveis, assim sendo, a remuneração mensal, tais como: vencimentos/salários, gratificações incorporadas ou não, adicionais temporais, adicionais por localidade e condições de trabalho, prêmios, abonos, parcelas decorrentes de decisão judicial, dentre outras, acrescido das parcelas eventuais, tais como: férias, gratificação natalina (13º salário), indenizações, bonificações, produtividade, atrasados a qualquer título, etc.

29/10/2014

2. Valor IRRF: refere-se aos valores do Imposto de Renda retido na fonte pagadora.
3. Valor Previdência: refere-se aos descontos previdenciários dos contribuintes do IGEPREV - Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, do INSS, e de outros regimes próprios de previdência social.
4. Valor Redutor Constitucional: é o valor deduzido da remuneração, quando este ultrapassa o teto constitucional, ou seja, supera a remuneração do Chefe do Poder Executivo Estadual, nos termos da legislação pertinente.
5. Remuneração após Deduções: é o valor da remuneração deduzido os descontos obrigatórios (previdência, IRRF, valor redutor constitucional). A fim de preservar a privacidade do servidor, descontos não obrigatórios, autorizados ou facultativos, como assistência médica, pensão alimentícia, associações, sindicatos, consignações, não são deduzidos desse valor.
6. Outras Indenizações: diárias, ajuda de custo e auxílios pecuniários (auxílio-funeral, auxílio-natalidade, auxílio-reclusão e salário-família).

Esclarecimentos Adicionais

1. Verbas indenizatórias referentes ao último pagamento realizado;
2. Os dados disponibilizados têm origem no Sistema de Gestão de Recursos Humanos - ERGON - da Secretaria de Administração - SECAD.

[Agenda Institucional \(Telefones e Endereços\)](#)[Notícias](#)[Portal da Transparência](#)[Diário Oficial](#)

PROCESSO Nº 2012.3055.002292
CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE UTI

B) Fiscalização da execução contratual

PORTARIA/SESAU Nº 20, de 10 de Janeiro de 2013.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º § I, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, § III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº. 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e substituto do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Número do Contrato	Empresa	Objeto do Contrato
Suelen Oliveira Santos matrícula nº. 843371-1	Anete Skogowski matrícula nº. 863825-4	299/2012	Intencare - Intendência de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de UTI - Unidade de Terapia Intensiva Adulto Clínico e Cirúrgico - LTDA.	Operação por dispensa de licitação de pessoa jurídica para prestação de serviços de UTI - Unidade de Terapia Intensiva Adulto Clínico e Cirúrgico - LTDA.

Art. 2º. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Aquisição e Logística para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

PORTARIA/SESAU/Nº 21, de 10 de janeiro de 2013.

Designa os servidores, Maria de Jesus B. Oliveira Campos matrícula 901.851-4 e José Eliú P. Jurubeba, matrícula 864.920-1, para atuarem como fiscal de convênio e substituto do fiscal, respectivamente, do Convênio nº. 1736/2008.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Convênio e respectivo Substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular do convênio elencado a seguir:

FISCAL DE CONVÊNIO: Maria de Jesus B. Oliveira Campos, matrícula: 901.851-4;
 SUBSTITUTO: José Eliú P. Jurubeba, matrícula: 864.920-1;
 NÚMERO DO CONVÊNIO: 1736/2008;
 OBJETO DO CONVÊNIO: Curso técnico em radiologia, técnico em análises clínicas e cuidador de idoso.

Art. 2º. São atribuições do Fiscal de Convênio:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no convênio;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como dar conhecimento, por escrito, a(s) autoridade(s) superior(es) com cópia para a Diretoria de Convênios e Fundos/DGGFES/SESAU;

III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório a(s) autoridade(s) superior(es), com cópia para a Diretoria de Convênios e Fundos/ DGGFES/SESAU, sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não da execução do convênio;

V. opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 80 (oitenta) dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a(s) autoridade(s) superior(es), com cópia para a Diretoria de Convênios e Fundos/DGGFES/SESAU, sobre tais eventos para as devidas providências;

VI. justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos objetos contratados;

VIII. observar a execução do convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados nos termos contidos no mesmo e na legislação pertinente;

IX. informar por escrito, mensalmente, a Diretoria Geral da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde na pessoa do(a) seu(a) Diretor(a), em forma de relatório, o andamento dos processos relativos à execução do convênio;

Art. 3º. A solicitação de substituição do Fiscal de Convênio e/ou do Substituto deverá ser encaminhada à Diretoria Geral da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde que, imediatamente, deverá informar a Diretoria de Convênios e Fundos para providências.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA/SESAU/Nº 22, de 10 de janeiro de 2013.

Designa os servidores, Ester Maria Cabral, matrícula 703.265-0 e Romana Rossi Donato, matrícula 854.273-2, para atuarem como fiscal de convênio e substituto do fiscal, respectivamente, do Convênio nº. 1638/2008.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Convênio e respectivo Substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular do convênio elencado a seguir:

FISCAL DE CONVÊNIO: Ester Maria Cabral, matrícula: 703.265-0;
 SUBSTITUTO: Romana Rossi Donato, matrícula: 854.273-2;
 NÚMERO DO CONVÊNIO: 1638/2008;
 OBJETO DO CONVÊNIO: Curso de Especialização em Saúde Mental.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

FLAVIO RIOS PEIXOTO DA SILVEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPASNET Nº 003/2013**

AQUISIÇÃO DE HOSPITAIS DE CAMPANHA, EMBARCAÇÕES E EQUIPAMENTOS ESPECIAIS PARA O ESTADO DO TOCANTINS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 00.115/0909/2012

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Legislação: Lei nº 10.520 DE 17.07.2002

Objeto: AQUISIÇÃO DE HOSP. DE CAMPANHA, EMBARCAÇÕES E EQUIP. ESPECIAIS PARA O ESTADO DO TOCANTINS.

Data: 14/03/2013 as 13h00min (Horário de Brasília)

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

NOTA: Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, fone 0-63 3212-4536, 3212-4541, 3212-4543 e 3212-4546, em

Palmas - TO ou email: sgl@seplan.to.gov.br

PONÍVEL NO SITE www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 04 de março de 2013.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira**SECRETARIA DA SAÚDE**

Secretária: VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA

PORTARIA/SESAU Nº 936, de 19 de novembro de 2012.
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

A SECRETÁRIA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato Governamental nº 1.627 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3.730 de 09/10/2012, consoante no disposto no art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a necessidade da contratação de serviço de UTI - Unidade de Terapia Intensiva Adulto), Clínico e Cirúrgico, no total de 05 Leitos, destinado aos pacientes atendidos nas Unidades Hospitalares do Estado com cobertura de despesas de honorários médicos, diárias, taxas, bandejas, materiais, alugueis de equipamentos, medicamentos nacionais e importados, exames auxiliares de diagnósticos (exames laboratoriais e radiológicos convencionais) e gases medicinais, regulados pela Central de Regulação da SESAU

Considerando decisão interlocutória em favor do paciente, proferida autos do processo nº. 500.6642-52.2011.827.2729, que tramita pela Vara dos Feitos das Fazendas e dos Registros Públicos, documentos de fls.23/33;

Considerando o Termo de Compromisso de Ajustamento de conduta celebrado entre o Ministério Público do Estado do Tocantins, Defensoria Pública do Estado do Tocantins e Secretaria de Estado da Saúde, fls.13/22;

Considerando justificativa do Gestor emitida as fls. 78/81;

Considerando, ainda, Parecer Jurídico nº 593/2012 exarados pela Assessoria Jurídica da Pasta, no qual manifesta favorável à contratação direta, por dispensa de Licitação.

RESOLVE:

- Dispensar a realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, IV da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, visando à contratação da empresa INTENSICARE UTI - IOP LTDA-ME inscrita no CNPJ Nº. 10.208.473/0001-32, para prestação de serviços UTI - Unidade de Terapia Intensiva Adulto), Clínico e Cirúrgico, no total de 05 Leitos, destinado aos pacientes atendidos nas Unidades Hospitalares do Estado com cobertura de despesas de honorários médicos, diárias, taxas, bandejas, materiais, alugueis de equipamentos, medicamentos nacionais e importados, exames auxiliares de diagnósticos (exames laboratoriais e radiológicos convencionais) e gases medicinais, regulados pela Central de Regulação da SESAU, conforme discriminação prevista no Pedido de Compra de Serviço nº. 1845/2012 - Termo de Referência, de fls. 02/12 dos autos, no valor total de R\$ 2.217.250,00 (dois milhões duzentos e dezesseite mil e duzentos e cinquenta reais), conforme instrução contida no processo nº. 2012.3055.002292.

PORTARIA/SESAU Nº 11, de 10 de Janeiro de 2013.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º § 1, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, § III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e substituto do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato: Maria de Fátima Rodrigues Maia - Matrícula:864208-7
Substituto do Fiscal: Ester Maria Cabral - Matrícula:703265-0
Nº do Contrato: 285/2012
Empresa: Clínica Médica Nova Vida
Objeto do Contrato: Contratação de estabelecimento suplementar de saúde devidamente inscrito no CNES, especializado no tratamento de pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, encaminhados pela SESAU-TO.

Art. 2º. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas:

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Aquisição e Logística para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

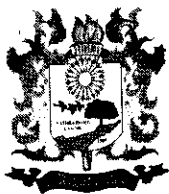
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

PORTARIA/SESAU Nº 113, de 28 de fevereiro de 2013.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato Governamental nº 1.627 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3.730 de 09/10/2012, consoante no disposto no art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a necessidade da contratação de serviço de UTI - Unidade de Terapia Intensiva Neonatal, no total de 05 Leitos, destinados aos pacientes atendidos nas Unidades Hospitalares do Estado com cobertura de despesas de honorários médicos, diárias, taxas, bandejas, materiais, alugueis de equipamentos, medicamentos nacionais e importados, exames auxiliares de diagnósticos (exames laboratoriais e radiológicos convencionais) e gases medicinais, necessariamente regulados pela Central de Regulação da SESAU;

Considerando a comprovação da inviabilidade de competição, de acordo com o documento de fls. 16 dos autos, no qual atesta que o HOSPITAL E MATERNIDADE CRISTO REI LTDA é o único hospital particular da cidade de Palmas/TO que possui serviços de UTI Neonatal registrado no Conselho Regional de Medicina, demonstrando assim que a empresa detém a exclusividade, resta à contratação direta por inexigibilidade de licitação, como forma de atender o interesse público;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
6.ª DIRETORIA

Ofício n.º 25/2014/Equipe de Auditoria/Portaria TCE n.º 590/2014

Palmas, 24 de outubro de 2014.

A Sua Excelência, o Senhor
Luiz Antônio da Silva Ferreira
Secretário Estadual de Saúde
Palmas-TO.

Assunto: **Solicitação de relatórios periódicos de acompanhamento de execução do contrato n.º 299/2012.**

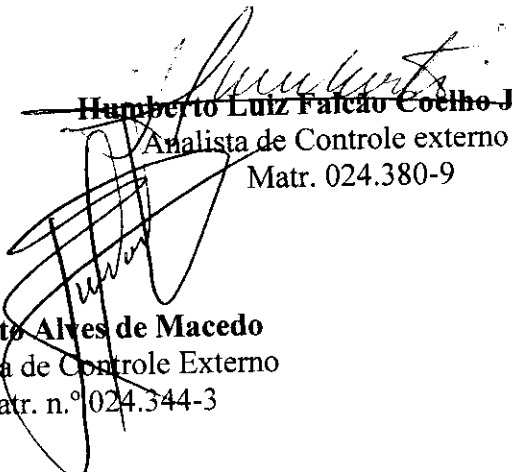
Senhor Secretário,

Após cumprimenta-lo, solicitamos a disponibilização de traslado dos relatórios periódicos de acompanhamento de execução do contrato epígrafado (Lei 8.666/93, art. 67, §1º), porventura confeccionados pela fiscal SUEN OLIVEIRA SANTOS ou sua substituta, ANETTE SILINGOWSKI, designadas pela Portaria/SESAU n.º 20, de 10 de janeiro de 2013.

Com efeito, conforme artigo 111 da Lei Orgânica do TCE-TO, aguardamos o atendimento desta solicitação em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento deste expediente, prorrogáveis para o próximo dia útil imediato, em caso de vencimento em sábado, domingo ou feriado.

Atenciosamente,

Arlan Marcos Lima Sousa
Analista de Controle externo
Coordenador da Equipe de Auditoria
Matr. 024.336-5


Humberto Luiz Falcão Coelho Junior
Analista de Controle externo
Matr. 024.380-9

Joselito Alves de Macedo
Analista de Controle Externo
Matr. n.º 024.344-3

recebido em 24/10/14
Ferreira
AS: 9:04
82 7876-6



PROTOCOLO SESAU
2014/30559/59072

Data: 03/11/14

OFÍCIO/SESAU/GABSEC/ Nº 389/2014.

Em 27 de Outubro de 2014.

A Sua Senhoria.
Joselito Alves de Macedo
Analista de Controle Externo

Assunto: Relatório periódico de acompanhamento de execução do Contrato nº 229/2012

Prezado Senhor,

Conforme solicitação, segue em anexo relatórios periódicos de acompanhamento de execução do Contrato nº 229/2012, de acordo com a portaria da SESAU nº 20 de 10 de janeiro de 2013.

Atenciosamente,



LUIZ ANTÔNIO DA SILVA FERREIRA

Secretário de Estado da Saúde

João Aparecido da Cruz
Subsecretário de Gestão
SESAU-TO

*Resposta ao
ofício nº 25/14*



RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

CONTRATO Nº201230550002292

UNIDADE/DATA: Complexo Regulador 10/12/2012

UNIDADE DETENTORA DO CONTRATO: Secretaria da Saúde


EMPRESA CONTRATADA: Intensicare UTI IOP LTDA

OBJETO DO CONTRATO: 05 leitos de UTI

1. Avaliação dos serviços e documentos apresentados

Os serviços apresentados pela empresa em questão têm atendido as necessidades dos pacientes encaminhados para esta UTI, o contrato tem sido respeitado e cumprido a contento.

Segue em anexo relatório dos pacientes encaminhado para UTI do IOP


Anette Slingowschi
Supervisora Regulação de Leitos
Mat 769100-4



RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

2. Ocorrências

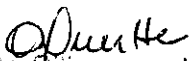
Sem ocorrências.

3. Acompanhamento do saldo financeiro mensal.

O saldo financeiro mensal do contrato é de R\$ 367.500,00

4. Observações/sugestões/reclamações.

Melhor dialogo entre prestador e médicos reguladores


Anette Silingowski
Supervisora Regulação de Leitos
Mat. 765100-4



RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

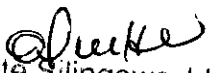
5. DADOS DO SERVIDOR (ES)

5.1 NOME: Anette Silingowski


5.2 LOTAÇÃO: Complexo Regulador

5.3 CARGO/FUNÇÃO: Supervisora de Leito

5.4 ASSINATURA DO FISCAL DO CONTRATO:


Anette Silingowski
Supervisora Regulação de Leitos
Mat. 785100-4

ORÇ	DIAMÊS/2012. DEZEMBRO.	PACIENTE	DIAGNÓSTICO/INDICAÇÃO TRAT.	HOSP SOLICITANTE	LOCAL TRANSFERÊNCIA E DATA DA INTERVENÇÃO.	DIAS NA BUSCA DE VAGA	TIPO DE TRANSPORTE	ALTA	MOTIVO SAÍDA DA BUSCA DE VAGA
	1	Milka Sales Dias	Trombose venosa profunda	Hospital Geral de Palmas	IOP - Em 08/12/2012	08/12/2012 a 08/12/2012	Ambulância/SAMU		Paciente pós operatório do HGP que foi para UTI do IOP.
	2	Jonaires Batista Pires	TRM cervical + tetraplegia / pós operatório	Hospital Geral de Palmas	IOP - Em 21/12/2012	21/12/2012 a 21/12/2012	SAMU/Ambulância		Paciente pós operatório do HGP que foi para UTI do IOP.
	3	Rhilion de Souza Pinto	Politraumático / pós operatório.	Hospital Geral de Palmas	IOP - Em 22/12/2012	22/12/2012 a 22/12/2012	SAMU/Ambulância		Paciente em pós operatório no Hospital Dona Regina que foi para IOP.
	4	Francisca Rajane Silva Sabino de Lima	Pré eclâpsia grave / edema agudo.	Hospital Dona Regina	IOP - Em 29/12/2012	29/12/2012 a 29/12/2012	SAMU / Ambulância		
	5	Getúlio Ferreira Mendes.	TCE + afundamento do crânio.	Hospital Geral de Palmas	IOP - Em 21/12/2012	21/12/2012 a 21/12/2012	SAMU/Ambulância		
	6	Ana Paula Montel de Oliveira	Pericardite bacteriana	Hospital Geral de Palmas	IOP - Em 25/12/2012	25/12/2012 a 25/12/2012	SAMU / Ambulância		
	7	Maria Dalva Brito de Souza	gr dia pós operatório reanastomose biliodigestiva+pneumonia	Hospital Geral de Palmas	IOP - Em 27/12/2012	27/12/2012 a 27/12/2012	SAMU / Ambulância		
	8	Ivaneis da Silva Noqueira	Pneumonia grave	Hospital Geral de Palmas	IOP - Em 31/12/2012	31/12/2012 a 31/12/2012	SAMU / Ambulância		
	9	Valdemar Barbosa Tavares	Pós cirúrgico de apendicite + choque séptico	Hospital Geral de Palmas	IOP - Em 29/12/2012	29/12/2012 a 29/12/2012	SAMU / Ambulância		


Arielle Brito
 Supervisora Regulacao de Leitos
 MAI 7891100-4



RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

CONTRATO Nº201230550002292

UNIDADE/DATA: Complexo Regulador 20/01/2013


UNIDADE DETENTORA DO CONTRATO: Secretaria da Saúde

EMPRESA CONTRATADA: Intensicare UTI IOP LTDA

OBJETO DO CONTRATO: 05 leitos de UTI

1. Avaliação dos serviços e documentos apresentados

Os serviços apresentados pela empresa em questão têm atendido as necessidades dos pacientes encaminhados para esta UTI, o contrato tem sido respeitado e cumprido a contento.
Segue em anexo relatório dos pacientes encaminhado para UTI do IOP


Anelise Brito Gomes
Supervisora Reguladora de Leitos
Mat. 7781004



RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

2. Ocorrências

Sem ocorrências.

3. Acompanhamento do saldo financeiro mensal.

O saldo financeiro mensal do contrato é de R\$ 367.500,00

4. Observações/sugestões/reclamações.

Melhor dialogo entre prestador e médicos reguladores

[Handwritten Signature]
Regulação de Leics
100-4



RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

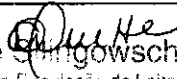
5. DADOS DO SERVIDOR (ES)

5.1 NOME: Anette Silingowschi


5.2 LOTAÇÃO: Complexo Regulador

5.3 CARGO/FUNÇÃO: Supervisora de Leito

5.4 ASSINATURA DO FISCAL DO CONTRATO:

Anette 
Silingowschi
Supervisora de Regulação de Leitos
Mat. 704190-4

DIAMÊS/2013. JANEIRO.	ORD.	PACIENTE	DIAGNÓSTICO/INDICAÇÃO TRAT.	HOSP. SOLICITANTE	LOCAL TRANSFERÊNCIA E DATA DA INTERNAÇÃO.	DIAS NA BUSCA DE VAGA	TIPO DE TRANSPORTE	ALTA	MOTIVO SAÍDA DA BUSCA DE VAGA
10/01/2013.	1	Nilza Nilda F. Mota.	Pós operatório de trauma	Hospital Geral de Palmas	IOP - Em 08/01/2013.	07/01/2013 a 08/01/2013	Ambulância/SAMU.		
10/01/2013	2	Maria de Fátima Almeida Teles	Aneurisma cerebral	Hospital Geral de Palmas	IOP - Em 08/01/2013.	08/01/2013 a 09/01/2013	Ambulância/SAMU		
11/01/2013	3	José Soares de Oliveira.	CA de pâncreas	Hospital Geral de Palmas	IOP - Em 10/01/2013.	09/01/2013 a 10/01/2013.	SAMU.		
11/01/2013	4	Luzimar Pereira Siqueira.	Tumor Cerebral pós operatório.	Hospital Geral de Palmas	IOP - Em 09/01/2013.	08/01/2013 a 09/01/2013.	SAMU / Ambulância.		
14/01/2013	5	Jurandir Alves Magalhães	P. O. Aneurisma cerebral	Hospital Geral de Palmas	IOP - Em 11/01/2013.	11/01/2013 a 11/01/2013	SAMU / Ambulância.		
16/01/2013.	7	Leonizia Lopes Barbosa	Tumor Cerebral pós operatório.	Hospital Geral de Palmas	IOP - Em 15/01/2013.	15/01/2013 a 15/01/2013.	SAMU / Ambulância.		
21/01/2013.	8	Darci Gomes.	Pós operatório colestectomia + drenagem pancreática.	Hospital Geral de Palmas	IOP - Em 20/01/2013.	20/01/2013 a 20/01/2013.	SAMU / Ambulância.		
21/01/2013	9	Amarildo Vasiak	Cisto cerebral com H. I. C.	Hospital Geral de Palmas	IOP - Em 18/01/2013.	18/01/2013 a 18/01/2013	SAMU / Ambulância.		
21/01/2013	10	Fausto dos Reis Rosa.	AVC-I.	Hospital Geral de Palmas	IOP - Em 20/01/2013	20/01/2013 a 20/01/2013.	SAMU / Ambulância.		
24/01/2013.	11	Adriana Rocha da Silva Borges	P. O. de exeresse de tumor cerebral.	Hospital Geral de Palmas	IOP - Em 23/01/2013.	23/01/2013 a 23/01/2013.	Ambulância / SAMU.		
29/01/2013	13	Antonia Cardoso Sales.	Aneurisma cerebral	Hospital Geral de Palmas	IOP - Em 25/01/2013	15/01/2013 a 25/01/2013.	Ambulância/SAMU.		
29/01/2013.	14	Gildo Lima de Carvalho.	2º dia de P. O. de apendicectomia complicada.	Hospital Geral de Palmas	IOP - 27/01/2013	27/01/2013 a 27/01/2013.	SAMU / Ambulância	Em 05/03/2013.	


 Anete Sirokowschi
 Superintendente Regulação de Leitos
 Matr. 795100.4



RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

CONTRATO Nº201230550002292

UNIDADE/DATA: Complexo Regulador 20/02/2013

UNIDADE DETENTORA DO CONTRATO: Secretaria da Saúde

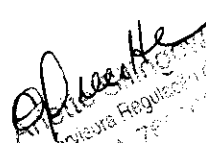
EMPRESA CONTRATADA: Intensicare UTI IOP LTDA

OBJETO DO CONTRATO: 05 leitos de UTI

1. Avaliação dos serviços e documentos apresentados

Os serviços apresentados pela empresa em questão têm atendido as necessidades do pacientes encaminhados para esta UTI, o contrato tem sido respeitado e cumprido a contento.

Segue em anexo relatório dos pacientes encaminhado para UTI do IOP


Supervisora Reguladora de Leitos
Mat. 766.110.4



RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

2. Ocorrências


Sem ocorrências.

3. Acompanhamento do saldo financeiro mensal.

O saldo financeiro mensal do contrato é de R\$ 367.500,00

4. Observações/sugestões/reclamações.

Melhor dialogo entre prestador e médicos reguladores


Anete Silingowski
Intendente Regulador de Leitos
Matr. 1065100-4



RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

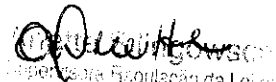
5. DADOS DO SERVIDOR (ES)

5.1 NOME: Anette Silingowski

5.2 LOTAÇÃO: Complexo Regulador

5.3 CARGO/FUNÇÃO: Supervisora de Leito

5.4 ASSINATURA DO FISCAL DO CONTRATO:


Anette Silingowski
Supervisora Reguladora de Leitos
C.O.S. 1226/100-4

ORD.	DIAMÉS/2013. Fevereiro.	PACIENTE	DIAGNÓSTICO/INDICAÇÃO TRAT.	HOSP. SOLICITANTE	LOCAL TRANSFERÊNCIA E DATA DA INFERRIÇÃO	DIAS NA BUSCA DE VAGA	TIPO DE TRANSPORTE	ALTA	MOTIVO SAÍDA DA BUSCA DE VAGA
1	13/02/2013	Manoel de Jesus Alves.	P. O de exeresse de tumor cerebral.	Hospital Geral de Palmas.	IOP. Em 02/02/2013	25/01/2013 a 02/02/2013.	Ambulância / SAMU.		
2	13/02/2013	Henrique Carlos Ferreira	Tumor Cerebral.	Hospital Geral de Palmas	IOP. Em 06/02/2013	05/02/2013 a 06/02/2013.	Ambulância / SAMU.		
3	13/02/2013.	José Ribamar Leite	Diabetes, Sepsis, Insuficiência renal.	Hospital Oswaldo Cruz	IOP. Em 08/02/2013.	08/02/2013 a 08/02/2013.	Ambulância / SAMU.		
4	13/02/2013.	Joza Ferreira Brito.	Aneurisma cerebral	Hospital Geral de Palmas.	IOP. Em 09/02/2013.	09/02/2013 a 09/02/2013.	SAMU		
5	18/02/2013.	Renilda Luiza dos Santos. Raimunda Berenice Reis	Aneurisma cerebral.	Hospital Geral de Palmas.	IOP. EM 15/02/2013.	15/02/2013 a 15/02/2013.	Ambulância/SAMU.		Paciente foi admitido na UTI adulto do IOP sem ser regulado, o caso foi passado para a diretoria, e só dia 18/02, passamos a autorização para o IOP.
6	18/02/2013	Gomes.	Tumor cerebral.	Hospital Geral de Palmas	IOP - Em 08/02/2013.	05/02/2013 a 06/02/2013	Ambulância / SAMU		
7	01/03/2013.	Célio Mascarenhas Cruz.	P. O de decorticação pulmonar.	Hospital Geral de Palmas	IOP. Em 21/02/2013.	21/02/2013 a 21/02/2013.	Ambulância/SAMU.	Em 23/02/2013	
8	06/03/2013.	Jaqueline Pereira de Oliveira	Eclâmpsia.	Hospital e Maternidade Dona Regina	IOP. Em 28/02/2013.	28/02/2013 a 28/02/2013	Ambulância / SAMU	Em 02/03/2013	
9	01/03/2013.	Julia Macedo Coelho.	P. O de Aneurisma Cerebral.	Hospital Geral de Palmas.	IOP. Em 22/02/2013.	22/02/2013 a 22/02/2013	Ambulância / SAMU	Em 24/02/2013.	

Clayton
 Centro Siringowski
 Centro de Regulação de Leitos
 Fone: (065) 309.4



RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

CONTRATO Nº201230550002292

UNIDADE/DATA: Complexo Regulador 20/03/2013

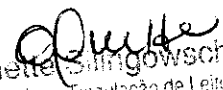
UNIDADE DETENTORA DO CONTRATO: Secretaria da Saúde

EMPRESA CONTRATADA: Intensicare UTI IOP LTDA

OBJETO DO CONTRATO: 05 leitos de UTI

1. Avaliação dos serviços e documentos apresentados

Os serviços apresentados pela empresa em questão têm atendido as necessidades dos pacientes encaminhados para esta UTI, o contrato tem sido respeitado e cumprido a contento.
Segue em anexo relatório dos pacientes encaminhado para UTI do IOP


Anette Silingowski
Supervisora Regulação de Leitos
Mat. 000100-4



RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

2. Ocorrências

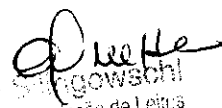
Sem ocorrências.

3. Acompanhamento do saldo financeiro mensal.

O saldo financeiro mensal do contrato é de R\$ 367.500,00

4. Observações/sugestões/reclamações.

Melhor dialogo entre prestador e médicos reguladores


J. M. G. GOWSCH
Secretaria Reguladora de Leitos
Mat. 000100-4



RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO


5. DADOS DO SERVIDOR (ES)

5.1 NOME: Anette Silingowschi

5.2 LOTAÇÃO: Complexo Regulador

5.3 CARGO/FUNÇÃO: Supervisora de Leito

5.4 ASSINATURA DO FISCAL DO CONTRATO:


Anette Silingowschi
Supervisora Regulação de Leitos
100-4

DIAMÊS/2013. MARÇO.	PACIENTE	DIAGNÓSTICO/INDICAÇÃO TRAT.	HOSP. SOLICITANTE	LOCAL TRANSFERÊNCIA E DATA DA INTERVENÇÃO	DIAS NA BUSCA DE VAGA	TIPO DE TRANSPORTE	ALTA	MOTIVO SAÍDA DA BUSCA DE VAGA
1	Maísa Neres Leite.	6º dia pós operatório+ infecção puélpéral + derrame pleural.	Hospital Geral de Palmas	IOP. Em 09/03/2013	09/03/2013 a 09/03/2013.	SAMU / Ambulância	ALTA Em 14/03/2013.	Paciente foi para IOP dia 09/03/2013. Retornou para o HGP dia 14/03/2013, conforme relata Débora
2	Reginaldo Alves Costa	TCE.	Hospital Geral de Palmas	IOP. Em 12/03/2013	12/03/2013 a 12/03/2013.	Ambulância / SAMU.	ALTA DIA 19/03/2013 (óbito).	
3	Geovana de Castro Soares.	TCE + HSAT	Hospital Geral de Palmas	IOP. Em 14/03/2013.	14/03/2013 a 14/03/2013.	Ambulância / SAMU.	ALTA DIA 18/03/2013.	
4	Valdir José da Conceição	Pós operatório de aneurisma.	Hospital Geral de Palmas	IOP. Em 18/03/2013.	18/03/2013 a 20/03/2013	SAMU / Ambulância.	ALTA Em 20/03/2013	
5	Alaide Batista de Sousa	Doença arterial obstrutiva crônica	Hospital Geral de Palmas	IOP. Em 22/03/2013.	21/03/2013 a 22/03/2013.	SAMU / Ambulância.	ALTA 23/03/2013	
6	Isolde Marques	Arteriosclerose.	Hospital Geral de Palmas	IOP. Em 24/03/2013.	24/03/2013 a 24/03/2013.	SAMU / Ambulância.	Alta dia 29/03/2013	
7	Eliene Alves Barreira Junior.	TCE + fratura exposta de MID.	Hospital Infantil de Palmas.	IOP. Em 11/03/2013.	11/03/2013 a 11/03/2013.	SAMU / Ambulância.	ALTA EM 02/04/2013.	

Duarte
Anete Sillingowski
Supervisora Regulação da Leitoria
Mar 2013



Governo do
TOCANTINS

O Estado da Livre Iniciativa
e da Justiça Social

SECRETARIA DA
SAÚDE

www.saude.to.gov.br

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

CONTRATO Nº201230550002292

UNIDADE/DATA: Complexo Regulador 20/04/2013

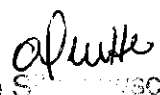
UNIDADE DETENTORA DO CONTRATO: Secretaria da Saúde

EMPRESA CONTRATADA: Intensicare UTI IOP LTDA

OBJETO DO CONTRATO: 05 leitos de UTI

1. Avaliação dos serviços e documentos apresentados

Os serviços apresentados pela empresa em questão têm atendido as necessidades dos pacientes encaminhados para esta UTI, o contrato tem sido respeitado e cumprido a contento.
Segue em anexo relatório dos pacientes encaminhado para UTI do IOP


Lette S. Buschi
Secretaria R. de Letras
Mat.



RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

2. Ocorrências

Sem ocorrências.

3. Acompanhamento do saldo financeiro mensal.

O saldo financeiro mensal do contrato é de R\$ 367.500,00

4. Observações/sugestões/reclamações.

Melhor dialogo entre prestador e médicos reguladores

A
S
afuete
gowschl
Regulação de Leituras
000100-4



RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

5. DADOS DO SERVIDOR (ES)

5.1 NOME: Anette Silingowski

5.2 LOTAÇÃO: Complexo Regulador

5.3 CARGO/FUNÇÃO: Supervisora de Leito

5.4 ASSINATURA DO FISCAL DO CONTRATO:

Anette Silingowski
Complexo Regulador de Leitos
Mat. 76

ORD	DIÁ/MÊS/2013. ABRIL	PACIENTE	DIAGNÓSTICO/INDICAÇÃO TRAT.	HOSP. SOLICITANTE	LOCAL TRANSFERÊNCIA E DATA	DIAS NA BUSCA DE VAGA	TIPO DE TRANSPORTE	ALTA	MOTIVO SAÍDA DA BUSCA DE VAGA
1	22/04/2013.	Zuleide de Araújo Brito	Gastroenterocolite aguda	Hospital Dona Regina	IOP - Em 03/04/2013.	03/04/2013 a 03/04/2013.	SAMU	ALTA 08/04/2013.	
2	22/04/2013	José Tavares.	Tumor cerebral.	Hospital Geral de Palmas	IOP - Em 10/04/2013.	10/04/2013 A 10/04/2013	SAMU / Ambulância	ALTA DIA 15/04/2013.	
3	22/04/2013	Iraci Pereira Gonçalves.	Aneurisma cerebral gigante	Hospital Geral de Palmas	IOP - Em 01/04/2013. IOP - Em 13/04/2013.	01/04/2013 a 01/04/2013.	SAMU/Ambulância.	ALTA DIA 15/04/2013.	
4	08/05/2013.	Zuleide Araújo Brito	Septicemia + taquidispnéia	Hospital Oswaldo Cruz.	ALTA EM 28/04/2013.(ÓBITO)	11/04/2013 A 13/04/2013	SAMU	ALTA 28/04/2013 (ÓBITO)	

Anete
Anete Silingowski
 Supervisora Regulação de Leitos
 Matr. 799.100.4

DIAMÊS/20 12. DEZEMBRO	PACIENTE	DIAGNÓSTICO/ INDICAÇÃO TRAT.	HOSP. SOLICITANTE	LOCAL TRANSFERÊNCIA E DATA DA INTERNAÇÃO.	DIAS NA BUSCA DE VAGA	TIPO DE TRANSPORTE	ALTA	MOTIVO SAÍDA DA BUSCA DE VAGA
1	10/12/2012 Milka Sales Dias	Trombose venosa profunda.	Hospital Geral de Palmas.	IOP Em 08/12/2012.	08/12/2012 a 08/12/2012.	Ambulância/SAMU.		
2	26/12/2012 Jonaires Batista Pires.	TRM cervical + tetraplegia / pós operatório.	Hospital Geral de Palmas.	IOP Em 21/12/2012.	21/12/2012 a 21/12/2012.	SAMU/ambulância.		Paciente pós operatório do HGP que foi para UTI do IOP.
3	26/12/2012 Rhilton de Souza Pinto.	Politraumatizado / pós operatório.	Hospital Geral de Palmas.	IOP Em 22/12/2012.	22/12/2012 a 22/12/2012.	SAMU/ambulância.		Paciente pós operatório do HGP que foi para UTI do IOP.
4	26/12/2012 Francisca Rejane Silva Sabino de Lima. Getúlio Ferreira Mendes.	Pré eclâpsia grave / edema agudo TGE + afundamento do crânio.	Hospital Dona Regina. Hospital Geral de Palmas.	IOP Em 23/12/2012.	23/12/2012 a 23/12/2012.	SAMU / Ambulância.		Paciente em pós operatório no Hospital Dona Regina que foi para IOP.
5	26/12/2012 Ana Paula Monte de Oliveira.	Pericardite bacteriana.	Hospital Geral de Palmas.	IOP Em 21/12/2012.	21/12/2012 a 21/12/2012.	SAMU/ambulância.		
6	27/12/2012 Oliveira.	Pericardite bacteriana.	Hospital Geral de Palmas.	IOP Em 25/12/2012.	25/12/2012 a 25/12/2012.	SAMU / Ambulância.		
7	08/01/2013 Maria Daiva Brito de Souza	9° dia pós operatório reanastomose biliodigestiva+pneumonia.	Hospital Geral de Palmas.	IOP - Em 27/12/2012.	27/12/2012 a 27/12/2012.	SAMU / Ambulância.		
8	08/01/2013 Ivaneis da Silva Nogueira.	Pneumonia grave.	Hospital Geral de Palmas.	IOP - Em 31/12/2012.	31/12/2012 a 31/12/2012.	SAMU / Ambulância.		
9	08/01/2013. Valdemar Barbosa Tavares.	Pós cirúrgico de apendicite + choque séptico.	Hospital Geral de Palmas.	IOP - Em 29/12/2012.	29/12/2012 a 29/12/2012.	SAMU / Ambulância.		
DIAMÊS/20 13. JANEIRO. D.	PACIENTE	DIAGNÓSTICO/ INDICAÇÃO TRAT.	HOSP. SOLICITANTE	LOCAL TRANSFERÊNCIA E DATA DA INTERNAÇÃO.	DIAS NA BUSCA DE VAGA	TIPO DE TRANSPORTE	ALTA	MOTIVO SAÍDA DA BUSCA DE VAGA
1	10/01/2013. Nilza Nilda F. Mota.		Hospital Geral de Palmas.	IOP Em 08/01/2013.	07/01/2013 a 08/01/2013.	Ambulância/SAMU.		
2	10/01/2013. Maria de Fátima Almeida Teles.		Hospital Geral de Palmas.	IOP Em 08/01/2013.	08/01/2013 a 08/01/2013.	Ambulância/SAMU.		

105/13
[assinatura]

3	11/01/2013	José Soares de Oliveira.	CA de pâncreas.	Hospital Geral de Palmas.	IOP - Em 10/01/2013	09/01/2013 a 10/01/2013.	SAMU.		
4	11/01/2013	Luzimar Pereira Siqueira.	Tumor Cerebral pós operatório.	Hospital Geral de Palmas.	IOP - Em 08/01/2013	08/01/2013 a 08/01/2013.	SAMU / Ambulância		
5	14/01/2013.	Jurandir Alves Magalhães.	P.O Aneurisma cerebral.	Hospital Geral de Palmas.	IOP - Em 11/01/2013.	11/01/2013 a 11/01/2013.	SAMU / Ambulância.		
7	16/01/2013.	Leoniza Lopes Barbosa.	Tumor Cerebral pós operatório.	Hospital Geral de Palmas.	IOP - Em 15/01/2013.	15/01/2013 a 15/01/2013.	SAMU / Ambulância		
8	21/01/2013.	Darci Gomes.	Pós operatório colecistectomia + drenagem	Hospital Geral de Palmas.	IOP - Em 20/01/2013.	20/01/2013 a 20/01/2013.	SAMU / Ambulância.		
9	21/01/2013.	Amarildo Vasiak	Cisto cerebral com H. I. C.	Hospital Geral de Palmas.	IOP - Em 18/01/2013.	18/01/2013 a 18/01/2013.	SAMU / Ambulância.		
10	21/01/2013.	Fausto dos Reis Rosa	AVC-I.	Hospital Geral de Palmas.	IOP - Em 20/01/2013.	20/01/2013 a 20/01/2013.	SAMU / Ambulância.		
11	24/01/2013.	Adriana Rocha da Silva Borges	P.O de exeresse de tumor cerebral	Hospital Geral de Palmas.	IOP - Em 23/01/2013.	23/01/2013 a 23/01/2013.	Ambulância / SAMU.		
13	29/01/2013.	Antonia Cardoso Sales.	Aneurisma cerebral.	Hospital Geral de Palmas.	IOP - Em 25/01/2013.	15/01/2013 a 25/01/2013.	Ambulância/SAMU.		
14	29/01/2013.	Gildo Lima de Carvalho	2º dia de P.O de apendicectomia complicada.	Hospital Geral de Palmas.	IOP - 27/01/2013.	27/01/2013 a 27/01/2013	SAMU / Ambulância.	Em 05/03/2013	
		PACIENTE	DIAGNÓSTICO/INDICAÇÃO TRAT.	HOSP. SOLICITANTE	LOCAL TRANSFERÊNCIA E DATA DA INTERNAÇÃO.	DIAS NA BUSCA DE VAGA	TIPO DE TRANSPORTE	ALTA	MOTIVO SAÍDA DA BUSCA DE VAGA
1	13/02/2013.	Manoel de Jesus Alves.	P.O de exeresse de tumor cerebral.	Hospital Geral de Palmas.	IOP - Em 02/02/2013	25/01/2013 a 02/02/2013.	Ambulância / SAMU.		
2	13/02/2013.	Henrique Carlos Ferreira.	Tumor Cerebral.	Hospital Geral de Palmas.	IOP - Em 06/02/2013.	05/02/2013 a 06/02/2013.	Ambulância / SAMU.		
3	13/02/2013.	José Ribamar Leite.	Diabetes, Sepsis, insuficiência renal.	Hospital de Palmas.	IOP - Em 08/02/2013.	08/02/2013 a 08/02/2013.	Ambulância / SAMU		
4	13/02/2013.	Joza Ferreira Brito	Aneurisma cerebral.	Hospital Geral de Palmas.	IOP - Em 09/02/2013.	09/02/2013 a 09/02/2013.	SAMU.		
5	18/02/2013.	Renilda Luiza dos Santos.	Aneurisma cerebral.	Hospital Geral de Palmas.	IOP - Em 15/02/2013.	15/02/2013 a 15/02/2013.	Ambulância/SAMU.		Paciente foi admitido na UTI adulto do IOP sem ser regulado, o caso foi passado para a diretoria, e só dia 18/02, passamos a autorização para o IOP.

PROCESSO Nº 2013.3055.000936
LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE UTI, AMBULÂNCIA
DE SUPORTE AVANÇADO TIPO “E”

A) Pagamento efetuado com certidão de regularidade com o FGTS vencida.



GOV' DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PROC: 2013 3055 000936 DATA: 11/03/2013
NOME: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE TO
VALOR: 0,00

ASSUNTO: PRESTACAO DE SERVICOS
ORIGEM: FUNSAU
INFORMACOES: DISQUE-PROCESSO - 218-1200

HIST: LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTIL, AM
BILÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO D
E VIDA TIPO 'E' BAIXA EM ATA D
E REG DE PREC.N.017/2013. FREG
ELET.027/2013. MEMO.235/2013.
F-102

Vol. I

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 06933485/0001-52, 06933485/0001-52
Razão Social: HERINGER TAXI AEREO LTDA
Nome Fantasia: HERINGER TAXI AEREO
Endereço: AERO AEROPORTO SN / AEROPORTO / IMPERATRIZ / MA /
65900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

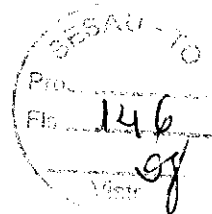
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2013 a 11/06/2013

Certificação Número: 2013051315402729138040

Informação obtida em 13/05/2013, às 15:40:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





HERINGER TÁXI AÉREO LTDA.

CNPJ: 06.933.485/0001-52 INSC. EST.: 12.120.885-0
Avenida Moacyr Spósito Ribeiro, s/n, Morada do Sol
Telefax: (99) 3525-3009 - CEP: 65.913-415 - Imperatriz - MA
Email:voe@grupoheringer.com.br

NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TRANSPORTE

SÉRIE "B"

Proc. 65184
Fls. 1

NAT. OPERAÇÃO: FRETE PERCIVIL
CÓDIGO: 436

Nome / Razão Social: TOCANTINS SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

Endereço: PRACA DOS GIRASSOIS SN CEP 77.015-007

Bairro: PLANO DIRETOR SUL

Cidade: PALMAS

Nº: SN

Insc. Est.:

CNPJ: 25053117000164

UF:

OBS: CONTRATO 085/2013 BANCO DO BRASIL AG. 0554-1 C/C 65.773-5 HERINGER TAXI AEREO LTDA

DATA DA EMISSÃO:

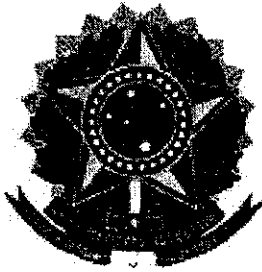
31 05 2013

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	FRETE R\$	OUTROS VALORES	VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
UN UN		Serviços de UTI Móvel aérea: adulto, infantil e neonatal destinado aos pacientes do Estado do Tocantins, referente a competência Maio de 2013			677 735,50 0,00
TOTAIS R\$					677 735,50
BASE DE CÁLCULO		ALÍQUOTA	VALOR ICMS		TOTAL DA NOTA
677 735,50		0	0,00		677 735,50

PAGO
 OB: _____
 05 JUL. 2013
 Visto: _____
 Núcleo de Pagamento
 SESAU - TO

Arquivo:

Modelo:



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Validade do Cadastro: 07/04/2014
CNPJ / CPF: 06.933.485/0001-52
Razão Social / Nome: HERINGER TAXI AEREO LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Domicílio Fiscal: 8036 - Imperatriz MA
Unidade Cadastradora: 194074 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE IMPERATRIZ/MA
Código e Descrição da Atividade Económica:
5112-9/01 - SERVIÇO DE TÁXI AÉREO E LOCAÇÃO DE AERONAVES COM TRIPULAÇÃO

Endereço:

Av. Moacyr Sposito Ribeiro - Hangar II - Imperatriz - MA

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis validados:

- I - Credenciamento
 - II - Habilitação Jurídica
 - III - Regularidade Fiscal Federal
 - Receita Validade: 12/08/2013
 - FGTS Validade: 11/06/2013
 - INSS Validade: 01/10/2013
 - IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:
 - Receita Estadual/Distrital Validade: 05/09/2013
 - Receita Municipal Validade: 13/07/2013
 - VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: 30/06/2014
- Índices Calculados: SG = 3.91; LG = 2.25; LC = 3.30

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: 04/06/2013 às 15:47:59
CPF: 054.769.683-34 Nome: ALOISIO PEDRO HERINGER

Ass: _____

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SIAFEM - PROGRAMACAO-DESEMBOLSO

DATA DA EMISSAO : 27/06/2013 NUMERO : 2013PD17675
DATA DO VENCIMENTO : 27/06/2013
UNIDADE GESTORA : 305500 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE
GESTAO : 00007 GESTAO FUNDOS

Visto

NAO PAGA

NL REF.: 2013NL06785

PAGADORA

UG : 305500 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE
GESTAO : 00007 GESTAO FUNDOS
BANCO : 001
AGENCIA : 36153 AG SETOR PUBLICO
CONTA CORRENTE : 835307

SECRETARIA DA FAZENDA
PAGO

FAVORECIDA/DOMICILIO BANCARIO

CNPJ/CPF/UG : 06933485000152
HERINGER TAXI AEREO LTDA

GESTAO :
BANCO : 001
AGENCIA : 05541 AG IMPERATRIZ
CONTA CORRENTE : 657735

02/07/2013
VISTO

PROCESSO : 0936/13
FINALIDADE : PG NF 6592 DE 31/05/13

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	VALOR
700214	2013NE06217	333903932	0102818888	677.735,50

VALOR LIQUIDO: 677.735,50

LANCADA POR: 98639196168

EM : 27/06/2013 AS 17:26 HS

27/06/13

Baixa no Controle
de Notas
05 JUL 2013
Visto: PAGTO
SESAU-TO

Helena Farias Monteiro
Diretor do Depart. de Gestao de RES
Tel. 157.240-1 / SESAU-TO

Audilea A. da Silva Naves
Assistente Administrativo
Mat. 716170-1 - SEFAZ/TO
02/07/13

Mércia Helena G. Monteiro
Diretora de Gestao Orçamentária,
Financeira e Contábil
Mat. 862494-1 / SESAU-TO

Graziela Pereira Turíbio
Assessor Executivo
Finanças
Mat. 851425-9 / SESAU-TO

PROCESSO Nº 2013.3055.000936
LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE UTI, AMBULÂNCIA
DE SUPORTE AVANÇADO TIPO “E”

B) Fiscalização da execução contratual.



PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 123/2013

AQUISIÇÃO MATERIAIS DE INFORMÁTICA
(DISCO RÍGIDO E FONTE)

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
TESOURO
SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 01.285/3100/2012
DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS
- ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO
Legislação: Lei nº 10.520, DE 17.07.2002
Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAIS DE INFORMÁTICA
Data: 29/05/2013 às 17h00m (Horário de Brasília)
Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br
Nota: Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, fone 0--63 3212.4536, 3212.4541, 3212.4543 OU 3212.4546, em Palmas - TO ou email: sgl@seplan.to.gov.br.
DISPONÍVEL NO SITE www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 14 de maio de 2013.

PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 099/2013

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
(COLA, CANETA, ETC)

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL
CONVÊNIO
SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 00.007/3900/2013
DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS
- ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO
Legislação: Lei nº 10.520, DE 17.07.2002
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
Data: 29/05/2013 às 17h30m (Horário de Brasília)
Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br
Nota: Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, fone 0--63 3212.4536, 3212.4541, 3212.4543 OU 3212.4546, em Palmas - TO ou email: sgl@seplan.to.gov.br.
DISPONÍVEL NO SITE www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 14 de maio de 2013.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

SECRETARIA DA SAÚDE

Secretária: VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA

PORTARIA DGDRT/Nº 0026, DE 05 DE MAIO DE 2013.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42 § 1º, II da Constituição do Estado, e no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo art. 20. X do Decreto nº. 2.643, de 17 de janeiro de 2006, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final, da Avaliação Periódica de Desempenho referente aos interstícios de 2008 a 2011, dos servidores do Quadro de Profissionais da Saúde do Estado do Tocantins.

MATRÍCULA	NOME	NOTA	ANO
716308-8	ARISTOTELIS PEREIRA MARINHO	100	2008
713308-8	ARISTOTELIS PEREIRA MARINHO	100	2009
715308-8	ARISTOTELIS PEREIRA MARINHO	100	2010
713309-6	ARISTOTELIS PEREIRA MARINHO	100	2011
854222-2	BERNARDO SETTE GARBACCIO	90,5	2011
715506-9	CLAUDIA LOPES VALADARES DE MORAES	92,1	2011
282588-1	ODRALDE GONÇALVES DE MATOS RODRIGUES	90,8	2009
861333-8	EDSON MONTEIRO DA SILVA	94,5	2011
714089-4	GÊNESIO PESSOA DE ALBUQUERQUE JUNIOR	95,9	2010
820940-9	JOSE HENRIQUE MARTINS	100	2012
968889-2	LEILA PEREIRA SANTOS	96,5	2011
839121-5	MARIA REGINA SANTOS GENU	95,1	2009
839121-5	MARIA REGINA SANTOS GENU	80,1	2010
839121-5	MARIA REGINA SANTOS GENU	81	2011
967610-1	WILMA APARECIDA ALBUQUERQUE COSTA	78,4	2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/SESAU Nº 410, DE 13 DE MAIO DE 2013.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º §1, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, § III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e substituto do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Nº do Contrato	Empresa	Objeto do Contrato
Erika Rodrigues dos Santos nº 712015-8	Lúcia Pereira da Silva Juliete nº 853677-0	048/2013	Carlos de Barros Castalhões Neto - ME	Contratação de Serviços Laboratoriais, Clínicos para realização de Exames de Análises Clínicas para os pacientes internos do ambulatório do Hospital Regional de Porto Nacional.

Art. 2º. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Aquisição e Logística para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

PORTARIA/SESAU Nº 411, DE 13 DE MAIO DE 2013.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º §1, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, § III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07, de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e substituto do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Nº do Contrato	Empresa	Objeto do Contrato
Hélio Rovilson Soares nº 820174-0	Eliane Grossman nº 893413-4	085/2013	Heringer Tax Aéreo LTDA	Contratação de Serviços Transporte em UTI, Ambulância de suporte avançado tipo "E" (UTI móvel Aérea Adulto, Infantil e Neonatal), deslocações e atender as Ações da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

Art. 2º. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde sobre tais eventos;



III – determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde para ciência e apreciação das providências;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Aquisição e Logística para as devidas providências;

VI – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

PORTARIA/SESAU Nº 412, DE 13 DE MAIO DE 2013.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, § 1, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, § III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07, de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e substituto do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Nº do Contrato	Empresa	Objeto do Contrato
Adriana Rodrigues da Costa nº 827725-7	Ezra Rodrigues dos Santos nº 73615-6	042/2013	Unicare Serviços Mecânicos LTDA	Contratação de Serviços Transporte em UTI, Atendimento de suporte avançado tipo D (UT) - nível Terceiro, Adulto, Infantil e Neonatal destinados a atender as Agências da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

Art. 2º. São atribuições do Fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde sobre tais eventos;

III – determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde para ciência e apreciação das providências;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Aquisição e Logística para as devidas providências;

VI – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

PORTARIA/SESAU Nº 413, DE 13 DE MAIO DE 2013.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º § 1, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, § III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e substituto do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Nº do Contrato	Empresa	Objeto do Contrato
Adriana Matos da Costa nº 827725-7	Ezra Rodrigues dos Santos nº 73615-6	113/2013	Resende e Pava LTDA	Contratação de Serviços Citopatologia e Anatomia Patológica destinado aos pacientes do Hospital Regional Público de Porto Nacional – TO e Referenciados.

Art. 2º. São atribuições do Fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde sobre tais eventos;

III – determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde para ciência e apreciação das providências;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Aquisição e Logística para as devidas providências;

VI – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

PORTARIA/SESAU Nº 414, DE 13 DE MAIO DE 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no § 1º, incisos I, II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do art. 175, o inciso I e §§ 1º e 3º, do art. 166, caput, do art. 173 e o inciso I, do art. 174, todos da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância para apurar irregularidades quanto à possível subtração de documentos de propriedade da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Constituir a Comissão de Sindicância e designar os servidores abaixo elencados, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos mencionados no artigo anterior, no prazo legal de 30 (trinta) dias.

- VALQUIRIA MOREIRA REZENDE, Chefe de Gabinete, Matrícula nº 856091-9;
- KELLEN K. B. RIBEIRO, Diretora-Geral do Departamento de Gestão e Regulação do Trabalho, Matrícula nº. 894243-9;
- GABIA G. VIEIRA OLIVEIRA SANTOS, Assessora Executiva, Matrícula nº 712469-4.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
6.ª DIRETORIA

Ofício n.º 28/2014/Equipe de Auditoria/Portaria TCE n.º 590/2014

Palmas, 28 de outubro de 2014.

A Sua Excelência, o Senhor
Luiz Antônio da Silva Ferreira
Secretário Estadual de Saúde
Palmas-TO.

Assunto: Solicitação de relatórios periódicos de acompanhamento de execução do contrato n.º 85/2013.

Senhor Secretário,

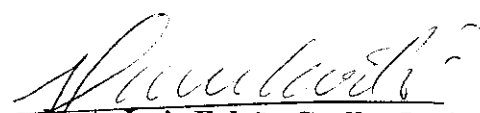
Após cumprimenta-lo, solicitamos a disponibilização de traslado dos relatórios periódicos de acompanhamento de execução do contrato epigrafado (Lei 8.666/93, art. 67, §1º), porventura confeccionados pelo fiscal HÉLIO ROVILSON SOARES ou sua substituta, ELIANE GROSSMAN, designados pela Portaria/SESAU n.º 411, de 13 de maio de 2013.

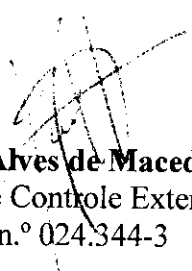
Outrossim, aproveitamos o ensejo para reiterar o pedido de disponibilização da documentação de que trata o ofício n.º 25/2014, entregue a Sua Exa. no último dia 24, na medida em que não recebemos a resposta devida até o presente momento.

Com efeito, conforme artigo 111 da Lei Orgânica do TCE-TO, aguardamos o atendimento desta solicitação em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento deste expediente.

Atenciosamente,

Arlan Marcos Lima Sousa
Analista de Controle externo
Coordenador da Equipe de Auditoria
Matr. 024.336-5


Humberto Luiz Falcão Coelho Junior
Analista de Controle externo
Matr. 024.380-9


Joselito Alves de Macedo
Analista de Controle Externo
Matr. n.º 024.344-3

Recebido em 28/10/2014
Preparado
AR: 10:55
897876-6



PROTOCOLO SESAU
2014/30559/59075
Data: 03/10/14

OFÍCIO/SESAU/GABSEC/ N.º 3390/2014.

Em 31 de Outubro de 2014.

A Sua Senhoria.
Joselito Alves de Macedo
Analista de Controle Externo

Assunto: Relatório periódico de acompanhamento de execução do Contrato n.º 85/2013

Prezado Senhor,

Conforme solicitação, segue em anexo relatórios periódicos de acompanhamento de execução do Contrato n.º 85/2013, de acordo com a portaria da SESAU n.º 411 de 13 de maio de 2013, fiscais Hélio Rovilson Soares e Eliane Grossman.

Atenciosamente,


LUIZ ANTÔNIO DA SILVA FERREIRA

Secretário de Estado da Saúde

João Aparecido da Cruz
Subsecretário de Gestão
SESAU-TO

*Resposta ao
ofício n.º 28/14*



AVALIAÇÃO DO SERVIÇO DE UTI MÓVEL AÉREA TIPO "E"

Palmas, outubro de 2013



Governador do Estado do Tocantins

José Wilson Siqueira Campos

Secretária de Estado a Saúde

Vanda Maria Gonçalves Paiva

Diretora de Atenção e Promoção à Saúde

Morgana Martins dos Santos

Coordenadora de Controle, Avaliação e Auditoria.

Viviane Lilia de Araújo Ribeiro

Equipe Técnica do Setor de Avaliação

Aurimar Gonçalves Sousa

Denise Aparecida Álvares Ferreira

Leize do Carmo Querido

Equipe Técnica da Coordenação de Atenção Especializada

Ana Margareth Covre Pereira Benevides

Silmara Costa Cunha

Gestores do Contrato

Hélio Rovilson Soares

Eliane Grossman



1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Razão Social/ Nome Fantasia: Heringer Taxi Aéreo LTDA

CNPJ: 06.933.485/0001-52

Endereço: Avenida Moacyr Spósito Ribeiro, S/N, Hangar 02, Aeroporto Prefeito Renato Cortez
Moreira, Bairro Aeroporto- CEP: 65.913-415

Cidade/Estado: Imperatriz Maranhão

Responsável: Eurídice Carneiro Henringer – CPF: 435.930.973-20

2. INTRODUÇÃO

O Tocantins está localizado a sudeste da Região Norte e tem como limites: o Maranhão a nordeste, o Piauí a leste, a Bahia a sudeste, Goiás a sul, Mato Grosso a sudoeste e o Pará a noroeste. Ocupa área de 277.620 km². Sua população é composta por 1.417.694 (um milhão, quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e noventa e quatro) habitantes segundo censo (IBGE) em 2012, distribuída em 139 (cento e trinta e nove) municípios.

Considerando a grande extensão territorial do estado do Tocantins que impõe distâncias significativas entre os municípios de pequeno e médio porte e seus respectivos municípios de referência para a atenção hospitalar especializada e de alta complexidade, verifica-se, portanto, a necessidade de serviços intermediários em complexidade, capazes de garantir cadeia de reanimação, estabilização e cuidados para os pacientes graves.

Vale ressaltar que a área de Urgência e Emergência constitui-se em um importante componente da assistência à saúde, principalmente pelo crescimento da demanda por serviços nesta área nos últimos anos, devido ao aumento do número de acidentes e da violência urbana e ainda pelo fato do Estado do Tocantins integrar a Região da Amazônia Legal e, não diferente desta, vivenciar os índices de vulnerabilidade social da sua população, apesar dos esforços locais de mudança do quadro social e de saúde na região, mais fortemente após a adesão ao Pacto pela Saúde/2006, por meio da Portaria/GM/Nº.339/2006 que ampliou suas responsabilidades sanitárias.

Salienta-se também que a supracitada Portaria fortalece a Regulação. A regulação é uma das ferramentas que podem ser utilizadas para a sistematização da assistência em serviços de saúde, e pode contribuir para alcançar o princípio da equidade.



A normatização da regulação é prerrogativa do poder público, e na área da saúde, o seu conceito está relacionado aos aspectos de organização dos fluxos dos pacientes nos diversos níveis do Sistema Único de Saúde. Baseia-se nos pressupostos fundamentais de universalização do atendimento, a descentralização, a regionalização e a hierarquização, tem por princípio a utilização racional de todos os meios assistenciais disponíveis e necessários à adequada assistência do cidadão, segundo suas necessidades:

Complexo Regulador, segundo a publicação "SUS de A a Z", é uma estratégia de implementação da regulação do acesso à assistência, de maneira articulada e integrada com outras ações da regulação da atenção à saúde, visando a regular a oferta e a demanda em saúde, de maneira a adequar a oferta de serviços de saúde à demanda que mais se aproxima das necessidades reais em saúde.

Os complexos reguladores constituem-se, assim, na articulação e integração de dispositivos (como centrais de internação e de urgências, centrais de consultas e exames, serviços de transportes não urgentes de usuários, protocolos assistenciais) com ações de contratação, controle assistencial e avaliação das ações de saúde, bem como com outras funções da gestão, como a programação pactuada e integrada - PPI e a regionalização.

É objeto deste Relatório, a análise da Atenção à Alta Complexidade, portanto, é importante destacar a Central Nacional de Regulação de Alta Complexidade – CNRAC.

A CNRAC tem como objetivo principal regular o fluxo da referência interestadual de pacientes que necessitam de assistência hospitalar de alta complexidade, em caráter eletivo, desde que haja ausência de oferta de serviços em seu estado de residência ou com insuficiência avaliada e comprovada, garantindo o acesso e o financiamento extra-teto dos procedimentos realizados e contemplados pela CNRAC. A CNRAC regula especialidades que, notoriamente, não estão disponíveis de maneira uniforme em todo o país, e funciona como uma estratégia de regulação para disponibilizar e garantir, de forma equânime e ordenada, o acesso da população, oriunda de qualquer local do país, a estas especialidades.

Deste modo, em 18 de Março de 2013, O Estado do Tocantins por meio da Secretaria de Estado da Saúde assegurou com a Empresa Heringer Taxi Aéreo LTDA, através do Contrato de Serviços Nº. 085/2013, a locação de serviços de UTI – Unidade de Terapia Intensiva nos moldes:



• Tipo E – UTI Aérea - Aeronave de Transporte Médico: aeronave de asa fixa (avião) ou rotativa (helicóptero) utilizada para transporte interhospitalar de pacientes e aeronave de asa rotativa para ações de resgate, dotada de equipamentos médicos homologados pelo Departamento de Aviação Civil – DAC, tais como monitor cardíaco, ventilador mecânico, desfibrilador e bomba de infusão. Tem objetivo de transportar pacientes graves ou potencialmente graves, com equipe especializada de intensivistas.

Uma forte preocupação desta gestão é com a qualidade da assistência prestada aos usuários do sistema de saúde. Entretanto, sabe-se que tal assistência gera custos e estabelecer se o benefício conferido é proporcionalmente razoável ao custo é questão-chave na administração moderna.

Desta forma, na perspectiva da Gestão do Sistema de Saúde do Estado do Tocantins, o presente relatório surge da necessidade de: monitorar e avaliar a execução do contrato da UTI Móvel em seus aspectos quantitativos e qualitativos.

Este relatório pretende ainda, acompanhar os resultados que servirão de base para o fortalecimento da gestão, no sentido de planejar e incorporar novos serviços de saúde na rede assistencial das Macrorregiões Norte e Sul do Estado.

3. OBJETIVOS

3.1 GERAL

Avaliar a execução do contrato de prestação de serviços de UTI - ambulância de suporte avançado tipo “E” (UTI Móvel Aéreo : adulto, infantil e neonatal).

3.2 ESPECÍFICOS

- Monitorar e Avaliar a execução do contrato da UTI Móvel em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Verificar se o contrato citado atende as necessidades da rede de atenção;
- Identificar estrangulamentos e pontos frágeis da rede de atenção visando sua (re)organização;
- Sugerir alternativas que possibilitem a redução de custos.
- Proporcionar transparência à operacionalização dos contratos, conseqüentemente à gestão de saúde.



GOVERNO DO
TOCANTINS
O Estado da Livre Inicialiva
e da Justiça Social

SECRETARIA DA
SAÚDE
www.saude.to.gov.br

4. Instrumento de Avaliação –check list

MATERIAL	AMBULÂNDIA E	
	SIM	NÃO
ótico e acústico e Equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel	<input checked="" type="checkbox"/>	
das e articulada e Dois suportes de soro	<input checked="" type="checkbox"/>	
rede portátil de oxigênio (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas)	<input checked="" type="checkbox"/>	
ecânico de transporte, com alarmes de desconexão de circuito, pressão alta em vias aéreas, falha de ciclo, baixa pressão de gás, PEEP até 15 cm de H2O	<input checked="" type="checkbox"/>	
iparâmetro ou aparelhos separados contendo, no mínimo, oximetria de pulso, pressão arterial não - invasiva	<input checked="" type="checkbox"/>	
adora de marca-passo transvenoso portátil	<input checked="" type="checkbox"/>	
grafo capaz de registrar ECG de 12 derivações	<input checked="" type="checkbox"/>	
íaco e cardioversor com marca-passo externo com bateria e instalação elétrica disponível	<input checked="" type="checkbox"/>	
bombas de infusão com bateria e equipo	<input checked="" type="checkbox"/>	
is aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos	<input checked="" type="checkbox"/>	
aspiração	<input checked="" type="checkbox"/>	
para cânulas	<input checked="" type="checkbox"/>	
sais	<input checked="" type="checkbox"/>	
l ml para insuflar o "cuf"	<input checked="" type="checkbox"/>	
r manual adulto/infantil	<input checked="" type="checkbox"/>	
aspiração traqueal de vários tamanhos	<input checked="" type="checkbox"/>	
edimentos	<input checked="" type="checkbox"/>	
ra ressuscitador adulto/infantil	<input checked="" type="checkbox"/>	



MATERIAL	AMBULÂNDIA E	
	SIM	NÃO
geléia e "spray"	✓	
para fixação de cânula	✓	
pio infantil/adulto com conjunto de lâminas e Estetoscópio	✓	
anômetro adulto/infantil	✓	
ofaríngeas adulto/infantil	✓	
ara intubação	✓	
agyl	✓	
cartável	✓	
a traqueostomia	✓	
ra cricotiroidostomia e Drenos para tórax	✓	
cesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com antisséptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material o de vários tamanhos, incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipamentos de macro e microgotas; cateteres para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; 3 vias; equipo de infusão de 4 vias; frascos de solução salina		
leta de pequena cirurgia: cabo de bisturi; gancho gilles delicado; pinça adson serrilhada; pinça adson curva; pinça mosquito curva; pinça pean; ilha mayo hegar com vídeo ; porta agulha mayo hegar com vídeo; tesoura íris faceta curva ponta fina; tesoura mayo reta e estojo de inox perfurado	✓	
parto :luvas cirúrgicas; clamps umbilicais; estilete estéril para corte de cordão umbilical; saco plástico branco leitoso (placenta); cobertor; compressas gazes estéreis; braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e colares cervicais	✓	
renagem de tórax	✓	



MATERIAL	AMBULÂNDIA E	
	SIM	NÃO
ara drenos torácicos	✓	
cais	✓	
e urina	✓	
para eviscerados ou queimados	✓	
e madeira	✓	
gástricas;	✓	
escartáveis	✓	
a drogas fotossensíveis	✓	
bombas de infusão	✓	
espirador estéril de reserva	✓	
os de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico	✓	
vação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com anti-séptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da	✓	

RESOLUÇÃO CFM nº 1.671/03 - Dispõe sobre a regulamentação do atendimento pré-hospitalar e dá outras providências



Governo do
TOCANTINS
O Estado da Livre Iniciativa
e da Justiça Social

SECRETARIA DA
SAÚDE
www.saude.to.gov.br

CRITERIOS	AMBULÂNDIA E	
	SIM	NÃO
alguma poderá executar os serviços, sem a devida autorização da SESAU/TO	✓	
Atendimento Telefônico, em funcionamento ininterrupto (24) horas, que deverá ser de tecnologia compatível com as características, quantidades e objeto ora licitada com sistema de gravação, não devendo ocorrer casos de linha ocupada ou sistemas de atendimento automático	✓	
problema de quebra, falha mecânica, falha técnica ou qualquer outro problema que impeça o deslocamento da aeronave requisitada, a Contratada tem por obrigação deslocar outra aeronave de IMEDIATO, para que o paciente não perca a vaga disponibilizada em outra unidade	✓	

OLUÇÃO CFM nº 1.671/03 -Dispõe sobre a regulamentação do atendimento pré-hospitalar e dá outras providências



DEFINIÇÃO DOS MEDICAMENTOS DAS AMBULÂNCIAS	AMBULÂNCIA E	
	SIM	NÃO
sem vasoconstritor	✓	
ia	✓	
a	✓	
	✓	
a	✓	
la,	✓	
ina	✓	
isona	✓	
);	✓	
osado 5%; fisiológico 0,9%, ringier lactado	✓	
icos: hidantoína, meperidina, diazepam, midazolam	✓	
entos para analgesia e anestesia: fentanil, keatlar, quelecin	✓	
ua destilada; metoclopramida, dipirona, hioscina; dinidrato de isossorbitol; furosemide, amiodarona; lanatosideo C.	✓	

U.ÇÃO CFM nº 1.671/03 -Dispõe sobre a regulamentação do atendimento pré-hospitalar e dá outras providências/Portaria nº GM/MS 2048/2002- Medicamentos obrigatórios que deverão ser utilizados em veículos de suporte avançado, seja nos veículos terrestres, aquáticos e nas aeronaves ou naves de transporte médico (classes A, E e F):



5. VISITA IN LOCO

Para avaliação do contrato foi realizada visita "in loco" na base da HERINGER TAXI AEREO LTDA em Palmas, localizada na **Rua: 22 Quadra 132 Lote 04 -Aureny III**, no dia **24 de julho de 2013**. Fomos acompanhadas na ocasião pelo enfermeiro Davi, responsável técnico da empresa. Também visitamos as Unidades Hospitalares que utilizam este serviço (Hospital Infantil de Palmas e Hospital Geral de Palmas).

Algumas atividades foram realizadas antes da visita, a saber: análise do contrato, preparação do instrumento de avaliação, entrevista com a equipe médica e técnica da central de regulação, contato prévio com o administrador da empresa e agendamento da visita, objetivando detectar as fragilidades apresentadas pela empresa HERINGER TAXI AEREO LTDA. No entanto, tanto os profissionais dos hospitais, quanto os responsáveis pela Central de Regulação disseram não ter problemas com a empresa.

Na ocasião foi aplicado um instrumento de avaliação baseado no instrutivo do Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNAAS, que tem como critério itens que sinalizam risco ou qualidade, classificados como **imprescindíveis (I)**, **necessários (N)** e **recomendáveis (R)**. Os padrões classificados como **imprescindíveis** são exigidos em normas e o não cumprimento destes acarretam riscos imediatos à saúde. Os **necessários** também são exigidos em normas e o não cumprimento acarreta riscos, mas riscos mediatos. Uma vez que não cumprido pelo serviço, é definido prazo para adequação. Os **recomendáveis** não estão descritos em normas e determinam um diferencial de qualidade na prestação do serviço.

Em relação à comprovação de cada item foi empregada uma ou mais técnicas de verificação, indicadas no roteiro, que pode ser a **observação (O)** e análise de **documentação (D)**. A análise da visita in loco será apresentada na estrutura de tópicos, de acordo com as exigências do contrato citado.



6.AERONAVE (BI-MOTOR TURBO-HELICE)

De acordo com o Contrato de Prestação de Serviços Nº. 085/2013, no Inciso I da especificação técnica do objeto, no que se alude aos equipamentos descritos para ambulância de suporte avançado, tanto adulto com infantil e neonatal, conforme resolução CFM nº 1.671, de 09 de julho de 2003, a empresa cumpre o disposto no contrato.

7.EQUIPE PROFISSIONAL

De acordo com o contrato avaliado, no Inciso I da especificação técnica do objeto, no que se alude à equipe técnica, a mesma deverá ser composta por: 01(um) piloto e 01 (um) co-piloto; 01(um) médico e 01(um) enfermeiro.

Em relação aos passageiros será permitindo 01 (um) paciente e 01(um) acompanhante. Esta exigência foi comprovada durante a visita técnica através da análise da documentação.

8.BASE OPERACIONAL

A contratada atende o disposto na Alínea b- que se refere ao §1º de que a contratada deverá possuir 01 (uma) base operacional de atendimento em Palmas - Tocantins e possuir no mínimo 02(duas) aeronaves multimissão para transferência, de paciente em Tratamento Fora do Domicílio, com registro de homologação da ANAC (Agencia de Aviação Civil) e deve ter equipe capacitada para atendimento de acordo com as normas da ANAC.

9.MOBILIDADE DE TEMPO

De acordo com entrevista realizada com a equipe técnica e médica da Diretoria de Regulação a contratada atende o disposto na Alínea C que se refere às outras exigências no §3º do atendimento deverá ser no prazo máximo de 02(duas) horas, contadas do chamado realizado pela Diretoria de Regulação.

D



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante a visita in loco do serviço de UTI, ambulância de suporte avançado tipo "E" (UTI Aérea: adulto, infantil e neonatal), foi aplicado o check list com intuito de verificar se a empresa estava atendendo os requisitos do contrato acima mencionado no que se alude a base operacional (estrutura física) e aeronave (Bi-Motor Turbo-hélice), após a verificação podemos afirmar que a contratada atende o disposto no Inciso I na Alínea A, que dispõe sobre as especificações técnicas do objeto (serviços e aeronave), a Portaria n.º GM/MS 2048/2002 e Resolução CFM nº1.671/03 que regulamenta os princípios e diretrizes dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência, as normas e critérios de funcionamento, classificação e cadastramento de serviços e envolve temas como a elaboração dos Planos Estaduais de Atendimento às Urgências e Emergências.

Foi constatado ainda, que a contratada atente a todas às cláusulas presentes no Contrato de Prestação de Serviços Nº. 085/2013.

Ressaltamos que na análise da documentação da empresa, foi constatado que o Alvará Sanitário foi expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz – MA, e na oportunidade encaminhamos as cópias das documentações à Assessoria Jurídica para orientações quanto à legalidade do fato, conforme anexo, entretanto, até a presente data não recebemos resposta.



ÁREA TÉCNICA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO TOCANTINS/SESAU-TO

Aurimar Gonçalves Sousa – DCAA

Denise Aparecida Álvares Ferreira – DCAA

Leize Carmo Almeida Querido – DCAA

Ana Margareth Covre Pereira Benevides – DAE

Silmara Costa Cunha - DAE

Hélio Rovilson Soares – DCAA

(Fiscal do Contrato)

Eliane Grossman – DAE

(Fiscal do Contrato)



LEGISLAÇÃO

- ❖ Lei Federal nº 8.080/1990 (dispõem sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências);
- ❖ Lei Federal nº 7.498/1986 (Regulamenta o Exercício da Enfermagem no Brasil);
- ❖ Lei Federal nº 6.437/1977 (Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas e dá outras providências);
- ❖ Decreto Estadual nº 680/1998 (Regulamenta o Código Sanitário do Estado do Tocantins);
- ❖ RDC ANVISA nº 306/2004 (dispõe sobre Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde);
- ❖ RDC ANVISA nº 50/2002 (dispõe sobre Estrutura Física de Serviços de Saúde);
- ❖ RDC ANVISA nº 30/2006 (dispõe sobre o registro, a rotulagem e reprocessamento de produtos médicos e dá outras providências);
- ❖ Resolução CFM nº 1716/2004, modificada pelas Resoluções CFM 1773/2005 e 1800/2006, (dispõe sobre cadastro de empresa e responsabilidade técnica);
- ❖ Resolução CFM nº 1.671/03 que *Dispõe sobre a regulamentação do atendimento pré-hospitalar e dá outras providências* de 29 de Julho 2003;
- ❖ Resolução COREN nº 146/1992 (dispõe sobre a obrigatoriedade de presença de enfermeiro em todos os serviços de saúde durante todo o período de funcionamento do Estabelecimento);
- ❖ Resolução COREN nº 168/1993 (dispõe sobre anotação de Responsabilidade Técnica da Enfermagem);
- ❖ Portaria n.º GM/MS 2048/2002 que estabelece os princípios e diretrizes dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência, as normas e critérios de funcionamento;
- ❖ Portaria/SESAU/Nº197/2007 de 30 de maio de 2007 que normatiza as transferências em Ambulâncias tipo D e Ambulâncias tipo E.

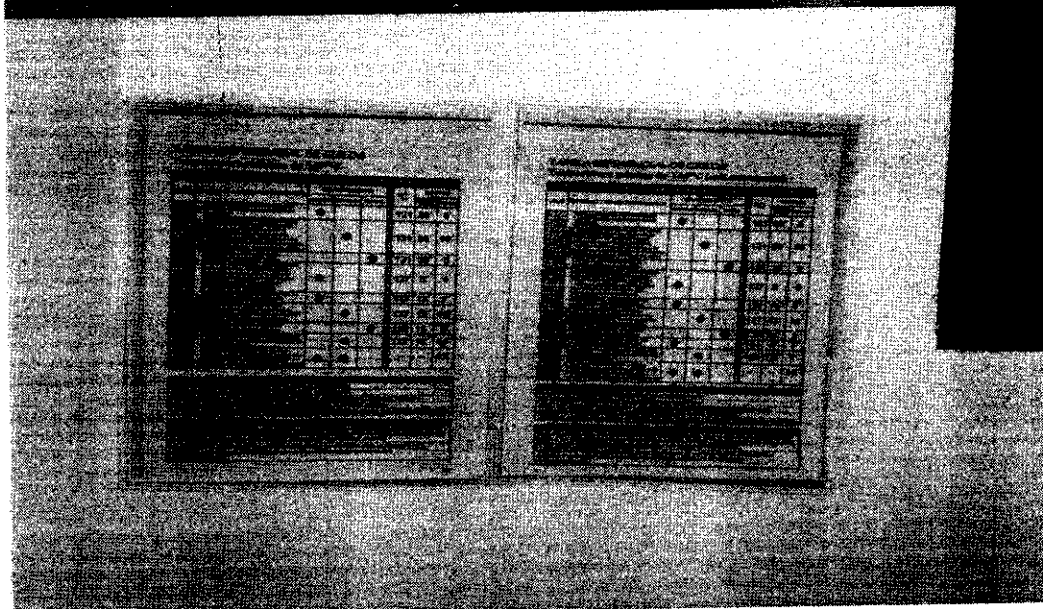
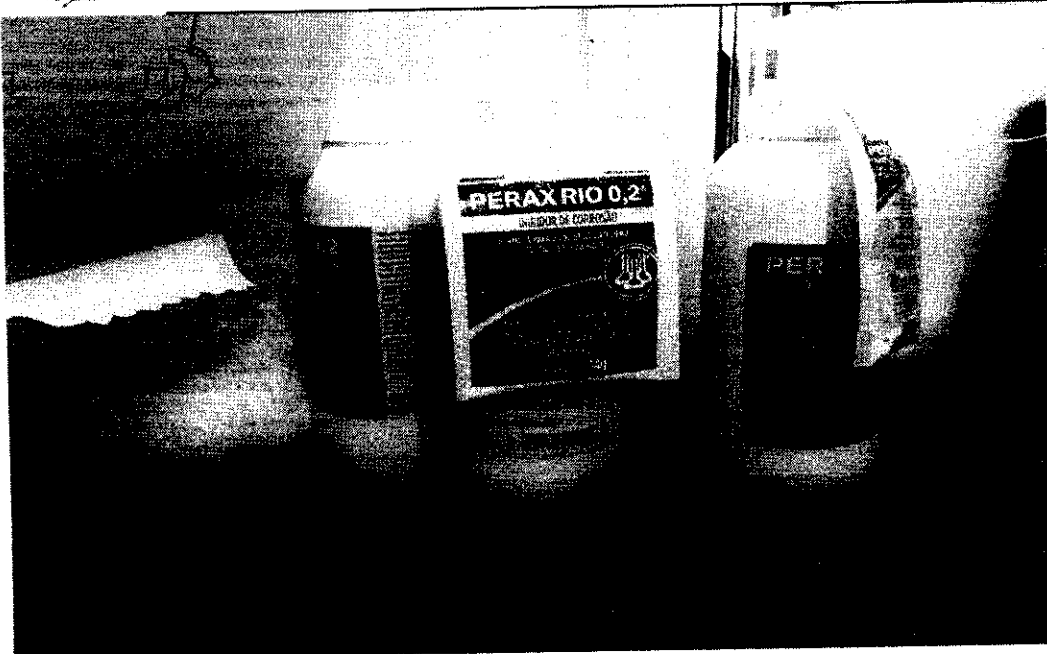


ANEXOS



Governo do
TOCANTINS
O Estado da Livre Iniciativa
e da Justiça Social

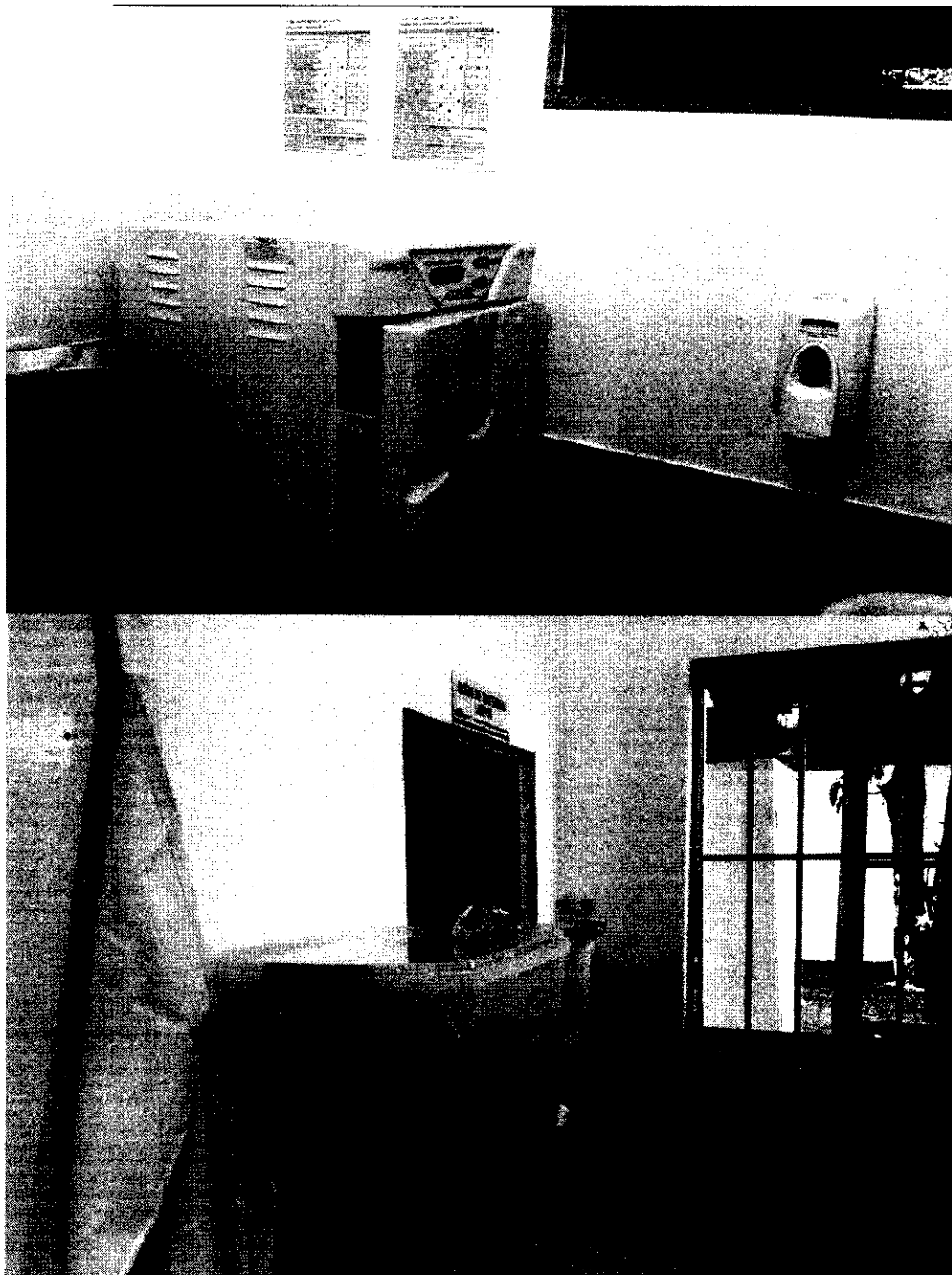
SECRETARIA DA
SAÚDE
www.saude.to.gov.br

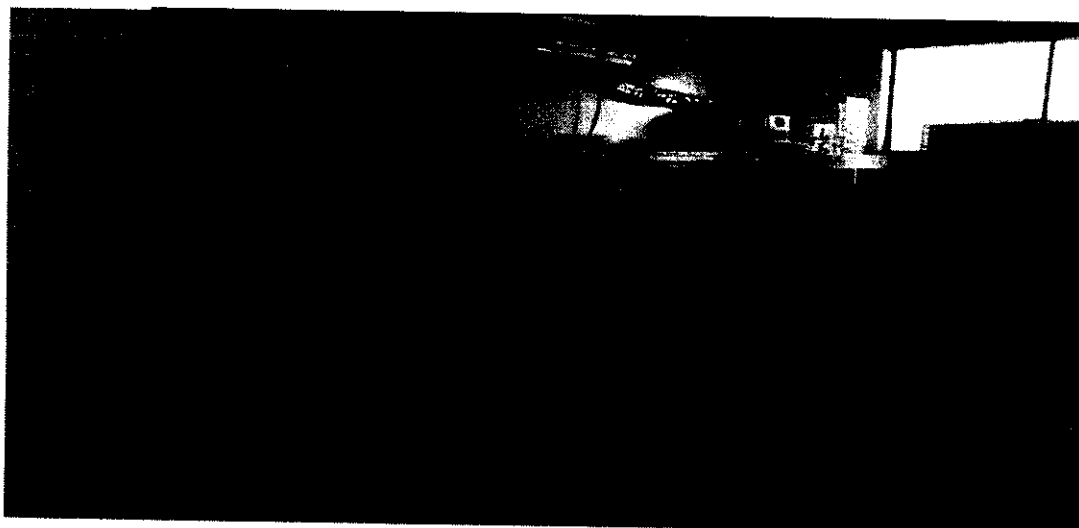




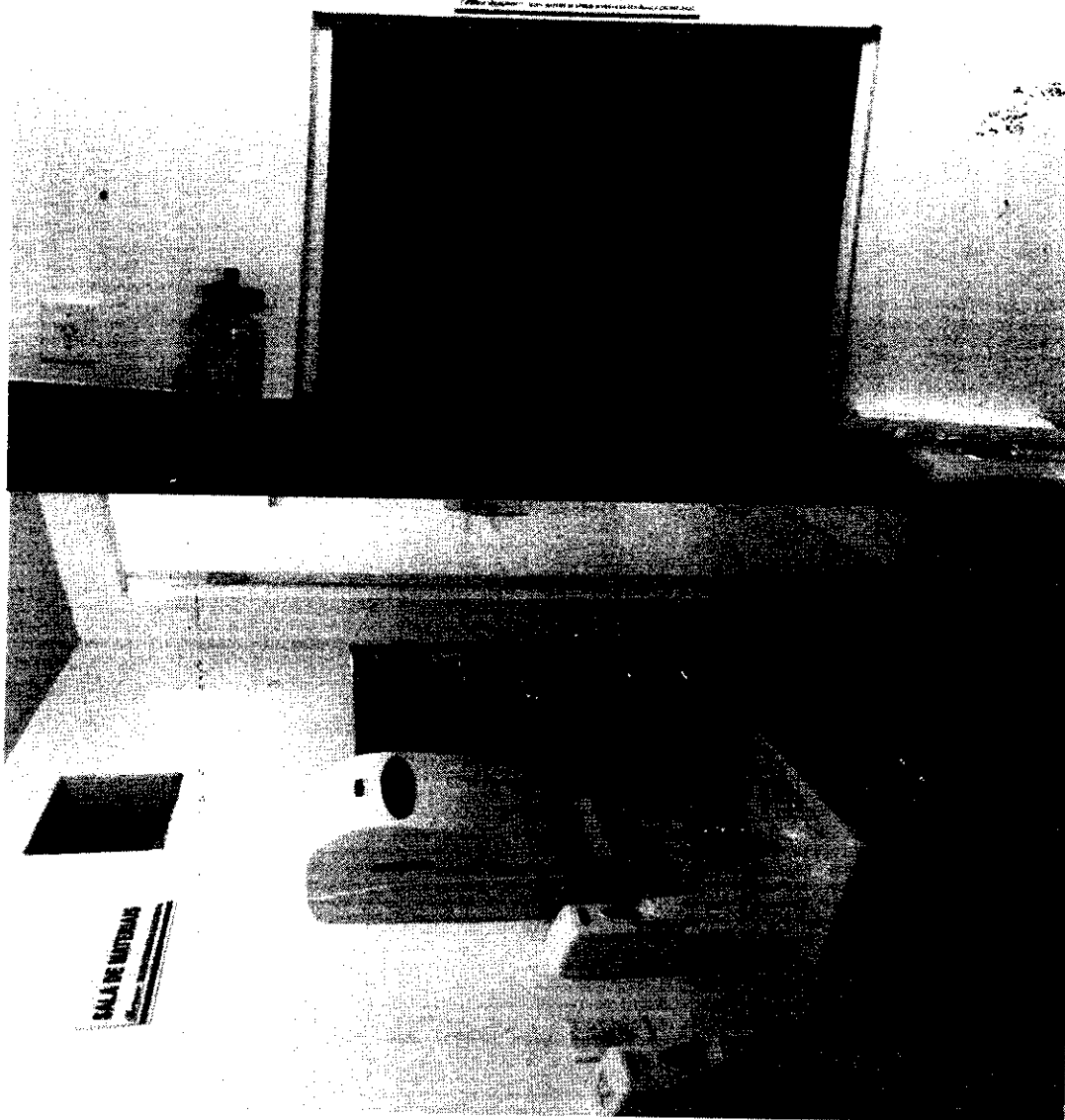
Governo do
TOCANTINS
O Estado da Livre Iniciativa
e da Justiça Social

SECRETARIA DA
SAÚDE
www.saude.to.gov.br





**SAIDA DE MATERIAIS
ESTEREIS**

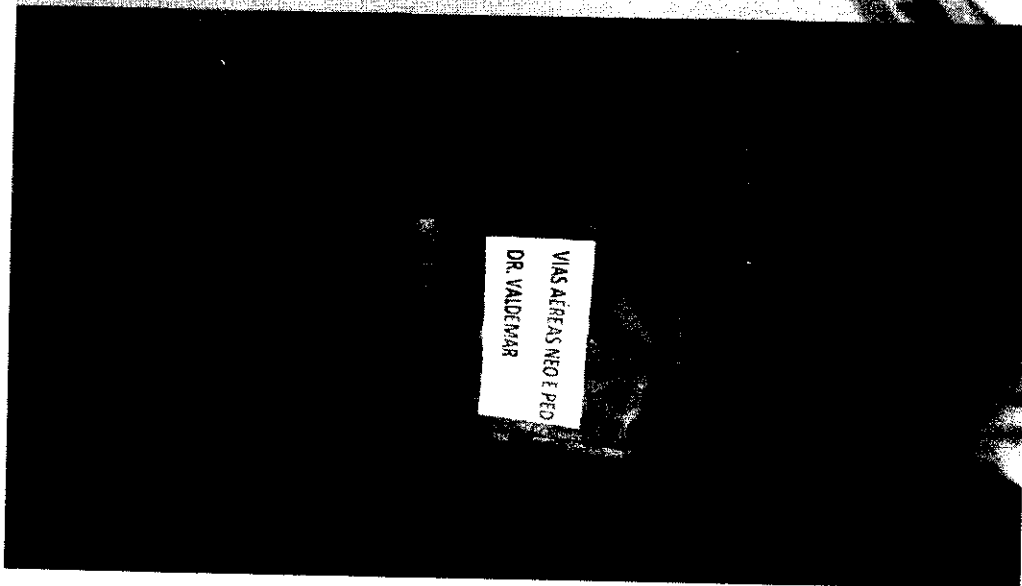
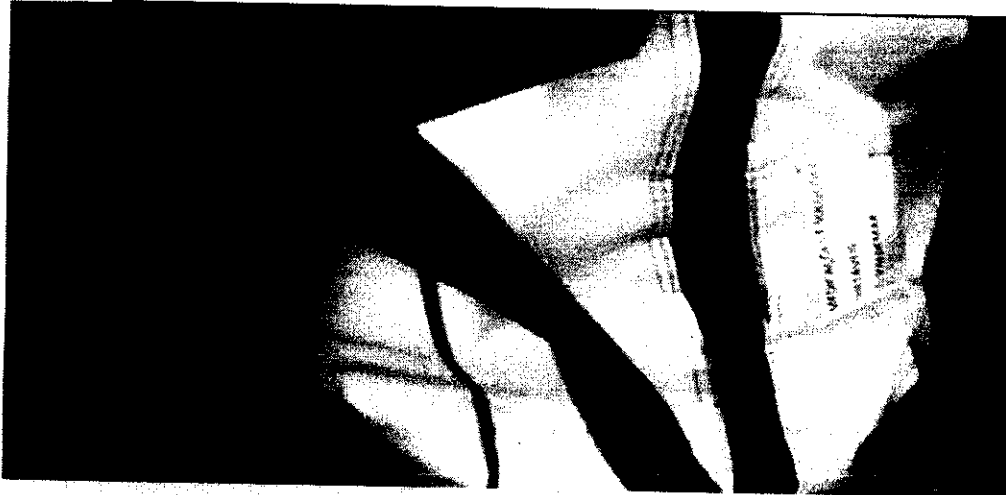




Governo do
TOCANTINS
O Estado da Livre Iniciativa
e da Justiça Social

SECRETARIA DA
SAÚDE

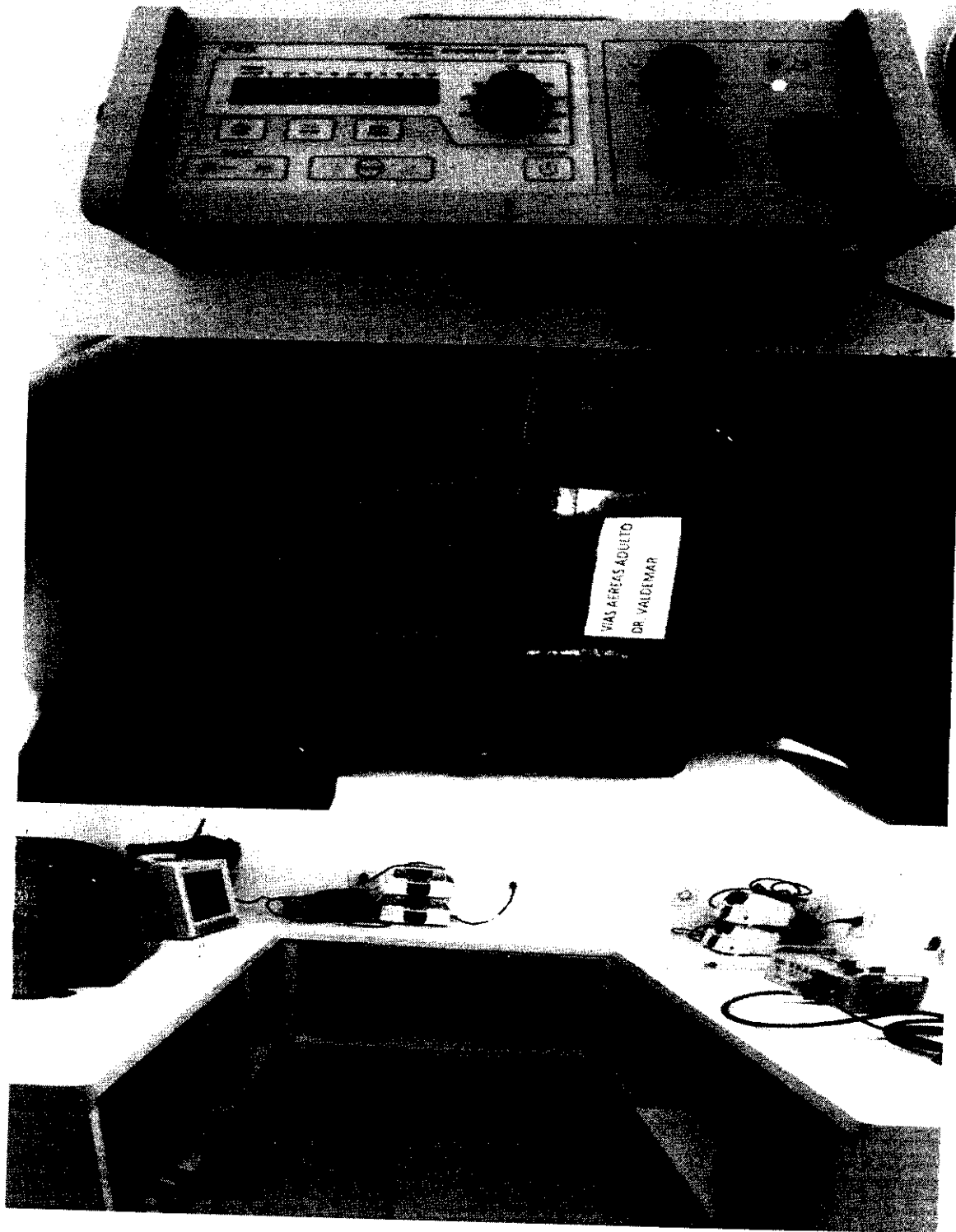
www.saude.to.gov.br





Governo do
TOCANTINS
O Estado da Livre Iniciativa
e da Justiça Social

SECRETARIA DA
SAÚDE
www.saude.to.gov.br





GOVERNO DO
TOCANTINS
O Estado da Livre Inletativa
e da Justiça Social

GUIA DE TRAMITAÇÃO

ORIGEM:	DIRETORIA DE CONTROLE, REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA - DCRAA	DESTINO:	ASSESSORIA JURIDICA - ASJUR
USUÁRIO:	HELLEN DOS SANTOS FERREIRA	DATA/HORA DA GUIA:	19/08/2013 13:50

ITEM	Nº PROTOCOLO/PROC.	DOCUMENTO Nº	ASSUNTO
1	2013/30559/037668	MEMORANDO 951/2013/SES/SAU/DGAPS/DCRAA	SOLICITAÇÃO DE ORIENTAÇÕES.

INFORMAÇÃO ADICIONAL

21/08/2013
DATA DO RECEBIMENTO

[Handwritten Signature]
Lima
Assistente de Serviço de Saúde
003545-6
SES/SAU-TO



SES 2013/30559/032668

MEMO/SESAU/DAPS/DCAA/N.º 951/2013

Em, 20 de Agosto de 2013.

À Assessoria Jurídica

Assunto: Solicitação de orientações

Tendo em vista a Cláusula Nona, Inciso I, do Contrato nº 085/2013 celebrado entre esta Secretaria de Estado da Saúde e a empresa Heringer Taxi Aéreo Ltda, na parte em que diz: "ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal ora designados";

Considerando ainda, o item 11 – Da Habilitação:

11.2. Após solicitação do Pregoeiro, os licitantes que tiverem seus preços aceitos deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

i) Alvará da Vigilância Sanitária competente (município ou Estado) da Sede da Licitante.

Informamos a Vossa Senhoria, que quando da realização de visita técnica à base da Contratada foi verificado que o Alvará Sanitário, bem como CNPJ é da sede em São Luiz – MA.

Dessa forma, solicitamos orientações dessa Assessoria quanto à legalidade do fato.


VIVIANE LILIA ARAÚJO RIBEIRO

Mat. 764672-3

AVALIAÇÃO



RELATÓRIO FINAL DOS SERVIÇOS PRESTADO PELA UTI/AÉREA HERINGER

OBSERVAÇÕES REFERENTES À PRESTADORA DE SERVIÇOS DE UTI/AÉREA HERINGER NO MÊS DE **MARÇO-2014**.

- No dia 14/04/14 recebemos a planilha e documentos da prestadora UTI aérea HERINGER referente à competência de Março/14. Foi realizada a devida conferência com os pacientes regulados. Nessa competência a única divergência encontrada, foi em relação à data da planilha da prestadora Heringer que divergia com os documentos e planilha da regulação.
Tentamos contato por telefone por várias vezes, mas não conseguimos, enviamos também essa informação por e-mail, mas não retornaram.
- Então no dia 29/04/14, conseguimos contato por telefone e falamos com Claudielle, e ao verificar a informação, a mesma confirmou que a data na planilha da prestadora estava incorreta, e ficou de corrigi-la e enviar-nos pelo e-mail da gerência de controle. No final da tarde desse mesmo dia recebemos a planilha corrigida.
- O valor total da prestação de serviços dessa competência foi de **R\$ 757.809,00 (Setecentos e cinqüenta e sete mil e oitocentos e nove reais)** o qual foi repassado para o setor responsável para emissão da Nota Fiscal.

Sem mais nada a descrever, encerramos o referido relatório.

Palmas-To, 30 de Abril de 2014

Marlene Ramos de Faria
Técnica de Controle
Mat. 89442711

Jeane Valadares Correia
Assessora de Controle
Mat. 612100-6 / SESAU-TO

Gerência de Controle



RELATÓRIO FINAL DOS SERVIÇOS PRESTADO PELA UTI/AÉREA HERINGER

OBSERVAÇÕES REFERENTES À PRESTADORA DE SERVIÇOS DE UTI/AÉREA HERINGER NO MÊS DE
DEZEMBRO-2013.

- No dia 13/02/13 recebemos a planilha e documentos da prestadora UTI aérea HERINGER referente à competência de Dezembro/13. Foi realizada a devida conferência com os pacientes regulados. Nessa competência não houve divergência.
- O valor total referente às prestações de serviços totalizou R\$ **562.715,83 (Quinhentos e sessenta e dois mil, setecentos e quinze reais e oitenta e três centavos)**, o qual foi encaminhado ao setor responsável para emissão da nota fiscal.

Palmas-To, 21/02/2014

Marlene Ramos de Faria
Marlene Ramos de Faria
Técnica de Controle
Mat. 89442711

Jeanne Valadares Correia
Assessora de Controle
Mat. 612100-6 / SESAU-TO

Gerência de Controle

Recebemos planilha
assinada no dia
31.08.14.
M. Paulane

VOOS UTI 555AU - 10 MES DEZEMBRO 2013 - PREGÃO ELETRÔNICO 27/2013										
OPERAÇÃO	Nº	REL VÔO	DATA	ORIGEM	DESTINO 1	DESTINO 2	TEMPO DE VOO	PACIENTE	Valor hora	TOTAL
1172	6828	18681	03/12/2013	PALMAS	ARACAJUANA		2:27:00	MARIA APARECIDA CORREIRO DA SILVA	R 255,00	18 540,83
2172	6828	18578	04/12/2013	PALMAS	BRASILIA		5:45:00	LUCIANE GABRIEL GONCALVES BARROS FERREIRA	R 255,00	41 460,25
3172	6828	21631	07/12/2013	PALMAS	SIA HELTONA DE GODO	GOIARIA	5:54:00	RAILIA VICTORIA BRAGA RUIES	R 255,00	26 291,75
4172	6828	21632	08/12/2013	PALMAS	ARACAJUANA		2:14:00	ANTONIO VIC TOR DA SILVA COSTA	R 255,00	18 435,17
5172	6828	21634	08/12/2013	PALMAS	GUARUPA	RI DE MARIA JOSE SOUSA SAHOS	1:27:00	RI DE MARIA JOSE SOUSA SAHOS	R 255,00	11 660,75
6172	6828	21694	08/12/2013	PALMAS	GUARUPA	WAGNER PINTO DE OLIVEIRA	1:21:00	WAGNER PINTO DE OLIVEIRA	R 255,00	11 144,25
1122	6828	21692	10/12/2013	PALMAS	URUBICUBUS	RN DE LUCIVANIA CARREIRO DE FREIRA	1:31:00	RN DE LUCIVANIA CARREIRO DE FREIRA	R 255,00	12 912,85
8122	6828	21629	10/12/2013	PALMAS	ARACAJUANA	INACIARLI FERREIRA DE ALMEIDA	2:30:00	INACIARLI FERREIRA DE ALMEIDA	R 255,00	24 211,97
9122	6828	18639	12/12/2013	PALMAS	ARACAJUANA	RN DE SORTE MOURA BARREIRA COSTA	6:27:00	RN DE SORTE MOURA BARREIRA COSTA	R 255,00	52 059,83
10122	6828	41546	14/12/2013	PALMAS	GOSSOPÉ	RN DE LAYSE FERREIRA OLIVEIRA	1:17:00	RN DE LAYSE FERREIRA OLIVEIRA	R 255,00	11 437,75
11122	6828	18680	16/12/2013 A	PALMAS	CAPIATANA	JESSICA APRILO DA SILVA	2:57:00	JESSICA APRILO DA SILVA	R 255,00	62 646,00
12122	6828	18687	19/12/2013	PALMAS	GOIARIA	NICOLAS DAVI SILVA	4:06:00	NICOLAS DAVI SILVA	R 255,00	35 221,33
13122	6828	18690	21/12/2013	PALMAS	ARACAJUANA	JOAO BATISTA ARAUJO	3:54:00	JOAO BATISTA ARAUJO	R 255,00	32 184,50
14122	6828	19051	22/12/2013	PALMAS	GUARUPA	DARTELLIA MARIA SOUZA RIBEIRO	1:29:00	DARTELLIA MARIA SOUZA RIBEIRO	R 255,00	12 204,92
15122	6828	20409	25/12/2013	PALMAS	GUARUPA	SERGINIANE USBON CRUZ	1:12:00	SERGINIANE USBON CRUZ	R 255,00	9 405,00
16122	6828	20410	25/12/2013	PALMAS	GUARUPA	SERGINIANE USBON CRUZ	1:19:00	SERGINIANE USBON CRUZ	R 255,00	10 180,08
17122	6828	20411	25/12/2013 A	PALMAS	GUARUPA	PEDRO HENRIQUE COSTA SALES	1:22:00	PEDRO HENRIQUE COSTA SALES	R 255,00	11 281,83
18122	6828	20410	26/12/2013	PALMAS	ARACAJUANA	KATIA RODRIGUE S RIBE	5:42:00	KATIA RODRIGUE S RIBE	R 255,00	47 051,50
19122	6828	20418	28/12/2013	PALMAS	GUARUPA	REBECA CAROLINE PEREIRA FRANGIMBORTTE	1:35:00	REBECA CAROLINE PEREIRA FRANGIMBORTTE	R 255,00	13 010,42
20122	6828	20419	29/12/2013	PALMAS	GUARUPA	RN DE ANA CAROLINE FERREIRA	1:30:00	RN DE ANA CAROLINE FERREIRA	R 255,00	12 912,83
21122	6828	20420	29/12/2013	PALMAS	GUARUPA	BRYANNA INDIANAS LOPEZ	1:17:00	BRYANNA INDIANAS LOPEZ	R 255,00	11 959,75
22122	6828	20421	30/12/2013	PALMAS	ARACAJUANA	ROSEMIRI DOS SANTOS	6:10:00	ROSEMIRI DOS SANTOS	R 255,00	50 905,83
TOTAL DE HORAS									681:10:00	R\$ 562.716,83

Claudette Sena
Enc. Faturamento

CONFERIDO
Gerência de Controle
31.08.2014
M. Paulane



RELATÓRIO FINAL DOS SERVIÇOS PRESTADO PELA UTI/AÉREA HERINGER

OBSERVAÇÕES REFERENTES À PRESTADORA DE SERVIÇOS DE UTI/AÉREA HERINGER NO MÊS DE **JANEIRO-2014**.

- Infelizmente a planilha e documentos do mês de Janeiro vieram chegar a nossas mãos, apenas no dia 17 de Março de 2014. Foi realizada a devida conferência com os pacientes regulados e não foi observada nenhuma divergência.
- O valor total referente às prestações de serviços totalizou R\$ **830.040,25 (Oitocentos e trinta mil, quarenta reais e vinte e cinco centavos)**, que foi encaminhado ao setor responsável para emissão da nota fiscal.

Palmas-To, 28 de março de 2014

Mariene Ramos de Faria
Técnica de Controle
Mat. 89442711

Jeane Valadares Correia
Assessora de Controle
Mat. 612100-8 / SESAU-TO

Gerência de Controle

Kiceli
17.03.14
Mardene

Kiceli, Planilha e documentos
17.03.14
Mardene

VOOS UTILIZADOS - MÊS JANEIRO / 2014 - PREGÃO ELETRÔNICO 27/2013

OPERAÇÃO	NF	REL VÔO	DATA	ORIGEM	DESTINO 1	DESTINO 2	DESTINO 3	TEMPO DE VOO	PACIENTE	Valor hora	TOTAL
01/19	6845	20422	02/01/2014	PALMAS	DIANÓPOLIS			1:28:00	RN DE JOSILENE DOS SANTOS BONFIM	8.255,00	12.107,33
02/19	6845	20428	04/01/2014	PALMAS	BELEM	IMPERATRIZ		5:34:00	DAIANE DORES DOS SANTOS	8.255,00	45.952,83
03/19	6845	20429	06/01/2014	PALMAS	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO			6:38:00		8.255,00	54.758,17
04/19	6845	20432	08/01/2014	PALMAS	GOIANIA	PATO BRANCO	GOIANIA	10:20:00	RN DE MARIA DAS GRAÇAS FONTENELE SOLISA	8.255,00	85.301,67
05/19	6845	20436	11/01/2014	PALMAS	GURUPI			1:29:00	EVA TUTIKWY KRAHO	8.255,00	12.244,92
06/19	6845	20437	13/01/2014	PALMAS	BRASILIA			3:53:00	AMALIA FONSECA DA SILVA	8.255,00	32.056,92
07/19	6845	20439	17/01/2014	PALMAS	ARAGUAÍNA	GURUPI		3:25:00	PAULO FERNANDES MARQUES RODRIGUES	8.255,00	28.204,58
08/19	6845	20440	18/01/2014	PALMAS	GURUPI			1:20:00	FRANCISCO EDISON VIEIRA	8.255,00	11.006,67
09/19	6845	20442	19/01/2014	PALMAS	IMPERATRIZ	ARAGUAÍNA		3:31:00	WELLINGTON BEZERRA SILVA	8.255,00	29.030,08
10/19	6845	20443	19/01/2014	PALMAS	GURUPI			1:31:00	RN DE CLEIDE LÉDRA BATISTA	8.255,00	12.520,08
11/19	6845	20445	21/01/2014	PALMAS	RIO DE JANEIRO			9:05:00	RN DE ROSELEDA COSTA BANDEIRA	8.255,00	74.982,92
12/19	6845	20446	22/01/2014	PALMAS	BRASILIA			4:11:00	OSMAN FILHO SOARES MIRANDA / RN DE GRASIELLA FERREIRA SOARES	8.255,00	34.533,42
13/19	6845	20553	24/01/2014	PALMAS	ARAGUAÍNA	GOIANIA		6:27:00	WENDER LUCAS DE JESUS	8.255,00	53.243,75
14/19	6845	20554	24/01/2014 A 25/01/2014	PALMAS	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO			6:58:00	BRUNO DE TARSO JESUS FAVOREITO	8.255,00	57.509,83
15/19	6845	20555	26/01/2014	PALMAS	CURITIBA			9:19:00	RAFAEL SIMONATO SANCHES	8.255,00	76.909,08
16/19	6845	19358	26/01/2014 A 28/01/2014	PALMAS	ARAGUAÍNA	GOIANIA	SÃO PAULO	11:47:00	LARISSA DE LIMA COSTA	8.255,00	97.271,42
17/19	6845	20562	27/01/2014 A	PALMAS	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	CURITIBA	GOIANIA	9:53:00	RN DE JOYCELAINE SILVA NUNES - HEITOR NUNES CARVALHO	8.255,00	81.586,92
18/19	6845	20563	28/01/2014	PALMAS	DIANÓPOLIS			1:25:00	DALILA BRUNSDI XERENTE	8.255,00	11.694,58
19/19	6845	20564	28/01/2014	PALMAS	DIANÓPOLIS	GURUPI		2:19:00	RN DE MARIENE TEDEIRA LIMA	8.255,00	19.124,08
										100:33:00	R\$ 830.040,25

CONFIRMADO
Gerência de Controle
P/Mardene
28.03.14

CONFIRMADO
Gerência de Controle
P/Mardene
28.03.14



RELATÓRIO FINAL DOS SERVIÇOS PRESTADO PELA UTI/AÉREA HERINGER

OBSERVAÇÕES REFERENTES À PRESTADORA DE SERVIÇOS DE UTI/AÉREA HERINGER NO MÊS DE
FEVEREIRO-2014.

- Mas uma vez, a planilha e documentos do mês de Fevereiro, foram entregues atrasados - 24 de Março de 2014. Nessa competência foi realizada a devida conferência com os pacientes regulados, onde não foi observada nenhuma divergência.
- O valor total referente às prestações de serviços totalizou **R\$ 495.712,75 (Quatrocentos e noventa e cinco mil, setecentos e doze reais e setenta e cinco centavos)** o qual foi repassado ao setor responsável para emissão de nota fiscal.

Sem mais nada a descrever, encerramos o referido relatório.

Palmas-To, 07 de Abril de 2014

Marlene Ramos de Faria
Técnica de Controle
Mat. 89442711

Jeane Valadares Correia
Assessora de Controle
Mat. 612100-8 / SESAU-TO

Gerência de Controle




RELATÓRIO FINAL DOS SERVIÇOS PRESTADO PELA UTI/AÉREA HERINGER

OBSERVAÇÕES REFERENTES À PRESTADORA DE SERVIÇOS DE UTI/AÉREA HERINGER NO MÊS DE
ABRIL-2014.

- No dia 16/05/14 recebemos a planilha e documentos da prestadora UTI aérea HERINGER referente à competência abril/2014, foi realizada a devida conferência com os pacientes regulados pela regulação e não foi encontrada nenhuma divergência.
- O valor total da prestação de serviços dessa competência foi de **R\$ 501.766,42 (Quinhentos e um mil e setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos)**, o qual foi repassado para o setor responsável para emissão da nota fiscal.

Sem mais nada a descrever, encerramos o referido relatório.

Palmas-To, 29 de Maio de 2014,


Marlene Ramos de Faria
Técnica de Controle
Mat. 89442711


Jeane Valadares Correia
Assessora de Controle
Mat. 612100-6 / SESAU-TC

Gerência de Controle

OPERAÇÃO	NF	REL VOO	DATA	ORIGEM	DESTINO 1	DESTINO 2	DESTINO 3	TEMPO DE VOO	PACIENTE	Valor hora	TOTAL
1 / 19	6934	20882 ^v	01/04/2014	PALMAS	ARAGUAINA-TO			2:15:00	MIQUEIAS BENNETT RODRIGUES AMORIM	8.255,00	18.573,75
2 / 19	6934	20886 ^v	02/04/2014 A 03/04/2014	PALMAS	GURUPI-TO	GOIÂNIA-GO		4:26:00	KÁTIA APARECIDA RODRIGUES	8.255,00	36.597,17
3 / 19	6934	20887 ^v	03/04/2014	PALMAS	BELEM-PA			5:34:00	YANY MARINHO NUNES	8.255,00	45.952,83
4 / 19	6934	20888 ^v	05/04/2014	PALMAS	ARAGUAINA-TO			2:10:00	PEDRO LUCAS BRITO ALBUQUERQUE	8.255,00	17.885,83
5 / 19	6934	20890 ^v	05/04/2014	PALMAS	ARAGUAINA-TO	GURUPI-TO		3:28:00	MARIA LINDA VA DA SILVA	8.255,00	28.617,33
6 / 19	6934	20893 ^v	06/04/2014 A 07/04/2014	PALMAS	ARAGUAINA-TO	GOIÂNIA-GO	CURTIBA-PR	11:26:00	RN DE DELMA SILVA LOPES (MALCOM JUNIOR)	8.255,00	94.382,17
7 / 19	6934	20894 ^v	07/04/2014	PALMAS	ARAGUAINA-TO			2:12:00	OLIVEIRA MARTINS FILHO	8.255,00	18.161,00
8 / 19	6934	20895 ^v	07/04/2014	PALMAS	GURUPI-TO			1:27:00	REBECA MESSIAS NOGUEIRA	8.255,00	11.989,75
9 / 19	6934	20615 ^v	11/04/2014	PALMAS	ARAGUAINA-TO			2:32:00	THIAGO LENIN BATISTA SILVA	8.255,00	20.912,67
10 / 19	6934	20619 ^v	12/04/2014	PALMAS	CURTIBA-PR			8:58:00	LARISSA DE LIMA COSTA	8.255,00	74.019,83
11 / 19	6934	20620 ^v	13/04/2014	PALMAS	GURUPI-TO			1:35:00	THAWANNY MONALISA DE SOUZA ARAUJO	8.255,00	13.070,42
12 / 19	6934	20622 ^v	15/04/2014	PALMAS	ARAGUAINA-TO			2:14:00	JULIMAR GOMES LIMA	8.255,00	18.436,17
13 / 19	6934	20623 ^v	16/04/2014	PALMAS	GURUPI-TO			1:15:00	ADRIANE PEREIRA DIAS	8.255,00	10.318,75
14 / 19	6934	20624 ^v	19/04/2014	PALMAS	ARAGUAINA-TO			2:23:00	RN DE LARIELY BEZERRA DE ARAUJO	8.255,00	19.674,42
15 / 19	6934	20627 ^v	20/04/2014	PALMAS	ARAGUAINA-TO			2:10:00	REMI TEODORO DA SILVA	8.255,00	17.885,83
16 / 19	6934	20628 ^v	20/04/2014	PALMAS	ARAGUAINA-TO			2:08:00	WILSON PINHEIRO LIMA DE SOUSA	8.255,00	17.610,67
17 / 19	6934	20629 ^v	22/04/2014	PALMAS	REDENÇÃO-PA			1:53:00	DIVINO JOÃO PINHEIRO	8.255,00	15.546,92
18 / 19	6934	20635 ^v	26/04/2014	PALMAS	GURUPI-TO			1:20:00	MARIA DO SOCORRO LOPES DE SOUZA	8.255,00	11.006,67
19 / 19	6934	20636 ^v	26/04/2014	PALMAS	GURUPI-TO			1:21:00	ENEDINA AQUINO NOLETO	8.255,00	11.144,25
								60:47:00			501.766,42

VISTO

Bureau
CONFERIDO
Bruna Holanda

Claudia de Sena
Enc. Patrimônio

CONFERIDO
EM 08/05/14
M. Marlene

CONFERIDO
EM 29/05/14
M. Marlene
GERÊNCIA DE CONTROLE

Recib.
16.05.14
M. Marlene



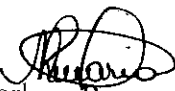
RELATÓRIO FINAL DOS SERVIÇOS PRESTADO PELA UTI/AÉREA HERINGER

OBSERVAÇÕES REFERENTES À PRESTADORA DE SERVIÇOS DE UTI/AÉREA HERINGER NO MÊS DE **MAIO-2014**.

- No dia 03/06/14 recebemos a planilha e documentos da prestadora UTI aérea HERINGER referente à competência maio/2014, foi realizada a devida conferência com os pacientes regulados e não foi observado nenhuma divergência.
- O valor total da prestação de serviços dessa competência foi de **R\$ 460.491,42 (Quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos)**, o qual foi repassado para o setor responsável para emissão de nota fiscal.

Sem mais a descrever, encerramos o referido relatório.

Palmas-To, 10 de junho de 2014


Marlene Ramos de Faria
Técnica de Controle
Mat. 89442711


Jeane Valadares Correia
Assessora de Controle
Mat. 612100-6 / SESAU-TC

Gerência de Controle

VOOS UTI SESAU-TO MÊS MAIO/2014 - PREGÃO ELETRÔNICO 7/0117

Nº	NF	REL VÓO	DATA	ORIGEM	DESTINO 1	DESTINO 2	DESTINO 3	TEMPO DE VOO	PACIENTE	Valor hora	TOTAL
2	6960	20639	01/05/2014	PALMAS	ARAGUAINA-TO	BELEM - PA		5:29:00	Cícero José da Silva	8.255,00	45.264,92
2	6960	20640	06/05/2014	PALMAS	ARAGUAINA-TO			2:00:00	RN de Cleonice Coelho de Souza	8.255,00	16.510,00
2	6960	20641	07/05/2014	PALMAS	ARAGUAINA-TO	PALMAS	CAMPINAS	9:53:00	Raissa Carneiro da Silva	8.255,00	81.586,92
2	6960	20645	09/05/2014	PALMAS	GURUPI-TO	ARAGUAINA-TO		3:05:00	Francisca Bastos Gomes	8.255,00	25.452,92
2	6960	20646	11/05/2014	PALMAS	ARAGUATINS TO			3:03:00	RN de Edileuza da Silva Almeida	8.255,00	25.177,75
2	6960	20648	12/05/2014	PALMAS	ARAGUAINA-TO	BRASILIA-DF		5:53:00	Maria da Conceição de Sousa Paz Silva	8.255,00	48.566,92
2	6960	20649	17/05/2014	PALMAS	Sª Helena - Go			5:21:00	RN de Lorrany Candido Silva Abreu	8.255,00	44.164,25
2	6960	20650	18_19/05/14	PALMAS	ARAGUAINA-TO			2:36:00	Isabela Vitoria Braga Nunes	8.255,00	21.463,00
2	6960	21302	19/05/2014	PALMAS	ARAGUAINA TO			2:33:00	Ana Vitoria Vieira Costa	8.255,00	21.050,25
2	6960	21303	20/05/2014	PALMAS	IMPERATRIZ	GURUPI		4:35:00	Vinicius Francisco dos Santos	8.255,00	37.835,42
2	6960	21306	21/05/2014	PALMAS	CURITIBA-PR			9:03:00	Angela Campos Félix	8.255,00	74.707,75
2	6960	21307	22/05/2014	PALMAS	ARAGUAINA-TO			2:16:00	RN de Gizane Lopes de Sousa	8.255,00	18.711,33
								55:47:00			460.491,42

Cláudia Sena
Eric. Tratamento

CONFERIDO
EM 10/06/14
A Martens
PRÉFENCIA DE CONTROLE

CONFERIDO
EM 30/05/14
A [assinatura]

PROCESSO Nº 2011.3055.001777

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA PARA OS PACIENTES DOS HOSPITAIS REGIONAIS DA REDE DO ESTADO DO TOCANTINS

A) Falha na fiscalização da execução contratual e sonegação de informações.



SESAU - SECRETARIA DA SAÚDE

PROCESSO: 2011.30550.001777

DATA DO PROCESSO: 22.08.2012

INTERESSADO(S):

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ASSUNTO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA PARA OS PACIENTES DOS HOSPITAIS REGIONAIS DA REDE DO ESTADO DO TO



Nr. Proc. PGE: 4188/2011

Nr. Proc. Origem: 2011/3055/001777

Interessado(a): SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS

Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atuação: 15/12/2011 10:55:08

VOLUME

I



CONTRATO Nº. 212/2011
PROCESSO: 2011 3055 001777
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de Contrato celebrado entre o **Estado do Tocantins**, através da **Secretaria da Saúde** e a **COOPANEST-TO-Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas do Tocantins**, referente à Publicação dos Editais de Licitações da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº. 25.053.117/0001-64, representada por seu Secretário Interino, **ARNALDO ALVES NUNES**, brasileiro, médico, RG nº. 402208 SSP/DF, CPF nº. 128.058.153-00, residente e domiciliado nesta Capital, designado pelo Ato nº. 20-NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 3.292 de 02/01/2011, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas do Tocantins COOPANEST-TO**, com sede e foro na Quadra 103 Sul, Rua SO 09, Lote 40, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.577.777/0001-13, Palmas, Tocantins, representada neste ato por seu Representante Legal o **Dr. ANTONIO DE MUZIO GRIPP**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº. 511.717.839-49 e portador da Cédula de Identidade nº. 1.885.966 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de anestesiologia destinados aos pacientes dos Hospitais Regionais da Rede do Estado do Tocantins (Hospitais Regionais, Hospitais Municipais, Hospitais Filantrópicos conveniados e Clínica Especializada), que prestarem serviços aos pacientes do Estado com prévia autorização do Complexo Regulador de Palmas conforme Pedido de compra de serviço nº. 1000/2011-Termo de Referência às fls. **02**, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

As aquisições, consubstanciadas no presente contrato, foram objeto de **INEXIGIBILIDADE** de licitação, nos termos do Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93, conforme **Portaria/SESAU Nº 982/2011, do Processo nº 2011.3055.001777**, a que se vincula este contrato, além de submeter-se também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela aquisição dos referidos serviços.



Regional de Miracema, Hospital regional de Porto Nacional, Hospital Regional de Paraíso, Hospital Regional de Augustinópolis, Hospital Materno Infantil Tia Dede, Hospital Regional de Pedro Afonso, Hospital Regional de Xambioá e Hospital Infantil de Palmas), bem como as unidades credenciados pelos Municípios, as unidades Filantrópicas, as Clínicas terceirizadas e demais hospitais municipais;

INCISO XI - Deverá manter junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde CNES registro atualizado, bem como, fornecer relação dos médicos por ordem alfabética e com a indicação dos seus respectivos locais de atendimento também atualizados, comunicando à Secretaria de Estado de Saúde e ao Hospital a serem prestados os serviços, quaisquer alterações que vierem ocorrer durante a vigência do contrato;

INCISO XII - Apresentar à Direção Geral do Hospital comprovação de habilitação de especialista de todos os profissionais que prestam ou que vierem a prestar serviço no âmbito do Hospital;

INCISO XIII – A Contratada deverá prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela DCRAA-Diretoria de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria, quando da ocorrência de reclamação para que se obriguem a atender prontamente;

INCISO XIV - A contratada se obriga a comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondência;

INCISO XV - Substituir imediatamente qualquer de seus profissionais que não atendem às exigências das Unidades Hospitalares constantes do Objeto do presente termo, de acordo com seu regimento interno ou normas administrativas da SESAU, a critério do Gestor da Secretaria da Saúde mediante instalação de sindicância;

INCISO XVI - Notificar a SESAU e a Direção Geral da Unidade Hospitalar por escrito, qualquer alteração na sua razão social ou se seu contrato, mudança de Diretoria no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração no Cartório de Notas e de Registro Público;

INCISO XVII - Não poderá a Contratada, em nenhuma hipótese, transferir a terceiros no todo ou em parte as obrigações assumidas sem previa anuência da Secretaria da Saúde;

INCISO XVII - Realizar visitas pré-anestésicas aos pacientes internados, que se submeterão a todos os procedimentos cirúrgicos quando solicitada pelo corpo clínico;

INCISO XIX - Prestar assistência no setor de recuperação pós-anestésica;

INCISO XX - Encaminhar a fatura correspondente aos atendimentos realizados durante o mês para o Hospital, para a devida conferência e atesto dos serviços realizados, pela Diretoria Geral, Diretoria Administrativa e responsável pelo faturamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ao mês subsequente à prestação dos serviços, com a explícita discriminação dos serviços realizados;

INCISO XXI - Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes.

CLÁUSULA QUINTA-DAS INSTRUÇÕES GERAIS ESPECÍFICAS PARA A ANESTESIOLOGIA

Handwritten signature

AJUR

Handwritten signature



INCISO III – Em atendimento ao que determina a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº. 1802/2006 deverão ser ofertados os serviços de consultas anestésicas e Sala de Recuperação pós-anestésicas-SRPA.

CLÁUSULA SÉTIMA-DO PREÇO

INCISO I - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação do serviço adquirido, através do Recurso Federal, Fonte 245 o valor mensal estimado de R\$ 219.266,23 (duzentos e dezenove mil e duzentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos) e anual estimado de R\$ 2.631.194,76 (dois milhões seiscentos e trinta e um mil e cento e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos).

INCISO II- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação do serviço adquirido, através do Recurso Estadual, Fonte 100 o valor mensal estimado de R\$ 1.526.503,77 (um milhão quinhentos e vinte e seis mil e quinhentos e três reais e setenta e sete centavos) e anual estimado de R\$ 18.318.045,24 (dezoito milhões e trezentos e dezoito mil e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de 5 (cinco) dias úteis posterior à apresentação da nota fiscal do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante depósito bancário;

INCISO I - A Contratante não se obriga a remunerar a empresa Contratada caso não haja produtividade no período;

INCISO II – Fica ressalvado que quando os serviços forem prestados para os pacientes das instituições privadas, Filantrópicas ou Públicas Municipais, a contratada somente receberá recurso referente a contrapartida, ou seja, recursos do Tesouro Estadual para fins de pagamento de 87,44 % (oitenta e sete virgula quarenta e quatro por cento) do valor de cada procedimento realizado;

INCISO III – A conferência e atesto da nota fiscal, acompanhada de relatórios clínicos (procedimentos de anestesia) atestado pelo Diretor das Unidades Hospitalares receptoras dos serviços ou responsáveis técnicos indicadas pelo mesmo, ocorrerá por meio da Diretoria de Controle, Regulação, Avaliação;

INCISO VI – Após a conferência da fatura, correspondente aos atendimentos realizados durante o mês com a explícita discriminação dos serviços realizados e atestos dos Diretores das Unidades receptoras dos serviços ou responsáveis técnicos indicados pelo mesmo, pela Diretoria de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria, encaminhar a nota fiscal para devidos atestos.

CLÁUSULA NONA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste Contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa **10.302.0077.4152**, elemento de despesa **33.90.39**, **Fonte 245 e 100 com as respectivas Notas de Dotações Orçamentárias** 2011NDO0325, fls. 22 no valor de R\$ 106.174,94 (cento e seis mil e cento e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos); ND nº. 2011NDO0327, fls. 23 no valor de R\$ 40.960,64 (quarenta mil novecentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos); ND nº. 2011NDO0328, fls. 24 no valor de R\$ 48.765,46 (quarenta e oito mil setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos); ND nº. 2011NDO0330, fls. 25, no valor de R\$ 188.798,42 (cento e oitenta e oito mil e setecentos e noventa e oito reais e



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do serviço, quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo proposto a obrigação assumida;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será de 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor do serviço não prestado após decorridos 30 (trinta) dias de atraso, sem manifestação da **CONTRATADA**, ficando assim, caracterizado por descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA** por descumprir compromissos contratuais definidos no Contrato a ser firmado, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, a saber:

ALÍNEA A – Advertência;

ALÍNEA B – Multa na forma prevista do Termo Contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DA MULTA MORATORIA

O atraso injustificado no fornecimento objeto deste **CONTRATO**, sujeitará a **CONTRATADA** à multa moratória 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do **CONTRATO** e de seus aditivos, se for o caso, limitada a 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerada inexecução total, conforme disposto no art. 86 da Lei nº. 8.666/93.

PARAGRAFO ÚNICO – Haverá o desconto da multa prevista nesta cláusula, quando, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizado pela **SESAU** através do correspondente gestor do contrato (**DIRETORIA DE CONTROLE, REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA**), o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança deste serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gestor do presente contrato é o Diretor de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria, conforme artigo 2º. Inciso IV da Portaria/Sesau nº. 131 de 5 de maio de 2008, até o término de sua vigência, cuja a fiscalização será exercida com auxílio dos Diretores dos Hospitais (ou responsáveis técnicos) os quais são responsáveis pelo acompanhamento direto do serviços prestados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao Gestor de Contratos o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As atribuições do Gestor de Contrato são dispostas na portaria nº. 131, de 05 de maio de 2008.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
6.ª DIRETORIA

Ofício n.º 36/2014/Equipe de Auditoria/Portaria TCE n.º 590/2014

Palmas, 30 de outubro de 2014.

A Sua Excelência, o Senhor
Luiz Antônio da Silva Ferreira
Secretário Estadual de Saúde
Palmas-TO.

Assunto: Solicitação de relatórios periódicos de acompanhamento de execução do contrato n.º 212/2011 e reiteração dos ofícios n.º 25 e 28.

Senhor Secretário,

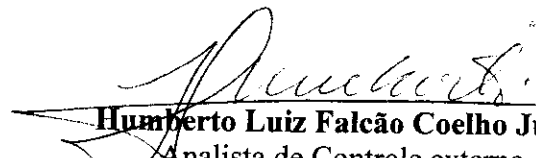
Após cumprimenta-lo, solicitamos a indicação do servidor incumbido de proceder à fiscalização da execução do contrato epigrafado, nos termos da cláusula 15ª do instrumento contratual, bem como a disponibilização de traslado dos relatórios periódicos de acompanhamento de execução (Lei 8.666/93, art. 67, §1º) por ele porventura confeccionados.

Outrossim, aproveitamos o ensejo para consignar que os pedidos objetos dos ofícios n.º 25 e 28 não foram atendidos até a presente data, o que será passível de aplicação de multa por sonegação de informações/documentos, nos termos do art. 39, VI, da Lei Estadual n.º 1.284/2001, acaso a omissão persista até o vencimento do prazo abaixo assinalado para atendimento deste expediente.

Com efeito, conforme artigo 111 da Lei Orgânica do TCE-TO, aguardamos o atendimento desta solicitação em até **48 (quarenta e oito) horas**, a partir do seu recebimento, prorrogável para o próximo dia útil imediato, caso o vencimento se dê em sábado, domingo ou feriado.

Atenciosamente,

Arlan Marcos Lima Sousa
Analista de Controle externo
Coordenador da Equipe de Auditoria
Matr. 024.336-5


Humberto Luiz Falcão Coelho Junior
Analista de Controle externo
Matr. 024.380-9

Joselito Alves de Macedo
Analista de Controle Externo
Matr. n.º 024.344-3

Falou em 30/10/2014
Propadua
D: 10:58
827876-6

PROCESSO Nº 2013.3055.001985

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL
ADAPTADA, CONTENDO EQUIPAMENTO DE
MAMOGRAFIA E ULTRASSONOGRAFIA**

A) Falha na numeração dos autos



PORTARIA/SESAU/Nº 724 , de 12 de julho de 2013.

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º § I, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, § III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº. 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1ª. Designar os servidores elencados em tabela abaixo a seguir, para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem encargo de Fiscal do Contrato 196/2013, que tem por objeto do Contrato a contratação de serviço de locação de Unidade Móvel adaptada contendo um equipamento para mamografia, um equipamento de ultrassonografia, com disponibilização de mão de obra especializada na produção de imagem, diagnóstico e laudo, bem como todos os insumos necessários à realização dos exames.

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Número do Contrato	Empresa	Objeto do Contrato
Patrícia Almeida Marques Matricula: 132230 - 1.	Eliana de Almeida Rezende Matricula: 183080-1	196/2013	Gebramed Comércio e Representações Ltda.	Contratação de serviço de locação de Unidade Móvel adaptada para mamografia e ultrassonografia.

Art. 2º. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;



Governo do
TOCANTINS
O Estado da Livre Iniciativa
e da Justiça Social

SECRETARIA DA
SAÚDE
www.saude.to.gov.br

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Aquisição e Logística para as devidas providências;

VI – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exeqüibilidade do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos d art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

José Gastão Almada Neder
Secretário Executivo da Saúde
SES/TO

VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA
Secretária de Estado da Saúde

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Aquisição e Logística para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exatidão do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

PORTARIA/SESAU Nº 703, DE 23 DE JULHO DE 2013.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, § 1, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, § III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº. 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e substituto do contrato elencado a seguir:

Fiscal de Contrato	Substituto do Fiscal	Número do Contrato	Empresa	Objeto do Contrato
Marcene Macedo de Araújo, Matrícula: 80263-1	Marcene Abal Coppe, Matrícula: 653749-8	079/2010	Razende e Pariri - LTDA	Contratação de empresa especializada na realização de exames de IMUNO-HISTOQUÍMICA, destinados aos pacientes do Hospital Regional de Arapari.

Art. 2º. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Aquisição e Logística para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exatidão do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

PORTARIA/SESAU Nº 703, DE 23 DE JULHO DE 2013.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, § 1, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, § III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº. 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores elencados em tabela abaixo a seguir, para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal do Contrato 198/2013, que tem por objeto do Contrato a contratação de serviço de locação de Unidade Móvel adaptada contendo um equipamento para mamografia, um equipamento de ultrassonografia, com disponibilização de mão de obra especializada na produção de imagem, diagnóstico e laudo, bem como todos os insumos necessários à realização dos exames.

Fiscal de Contrato	Substituto do Fiscal	Número do Contrato	Empresa	Objeto do Contrato
Patrícia Almeida Marques, Matrícula: 13230-1	Eliane de Almeida Razzende, Matrícula: 143090-1	198/2013	Gobernari Centros e Representações Ltda	Contratação de serviço de locação de Unidade Móvel adaptada para mamografia e ultrassonografia.

Art. 2º. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Aquisição e Logística para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exatidão do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

PROCESSO Nº 2013.3055.001985

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL
ADAPTADA, CONTENDO EQUIPAMENTO DE
MAMOGRAFIA E ULTRASSONOGRAFIA**

C) Fiscalização da execução contratual.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
6.ª DIRETORIA

Ofício n.º 38/2014/Equipe de Auditoria/Portarias TCE n.º 590/2014 e 680/2014

Palmas, 03 de novembro de 2014.

A Sua Excelência, o Senhor
Luiz Antônio da Silva Ferreira
Secretário Estadual de Saúde
Palmas/TO.

Assunto: Solicitação de relatórios periódicos de acompanhamento de execução do contrato n.º 196/2013.

Senhor Secretário,

Após cumprimenta-lo, solicitamos a disponibilização de traslado dos relatórios periódicos de acompanhamento de execução contratual (Lei 8.666/93, art. 67, §1º) porventura confeccionados pela fiscal do contrato n.º 196/2013, PATRÍCIA ALMEIDA MARQUES, ou sua substituta, ELIANA DE ALMEIDA REZENDE, designadas por meio da Portaria n.º 724/2013.

Com efeito, conforme artigo 111 da Lei Orgânica do TCE-TO, aguardamos o atendimento desta solicitação em até **48 (quarenta e oito) horas**, a partir do seu recebimento.

Atenciosamente,

Arlan Marcos Lima Sousa
Analista de Controle externo
Coordenador da Equipe de Auditoria
Mat. 024.336-5


Humberto Luiz Falcão Coelho Junior
Analista de Controle externo
Mat. 024.380-9

Joselito Alves de Macedo
Analista de Controle Externo
Mat. n.º 024.344-3

Arquivo em 03/11/14
região
Ass: J.J. 20 14
800 78 76 - 6



Estado do
TOCANTINS

4 05 59717
11/14

SECRETARIA DA
SAÚDE

Ofício nº 9474/2014/GABSEC/SESAU

Palmas, 5 de novembro de 2014.

Ao
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Diretoria Geral de Controle Externo
6ª Diretoria
77.006-002 Palmas/TO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TO 68D6A79F0370B2B
Protocolo: 09831/2014 Data: 06/11/2014 14:14:32
Origem: SECRETARIA DA SAUDE
UF: TO CNPJ: 25.053.117/0001-64

Assunto: **Relatório de acompanhamento de execução do contrato nº 196/2013.**

Prezados Senhores,

1. Em resposta ao ofício nº 38/2014/Equipe de Auditoria/Portarias TCE nº 590/2014 e 680/2014, encaminhamos em anexo o Relatório de Acompanhamento do Contrato e documentos relacionados com o acompanhamento da execução dos serviços do Contrato nº 196/13.
2. Para esclarecimentos que se fizerem necessários colocamo-nos à disposição, através dos telefones (63) 3218 1754/1796, nas pessoas de Eliana Rezende e Patrícia Almeida.

Atenciosamente,

Luiz Antônio da Silva Ferreira
Secretário Estadual de Saúde



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
6.ª DIRETORIA

Ofício n.º 38/2014/Equipe de Auditoria/Portarias TCE n.º 590/2014 e 680/2014

Palmas, 03 de novembro de 2014.

A Sua Excelência, o Senhor
Luiz Antônio da Silva Ferreira
Secretário Estadual de Saúde
Palmas/TO.

Assunto: Solicitação de relatórios periódicos de acompanhamento de execução do contrato n.º 196/2013.

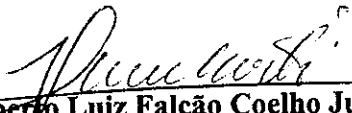
Senhor Secretário,

Após cumprimenta-lo, solicitamos a disponibilização de traslado dos relatórios periódicos de acompanhamento de execução contratual (Lei 8.666/93, art. 67, §1º) porventura confeccionados pela fiscal do contrato n.º 196/2013, PATRÍCIA ALMEIDA MARQUES, ou sua substituta, ELIANA DE ALMEIDA REZENDE, designadas por meio da Portaria n.º 724/2013.

Com efeito, conforme artigo 111 da Lei Orgânica do TCE-TO, aguardamos o atendimento desta solicitação em até **48 (quarenta e oito) horas**, a partir do seu recebimento.

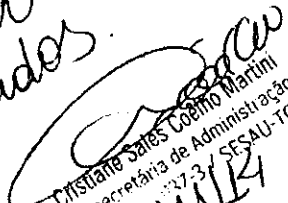
Atenciosamente,

Arlan Marcos Lima Sousa
Analista de Controle externo
Coordenador da Equipe de Auditoria
Mat. 024.336-5


Humberto Luiz Falcão Coelho Junior
Analista de Controle externo
Mat. 024.380-9

Joselito Alves de Macedo
Analista de Controle Externo
Mat. n.º 024.344-3

*Para Viviane,
observando os mazo
estipulados.*


Cristiane Bates Coelho Martins
Secretária de Administração
03/11/14

Ja reli em 03/11/14
Frogalva
Ad: 11:30

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DAPS
RECEBEMOS
04 OUT. 2014
Horário: 08:56
Assinatura

Secretaria Estadual da Saúde
Diretoria de Atenção Especializada
RECEBEMOS
04 NOV. 2014
Horário: 9:23
Assinatura

PROCESSO Nº 2013.3055.001985

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL
ADAPTADA, CONTENDO EQUIPAMENTO DE
MAMOGRAFIA E ULTRASSONOGRAFIA**

D) Falha na liquidação da despesa.



1705-0/02-88 / 24/07/2013

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2013/45

Emitida em: 24/07/2013 às 10:47:09

Competência: 24/07/2013

Código de Verificação: bab5c39f



GEBRAMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CPF/CNPJ: 05.084.690/0001-28

Inscrição Municipal: 0206352/002-4

AVE RAJA GABAGLIA, 4859, SALA: 345,, SANTA LUCIA - Cep: 30360-663

Belo Horizonte

MG

Telefone: (31)3264-5464

Email: anderson@gebramed.com

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 25.053.117/0001-64

Inscrição Municipal: Não Informado

TOCANTINS SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE

AV. NS 01, PRACA DOS GIRASSOIS, S/N, PLANO DIRETOR SUL - Cep: 77015-007

Palmas

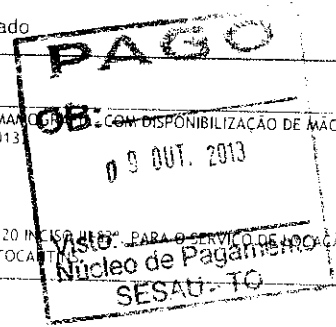
TO

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

REFERENTE A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE DA MULHER E EQUIPAMENTOS PARA MÃO DE OBRA, PRESTADOS EM TOCANTINS NO MES DE JUNHO, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2013. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: MÃO DE OBRA = R\$ 71.900,00 LOCAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL E EQUIPAMENTOS = R\$ 200.000,00 *RETENÇÃO DE 11% DE INSS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA. *DISPENSADO DA RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 971/2009 ARTIGO 120 INC. I. *RETENÇÃO DE 5% DE ISS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVIDO A PRESTACAO DO SERVIÇO EM TOCANTINS.



Código de Tributação do Município (CTISS)

1705-0/02-88 / Fornecimento de mão-de-obra em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

17.05 / Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

Cod/Município da incidência do ISSQN: 1721000 / Palmas

Natureza da Operação: Tributação fora do município

Valor dos serviços:	R\$ 271.900,00	Valor dos serviços:	R\$ 271.900,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 2.719,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 271.900,00
Valor Líquido:	R\$ 269.181,00	(x) Alíquota:	5%
		(=) Valor do ISS:	R\$ 13.595,00

Retenções Federais: IR: R\$ 2.719,00



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Finanças
Rua Espírito Santo, 605 - 2º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Tel.: 156 / e-mail: atendimentofinancas@pbh.gov.br



Almeida
Eliana de Almeida Rezende
motric. 826.424-6

05/07/2013
LIVIANE ULIANY RIBEIRO

05/07/2013
MARGARITA MARTINS DOS SANTOS

1985/12

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2013/50

Emitida em: 26/08/2013 às 10:51:57

Competência: 26/08/2013

Código de Verificação: 1a17c839

SESA
Proc.:
Fis nº: 134
8



GEBRAMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

CPF/CNPJ: 05.084.690/0001-28

Inscrição Municipal: 0206352/002-4

AVE RAJA GABAGLIA, 4859, SALA: 345, Santa Lúcia - Cep: 30360-663

Belo Horizonte

MG

Telefone: (31)3264-5464

Email: anderson@gebramed.com

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 25.053.117/0001-64

Inscrição Municipal: Não Informado

TOCANTINS SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE

AV. NS 01, PRACA DOS GIRASSOIS, S/N, PLANO DIRETOR SUL - Cep: 77015-007

Palmas

TO

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

REFERENTE A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAUDE DA MULHER E EQUIPAMENTOS PARA MAMOGRAFIA. COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PRESTADOS EM TOCANTINS NO MES DE JULHO. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO No 026/2013.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

MÃO DE OBRA - R\$ R\$ 71.900,00

LOCAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL E EQUIPAMENTOS - R\$ 200.000,00

RETENÇÃO DE 11% DE INSS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PARA O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA.

DISPENSADO DA RETENÇÃO PREVIDENCIARIA CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 971/2009 ARTIGO 126 INCISO III 5º. PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO.

RETENÇÃO DE 5% DE INSS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, DEVIDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO EM TOCANTINS

Código de Tributação do Município (CTISS)

1705-0/02-88 - Fornecimento de mão-de-obra em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

17.05 / Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
1721000 / Palmas

Natureza da Operação:
Tributação fora do município

Valor dos serviços:	R\$ 271.900,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 2.719,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00
Valor Líquido:	R\$ 269.181,00

Valor dos serviços:	R\$ 271.900,00
(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	
(=) Base de Cálculo:	R\$ 271.900,00
(X) Alíquota:	5%
(=) Valor do ISS:	R\$ 13.595,00

Retenções Federais:
IR: R\$ 2.719,00



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Finanças
Rua Espírito Santo, 605 - 2º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Tel.: 156 / e-mail: atendimentofinancas@pbh.gov.br

PAGO
R\$ 271.900,00
06 NOV 2013
R\$ 13.595,00
Visto:
Núcleo de Atendimento
SESAU-TO

Matrícula 183080-1

Sabrina
Sabrine Silva Messias
Coordenação

[Handwritten signature]
Direção Municipal de Saúde
e Transparência
156

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2013/63

Emitida em: 26/09/2013 às 12:47:07

Competência: 26/09/2013

Código de Verificação: 20aba6db



GEBRAMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

CPF/CNPJ: 05.084.690/0001-28

Inscrição Municipal: 0206352/002-4

AVE RAJA GABAGLIA, 4859, SALA: 345, Santa Lúcia - Cep: 30360-663

Belo Horizonte

MG

Telefone: (31)3264-5464

Email: anderson@gebramed.com

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 25.053.117/0001-64

Inscrição Municipal: Não informado

TOCANTINS SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE

AV. NS 01, PRACA DOS GIRASSOIS, S/N, PLANO DIRETOR SUL - Cep: 77015-007

Palmas

TO

Telefone: Não informado

Email: Não informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

REFERENTE A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE DA MULHER E EQUIPAMENTOS PARA MAMOGRAFIA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PRESTADOS EM TOCANTINS, NA UNIDADE 1, NO MÊS DE AGOSTO, COM ORÇAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2013.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

MÃO DE OBRA - R\$ 71.900,00

LOCAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL E EQUIPAMENTOS - R\$ 200.000,00

*RETENÇÃO DE 1% DE INSS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA.

*DISPENSA DA RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 971/2009 ARTIGO 110 INCISO III PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL E EQUIPAMENTOS PARA MAMOGRAFIA.

*RETENÇÃO DE 5% DE INSS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEVIDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO EM TOCANTINS.

Código de Tributação do Município (CTISS):

1705-0/02-88 / Fornecimento de mão-de-obra em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores temporários, contratados pelo prestador de serviço.

Subitem Lista de Serviços LC 116/02 / Descrição:

17.05 / Fornecimento de mão-de-obra (mesmo em caráter temporário), inclusive de empregados ou trabalhadores temporários, contratados pelo prestador de serviço.

Cod/Município da incidência do ISSQN: 1721600 / Palmas

Natureza da Operação: Imputação fora do município

Valor dos serviços:	R\$ 271.900,00	Valor dos serviços:	R\$ 271.900,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 2.719,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 271.900,00
Valor Líquido:	R\$ 269.181,00	(x) Alíquota:	5%
		(=) Valor do ISS:	R\$ 13.595,00

Retenções Federais:

IR: R\$ 2.719,00



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Finanças
Rua Espírito Santo, 605 - 2º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Tel.: 156 / e-mail: atendimentofinancas@pbh.gov.br



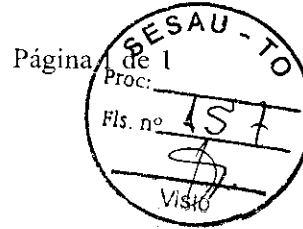
Eliana do Almeida Rezende
Eliana do Almeida Rezende
Assessoria Executiva
Oncologia
Mat. 826924-6 / SESAU-TO
02/10/2013

Sabrina Silva Messias
Sabrina Silva Messias
Coordenação

Morgana Martins dos Santos
Morgana Martins dos Santos
Diretora do Depart. de Atenção
e Promoção à Saúde
Matrícula: 656693-4
26/09/2013

1985/13

:: NFS-e - Nota Fiscal de Serviços eletrônica ::



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2013/70

Emitida em: 28/10/2013 às 11:49:58

Competência: 28/10/2013

Código de Verificação: e9da21f7



GEBRAMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

CPF/CNPJ: 05.084.690/0001-28

Inscrição Municipal: 0206352/002-4

AVE RAJA GABAGLIA, 4859, SALA: 345,, Santa Lúcia - Cep: 30360-663

Belo Horizonte

MG

Telefone: (31)3264-5464

Email: anderson@gebramed.com

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 25.053.117/0001-64

Inscrição Municipal: Não Informado

TOCANTINS SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE

AV. NS 01, PRACA DOS GIRASSOIS, S/N, PLANO DIRETOR SUL - Cep: 77015-007

Palmas

TO

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

REFERENTE A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE DA MULHER E EQUIPAMENTOS PARA MAMOGRAFIA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PRESTADOS EM TOCANTINS NA UNIDADE I, NO MÊS DE SETEMBRO, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2013.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

MÃO DE OBRA = R\$ 71.900,00

LOCAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL E EQUIPAMENTOS = R\$ 200.000,00

*RETENÇÃO DE 11% DE ISS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA.

*DISPENSADO DA RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA PFB 974/2009 (ARTIGO 120 INCISO III §3º), PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MÃO DE OBRA.

*RETENÇÃO DE 5% DE ISS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVIDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO EM TOCANTINS.

Código de Tributação do Município (CTISS)

1705-0/02-88 / Fornecimento de mão-de-obra em caráter temporario, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporarios, contratados pelo prestador de serviço

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

17.05 / Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporario, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporarios, contratados pelo prestador de serviço.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

1721000 / Palmas

Natureza da Operação:

Tributação fora do município

Valor dos serviços:	R\$ 271.900,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 2.719,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00
Valor Líquido:	R\$ 269.181,00

Valor dos serviços:	R\$ 271.900,00
(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	R\$ 271.900,00
(x) Alíquota:	5%
(=) Valor do ISS:	R\$ 13.595,00

Retenções Federais:
IR: R\$ 2.719,00



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Finanças
Rua Espírito Santo, 605 - 2º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Tel.: 156 / e-mail: atendimentofinancas@pbh.gov.br

PAGO
06 out 2013
Visto:
Núcleo de Parâmetros
SESAU-TO



Eliana de Almeida Rezende
Supervisora da Atenção Oncológica
183080-1 SESAU-TO
30/10/2013

Sabrina Maria Messias
Coordenação

Moisés Martins dos Santos
Diretor de Atenção à Saúde
Instituição: 590693-4

PROCESSO Nº 2013.3055.001985

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL
ADAPTADA, CONTENDO EQUIPAMENTO DE
MAMOGRAFIA E ULTRASSONOGRAFIA**

**E) Pagamentos realizados sem prévia exigência de
comprovação da regularidade fiscal da empresa
contratada.**



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo: 2013/3055/000437 – Tipo: Menor Preço

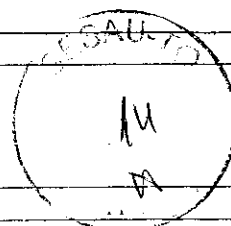
QUADRO DE INFORMAÇÕES GERAIS

Abertura do Pregão

Data da abertura.....: 07 de março de 2013
Hora da abertura.....: 14:00 horas.

Setores responsáveis pela solicitação

Diretoria Geral.....: Diretoria Geral de Atenção e Promoção a Saúde
Diretoria Técnica.....: Diretoria de Atenção Especializada
Coordenadoria Técnica.....: Coordenação de Controle Oncológico e Fatores de Risco
Gerencia Técnica.....:



Dotação orçamentária

Fonte de Recursos.....: 102
Funcional Programática.....: 10.302.1021.4074
Natureza da despesa.....: 33.90.39
Bloco.....: Recurso do Tesouro- Ações de Serviços Públicos de Saúde/ASPS
Ação / PPA / Orçamento.....: 4074- Aquisição de Serviços de Saúde
Programa do PPA.....: Saúde Direito do Cidadão
Valor total estimado.....: R\$ 943.000,00

Legislação aplicada

Originária.....: Artigo 37, da Constituição Federal de 1988: Regula a atuação da Administração Pública.
Complementar.....: Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais.
Ordinária.....: Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicada ainda, todas as suas alterações.
Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
Regulamentos.....: Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
Decreto Federal nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências.
Decreto Federal nº 5.504, de 05/08/2005: Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos.
Decreto Federal nº 2.435, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento do Sistema de Registro de Preços.
Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.
Outra.....: Portaria/SESAU Nº 045, de 25/01/2013: Revoga a PORTARIA-SESAU Nº. 13, de 25 de janeiro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 3.557, de 27 de janeiro de 2012, atualizando a configuração da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde.

Dados da Comissão de Licitação

UASG.....: 925958 – Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins
Telefone.....: 63-3218-3098 ou 63-3218-1722 ou 63-3218-2082
Fax.....: 63-3218-3098
E-mail.....: rodolfopregoeiro@saude.to.gov.br
Endereço.....: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007
Presidente da Comissão.....: Rodolfo Alves dos Santos



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo: 2013/3055/000437 – Tipo: Menor Preço

2.4 O regime adotado é o de **empreitada por preço global**, sendo vencedora a licitante que atender as exigências do edital e apresentar o **menor preço global por item**.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SESAU/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.3. Empresa **declarada** inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.5. Empresa que seu ato de constituição (estatuto, contrato social ou outro) não inclua o objeto deste Pregão;

3.2.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.8. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº. 8666/1993.

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário para cada item da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo: 2013/3055/000437 – Tipo: Menor Preço

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site www.comprasnet.gov.br.

7.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do **tempo de iminência**.

7.10. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.3. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.5. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo: 2013/3055/000437 – Tipo: Menor Preço

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. Para o ICMS relativo ao produto cotado, deverá ser utilizada alíquota interna de origem (art. 155, parágrafo 2º, inciso VII, alínea "b", da Constituição Federal), bem como, para emissão das respectivas Notas Fiscais;

10.8. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Art. 2º, Inciso LXXX do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006, publicado no D.O. E. nº 2.318, de 02 de janeiro de 2007;

10.9. No preço proposto já deverão estar inclusas todas as despesas e tributos;

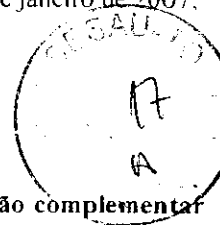
11 – DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação parcial dos licitantes será verificada por meio do SICAF e da **documentação complementar** exigida no **item seguinte**;

11.1.1 Os **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

11.2. Após solicitação do Pregoeiro, os licitantes que tiverem seus preços aceitos **deverão apresentar a seguinte documentação complementar**:

- a) Um (01) atestado de capacidade técnica ou certidão, no mínimo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente que comprovem que a licitante presta ou já prestou, de maneira satisfatória, serviços, iguais ou similares ao objeto do presente Pregão;
- b) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos da empresa, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para a abertura do pregão;
- c) Declaração de ciência do edital e de todos os seus anexos;
- d) Declaração de que entregará os veículos na conformidade exigida no edital em seus anexos;
- e) Declaração de que os veículos serão fornecidos conforme a legislação vigente;
- f) Declaração de que possui em seus quadros permanentes profissional especialista em física de radiodiagnóstico registrado no respectivo Conselho Regional, que tenha experiência comprovada com o objeto deste Termo de Referência, conforme parágrafo 1º do artigo 30 da Lei de Licitações;
- g) No caso de pessoas jurídicas que prestarem serviços em Telerradiologia, apresentar declaração de irão se inscrever no Cadastro de Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Medicina do Estado, atendendo a recomendação do Artigo 9º da Resolução CFM Nº 1890/2009;
- h) Declaração de que possui disponibilidade do objeto que se pretende contratar, incluindo pessoal técnico especializado para o cumprimento do objeto.
- i) Certificado de Registro dos equipamentos junto à ANVISA/MS, em plena validade;
- j) Autorização de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante;
- l) Registro dos caminhões/carretas junto ao CREA – Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia;





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo: 2013/3055/000437 – Tipo: Menor Preço

- j) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- l) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- m) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- n) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- o) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- p) Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- q) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.
- r) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital;
- s) A **ME** ou **EPP** deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.
- s.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.
- s.2) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigente.
- s.3) O prazo previsto na **letra s.1** poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.
- s.4) A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

12 – DO RECURSO

- 12.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 12.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 12.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo: 2013/3055/000437 – Tipo: Menor Preço

15.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

16 – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a SESAU-TO – Órgão Gerenciador, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Estadual nº 2.435/2005 e Decreto Federal 3.931/2001.

b) A soma dos quantitativos contratados em todos os contratos derivados da Ata não supere o quantitativo máximo previsto no edital (ACÓRDÃO Nº 1233/2012 – TCU – Plenário).

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.4. A concessão de carona se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

17 – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A SESAU-TO é a responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

17.2. A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

17.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e anexos.

17.4. Quando comprovada a hipótese acima, a SESAU-TO poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

18 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela SESAU-TO para negociação do valor registrado em Ata.

19 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo: 2013/3055/000437 – Tipo: Menor Preço

20.2. Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93;

20.3. Para os fins do item 20.1.7, a cada dia de atraso será cobrado 1,00% (um por cento) de multa até o limite de 30% (trinta por cento) ocasião em que será rescindido unilateralmente o contrato, sendo convocadas as licitantes remanescentes obedecendo a ordem de classificação, para contratar com a Administração, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos de 81 a 88 da Lei 8666/93.

21 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

21.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente por e-mail;

21.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso contrário poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

21.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por e-mail;

21.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no fax e/ou no e-mail indicado pela licitante, podendo ainda, ser disponibilizado no Comprasnet.

22. DO CONTRATO

22.1. Das condições de contratação:

22.1.1. Na ocasião da assinatura do contrato a empresa vencedora do certame deverá comprovar que:

a) possui escritório no Estado do Tocantins e estrutura de manutenção e suporte técnico local.

b) possui em seus quadros permanentes, quando da assinatura do contrato, profissional especialista que tenha experiência comprovada com o objeto deste projeto.

b.1) O respectivo profissional deverá se responsabilizar tecnicamente pela qualidade e eficácia dos procedimentos realizados por ocasião das manutenções preventivas e corretivas, bem como, pelo funcionamento de todos os componentes dos equipamentos dentro dos padrões legais e obedecendo a legislação pertinente.

22.2. Da contratação:

22.2.1. A SESAU/TO convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis e condições estabelecidas no Edital, sob pena, de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela SESAU/TO;

b) É facultado à SESAU/TO, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo;

22.2.2. As sanções previstas neste edital e seus anexos, não se aplicam aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

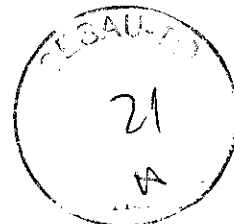



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo: 2013/3055/000437 – Tipo: Menor Preço

24.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 21 de fevereiro de 2013

RODOLFO ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro



		SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS	
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Positiva com efeito de negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 06/05/2013	
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 04/08/2013	
NOME/NOME EMPRESARIAL: GEBRAMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA			
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001026716.00-03	CNPJ/CPF: 05.084.690/0001-28	SITUAÇÃO: Ativo	
LOGRADOURO: AVENIDA RAJA GABAGLIA		NÚMERO: 4.859	
COMPLEMENTO: SALA 345,	BAIRRO: SANTA LUCIA	CEP: 30360663	
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG	
<p>Certificamos haver débito(s) inscrito(s) na dívida ativa ou não, de responsabilidade do interessado acima identificado, conforme abaixo relacionado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p>			
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO	
001026716.00-03	05.000220174-20	Exigibilidade suspensa - parcelado	
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos</p>			
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2013000023342223			

70
02



Prefeitura Municipal de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

Certidão de Débitos nº: **615.280/2013**
Emitida em: **21/06/2013** requerida às **16:51:00**

Número de Controle: **AFIDGOLKPJ**
Validade: **21/07/2013**

Nome: **GEBRAMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**
CNPJ: **05.084.690.0001.28**
Endereço: **AVE RAJA GABAGLIA, 4859 - SANTA LUCIA - 30360-663 - BELO HORIZONTE - MG**
Inscrição Municipal: **02063520024**

Ressalvando à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Gerência de Dívida Ativa da Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

CERTIDÃO GRATUITA - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em:
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

Esta Certidão só terá validade quando confirmada a sua autenticidade na Internet no endereço:
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



101

CONTRATO Nº 196/2013
PROCESSO SESAÚ - Nº. 2013/3055/001985

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE E A EMPRESA GEBRAMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA REFERENTE A SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UNIDADE MOVEL PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES.

O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Saúde, **Dra. VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA**, brasileira, contadora, residente e domiciliado nesta capital, designada pelo Ato Governamental de nº. 1958 – NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 3.730, de 09 de outubro de 2012, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GEBRAMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede Av. Raja Gabaglia 4859, sala 330, Santa Lucia, Belo Horizonte-MG, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 05.084.690/0001-28, Inscrição Estadual 001026716.00-03, representada neste ato por seu Representante legal, **Leonardo Romeiro Bezerra**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.760.817SS/DF, CPF nº. 980.246.711-15, residente e domiciliado em **Brasília - DF**, denominado **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e Decreto Federal nº. 5.450/2005 elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURÍDICA DA SESAÚ/TO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do objeto

INCISO I - O presente instrumento tem por objeto a **contratação de serviço de locação de unidade móvel adaptada** contendo um equipamento para mamografia, um equipamento de ultrassonografia, conforme descrição e especificações técnicas do serviço, com disponibilização de mão de obra especializada na produção de imagem, diagnóstico e laudo, bem como, todos insumos necessários a realização dos exames. Motorista especializado para a condução da unidade móvel e manuseio dos equipamentos/acessórios nele adaptados, nos termos seguintes, bem como na conformidade do Edital do Pregão e da Proposta da empresa Contratada.

INCISO II - Para efeito deste edital, **serviço(s)**, considera-se: **contratação de serviço de locação de unidade móvel adaptada**.



102

CLÁUSULA SEGUNDA

Da licitação

A aquisição, consubstanciada no presente contrato, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 056/2013**, do tipo Menor Preço relativo ao **Processo Administrativo nº. 2013/3055/001985**, bem como da **Ata de Registro de Preços nº. 026/2013**, além de submeter-se, também aos preceitos de Direito Público, aplicando supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do contrato em geral

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA GARANTIA DO CONTRATO

INCISO I - Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive relativo à multa eventualmente aplicada, a Contratada deverá prestar garantia no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar de sua assinatura, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93 e a critério da Contratada, conforme segue:

ALÍNEA A - caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

INCISO II - seguro-garantia;

ALÍNEA B - fiança bancária.

ALÍNEA C - A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

INCISO III - A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem do Departamento de Economia e Finanças da **SESAU/TO**;

INCISO IV - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Licitante Vencedora deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **SESAU**, mediante ofício entregue contra recibo.

INCISO V - A garantia somente será restituída à Licitante Vencedora após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais (§ 4º, art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

INCISO I - O contrato será de 11 (onze) meses consecutivos e ininterruptos contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que as partes se manifestem com antecedência de 90 (noventa) dias corridos, contados do término do prazo do contrato considerados as razões e justificativas da realização da respectiva prorrogação;



INCISO II - Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a SESAU/TO;

ALÍNEA A - A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a SESAU/TO, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante;

INCISO III - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

INÍCIO IV - É vedada a subcontratação sem anuência expressa da SESAU/TO.

CLÁUSULA QUARTA

Da entrega das unidades móveis adaptadas

INCISO I - O prazo máximo para entrega das unidades móveis adaptadas é de no máximo **60(sessenta) dias corridos**, contados a partir a data de assinatura do Contrato podendo ser prorrogado desde que haja motivo justo e devidamente aceito pela SESAU/TO.

INCISO II - A adjudicada fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) na forma do § 1º artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

INCISO III - Mesmo que comprovada a ocorrência de situação prevista na linha "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

CLÁUSULA QUINTA

Do local de execução dos serviços

As unidades móveis adaptadas circularão de forma itinerante em todo território do Estado do Tocantins, de segunda a sexta-feira nos períodos matutinos e vespertinos. Fica a critério da Contratada quanto à emissão de laudo que poderá ser realizada em sua Central de Laudos.

CLÁUSULA SEXTA

Do método de execução dos serviços

INCISO I - As unidades móveis adaptadas locadas circularão pelo Estado do Tocantins devidamente caracterizados e equipados, estacionando para prestar os serviços de saúde em locais e períodos previamente definidos pela Secretaria Estadual de Saúde, em cronograma a ser elaborado de acordo com suas necessidades. Os serviços serão levados a efeito em consonância com as especificações e normas do Ministério da Saúde, em conformidade com a Portaria MS 2304 Out/2012 e Portaria SAS Nº. 1228 de Out/2012, sendo realizados de segunda a sexta-feira, das 08:00



às 17:00, divididos em dois turnos, matutino das 08:00 às 12:00 e vespertino das 13:00 às 17:00, contando diariamente com 02 (duas) equipes por Unidade Móvel conforme quadro abaixo:

INCISO II - Equipe de Profissionais para atender aos serviços de cada Unidade Móvel de Mamografia:

Recursos Humanos	Quantidade	Carga Horária	Quantidade/ diária	
			Matutino	Vespertino
Médico Radiologista	02	04 Horas	01	01
Técnico em Radiologia	02	04 Horas	01	01
Técnico Administrativo	02	06 Horas	01	01
Motorista	01	08 Horas	01	01

CLÁUSULA SÉTIMA
Da execução dos serviços

INCISO I - Para a execução dos serviços contratados, os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, com no máximo, 01 (um) ano de uso, devidamente comprovado com as notas fiscais, em linha de fabricação, o que será conferido pela Equipe Técnica designada pela Coordenação de Controle Oncológico e Fatores de Risco no ato da entrega, deverão estar de acordo com a indicativa do fabricante quanto às especificidades técnicas;

INCISO II - A Contratada deverá garantir que as **unidades móveis adaptadas** serão fornecidas de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecido no edital e isentos de defeitos / problemas mecânicos.

INCISO III - A Contratada deverá fornecer em separado relação de itens não cobertos pela garantia, indiferentes ao funcionamento pleno das **unidades móveis adaptadas**, com sua especificação detalhada contendo marca, modelo, código do fabricante, preço e sua localização no produto;

INCISO IV - Manutenção Preventiva (MP) de Materiais/Equipamentos

ALÍNEA A - A MP deverá ser fundamentada no histórico de falhas dos equipamentos, no relato de acidentes, na classe de risco à vida do paciente, nas recomendações do fabricante e nas normas técnicas de segurança e de qualidade. Portanto, além dos testes específicos de cada equipamento, serão feitos os testes de verificações, os testes de segurança elétrica e as calibrações. Recomenda-se que a MP sistemática ou programada seja realizada de acordo com a tabela de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;

ALÍNEA B - Deverá ser encaminhado pela Contratada à Contratante, especificamente para a Coordenação de Controle Oncológico e Fatores de Risco, um cronograma com o agendamento das visitas de manutenção preventiva realizado em comum acordo entre as partes;

ALÍNEA C - As MP dos Equipamentos que se encontram em garantia do fabricante, caso necessário, deverão ser realizadas conforme as orientações contidas nos manuais dos equipamentos, seguindo os padrões estabelecidos pelos fabricantes, evitando desta forma a perda da garantia;



ALÍNEA D - Qualquer mudança pela Contratada no cronograma de visitas deverá ser comunicada com antecedência mínima de 02 (dois) dias, por escrito à Contratante;

ALÍNEA E - Os serviços de MP deverão ser realizados nas dependências das Unidades Móveis de Mamografia, sem remoção de equipamentos, no horário de 8 às 17h. A descrição dos referidos serviços estão dispostos na Tabela de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. A remoção poderá ser feita em caso de necessidade de execução de manutenção corretiva na Assistência técnica da contratada, diagnosticada no ato da preventiva;

ALÍNEA F - As MP preditivas e condicionais deverão ser executadas sempre que necessário.

Quadro Descritivo de Manutenção Preventiva por equipamento

Equipamentos	Rotina da manutenção preventiva	Quantidade anual
Mamógrafo	MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL Verificar o sistema de compressão, bem como das tensões de alimentação das fontes, ajuste de parâmetros Tubo de Raio-X e Gerador, ajuste e lubrificação mecânica, limpeza geral e aspiração, alinhamento do bucky.	03 conjuntos de equipamentos, sendo 04 manutenções preventivas por ano para cada aparelho que compõe o conjunto (mamógrafo, CR, impressora e ultrassonografia).
CR	MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL Limpeza e aspiração da máquina; checagem de: Elevador, coletor, mecanismo de tração do cassete, Log de erro do equipamento e operação do scanner.	
Impressora DRY	MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL Limpeza e aspiração da máquina; checagem de: elevador, coletor, mecanismo de tração do cassete, Log de erro do equipamento e operação do scanner. Realizar a cada 15.000 películas troca de filtro, limpeza e teste de qualidade de imagem de impressão	
Ultrassom	MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL Verificar todo o sistema operacional	



INCISO II - Manutenção Corretiva (MC)

ALÍNEA A - A manutenção corretiva será necessária quando o equipamento deixar de funcionar, por problemas ocorridos fora da vista do técnico em manutenção preventiva. Existem problemas que não podem ser detectados por manutenção preventiva, como a queima de componentes elétricos e eletrônicos, como também quebra de peças;

ALÍNEA B - Os serviços de manutenção corretiva far-se-ão sempre que a necessidade de ordem técnica o determinar e serão prestados a partir de chamado formal feito pela Unidade Móvel de Saúde de Mamografia;

ALÍNEA C - Os chamados deverão ser encaminhados a Contratada pela Secretaria de Estado da Saúde, para a Coordenação Oncológica o mais rápido possível, o qual deverá ser atendido no prazo máximo de 06 (seis) horas devendo a Contratada disponibilizar meio de comunicação de acesso rápido para o recebimento dos chamados;

ALÍNEA D - Quando for necessário o deslocamento dos equipamentos para diagnóstico de defeito e/ou manutenção em laboratório da Contratada, a mesma encarregar-se-á do transporte, bem como de todos os serviços, materiais, embalagens, documentos fiscais e outros necessários (cautelas), sendo também responsável pelos custos financeiros decorrentes e pela integridade e segurança dos mesmos, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;

ALÍNEA E - Os equipamentos não poderão ser paralisados por um período superior a 48 (quarenta e oito) horas, após o chamado de manutenção devido à falta de providências que, por força do contrato, são de responsabilidade da Contratada. Após este prazo, serão descontados na fatura mensal, a critério exclusivo da Contratante, os dias em que os equipamentos estiverem inoperantes;

ALÍNEA F - A Contratada deverá evitar a paralisação dos serviços das Unidades Móveis de Mamografia, disponibilizando os equipamentos para substituição imediata daqueles que necessitarem de manutenção corretiva, constante na cautela emitida por ocasião da remoção dos referidos equipamentos;

ALÍNEA G - Se houver necessidade de reposição ou substituição de peças dos equipamentos, cumpre à Contratada fornecer as peças necessárias ao funcionamento dos equipamentos;

ALÍNEA H - Os serviços realizados e todas as peças substituídas deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de recebimento do equipamento consertado;

ALÍNEA I - As peças que substituirão as defeituosas deverão ser genuínas seguindo todos os padrões de qualidade conforme o estabelecido pelo fabricante de cada equipamento. No caso de falta de peças genuínas e na impossibilidade da Contratada conseguí-las, em curto prazo, poderão ser excepcionalmente e provisoriamente utilizadas outras similares que possam ser adaptadas em perfeitas condições nos equipamentos, desde que haja a prévia autorização da Contratante.

ALÍNEA J - São consideradas similares as peças não oriundas do fabricante, mas que àquelas, sejam iguais ou superiores em qualidade de material constituinte, processo de fabricação, desempenho e durabilidade;



ALÍNEA L - A contratada deverá instalar, desinstalar e calibrar os equipamentos nas Unidades Móveis de Mamografia sempre que se faça necessário, em virtude de deslocamento dessas unidades.

CLÁUSULA OITAVA

Da manutenção preventiva das unidades móveis adaptadas

INCISO I - A MP deverá ser fundamentada no histórico de falhas das unidades móveis adaptadas, no relato de acidentes, na classe de risco a vida dos operadores e usuários, nas recomendações do fabricante e nas normas técnicas de segurança e de qualidade. Portanto, além dos testes específicos de cada unidades móveis adaptadas, serão feitos os testes de verificações, os testes de segurança elétrica e as calibrações;

ALÍNEA A - Deverá ser encaminhado pela CONTRATADA à Contratante, especificamente para a Divisão de Apoio Diagnóstico, um cronograma com o agendamento das visitas de manutenção preventiva;

ALÍNEA B - Qualquer mudança pela CONTRATADA no cronograma de visitas deverá ser comunicada com antecedência mínima de 02 (dois) dias, por escrito;

ALÍNEA C - As MP preditivas e condicionais deverão ser executadas sempre que necessário.

INCISO I - Manutenção Corretiva (MC) das unidades móveis adaptadas

ALÍNEA A - A manutenção corretiva será necessária quando os as unidades móveis adaptadas s adaptados ou seus equipamentos deixarem de funcionar, por problemas ocorridos fora da vista do técnico em manutenção preventiva. Existem problemas que não podem ser detectados por manutenção preventiva, como a queima de componentes elétricos e eletrônicos, como também quebra de pegas;

ALÍNEA B - Os serviços de manutenção corretiva far-se-ão sempre que a necessidade de ordem técnica o determinar e serão prestados a partir de visita de manutenção preventiva ou de chamado formal feito pela unidade móvel de Saúde da mulher;

ALÍNEA C - Os chamados deverão ser encaminhados à CONTRATADA pela Secretaria de Saúde o mais rápido possível, o qual deverá ser atendido no prazo máximo de 06 (seis) horas devendo disponibilizar meio de comunicação de acesso para o recebimento dos chamados;

ALÍNEA D - Os serviços realizados e todas as peças substituídas deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de recebimento das unidades móveis adaptadas consertado;

ALÍNEA E - As peças que substituirão as defeituosas deverão ser genuínas seguindo todos os padrões de qualidade conforme o estabelecido pelo fabricante de cada equipamento. No caso de falta de peças genuínas e na impossibilidade da CONTRATADA consegui-las, em curto prazo, poderão ser – excepcionalmente e provisoriamente – utilizadas outras similares que possam ser adaptadas em perfeitas condições nas unidades móveis adaptadas s, desde que haja a prévia autorização da Divisão de Apoio Diagnóstico;



ALÍNEA F - São consideradas similares as peças não oriundas do fabricante, mas que àquelas sejam iguais ou superiores em qualidade de material constituinte, processo de fabricação, desempenho e durabilidade.

CLÁUSULA NONA
Do treinamento dos servidores

Os treinamentos dos Recursos Humanos ficarão sob a responsabilidade da Contratada, mantendo-os atualizados, considerando sempre condutas e protocolos preconizados pelo Instituto Nacional de Câncer / Ministério da Saúde e as necessidades das Unidades Móveis de Mamografia. O Cronograma deverá ser elaborado com a antecedência necessária à divulgação dos treinamentos para os servidores que participarão dos mesmos, constando datas, horários e local do treinamento a ser realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA
Das condições de fornecimento dos serviços

Como condição para prestação dos serviços a Contratada deverá cumprir com as exigências deste edital, seus anexos e o contrato, bem como com a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA
Do recebimento e aceitação dos serviços

INCISO I - Os serviços somente serão recebidos se estiverem na conformidade exigida neste edital e seus anexos;

INCISO II - Os serviços serão recebidos na conformidade seguinte:

ALÍNEA A - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, podendo ser acompanhado de Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias corridos** da comunicação escrita do contratado.

ALÍNEA B - Definitivamente, pelo Gestor do Contrato e o Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Das obrigações da contratante

INCISO I - Estabelecer o local onde deverá atuar a contratada;

INCISO II - Acompanhar a frequência dos profissionais da Contratada, para o fiel cumprimento do contrato;

INCISO III - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;



INCISO IV - Manter, através do gestor do contrato, o efetivo controle e informação gerencial, sobre a qualidade e quantidade dos serviços prestados;

INCISO V - Designar formalmente, após a assinatura do contrato, gestor e fiscal do contrato para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do artigo 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93;

INCISO VI - Acompanhar e fiscalizar periodicamente a execução dos serviços constantes deste Termo de Referência;

INCISO VII - Prestar à Contratada, quando necessário, quaisquer esclarecimentos referentes à execução do Contrato;

INCISO VIII - Promover o acompanhamento da execução do contrato, nos aspectos qualitativo e quantitativo, por meio do respectivo Gestor do Contrato, com a orientação da Secretaria de Estado da Saúde;

INCISO IX - Notificar a Contratada acerca de falhas que por ventura venham acontecer na execução do contrato e/ou serviço, exigindo as medidas reparadoras estabelecidas neste Termo;

INCISO X - Efetuar os pagamentos de acordo com as normas orçamentárias vigentes, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **Das obrigações da contratada**

INCISO I - Iniciar a operação, no prazo de **60 (sessenta) dias corridos** após a assinatura do contrato conforme as instruções constantes deste Termo de Referência;

INCISO II - Ter registro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES) para cada Unidade Móvel de Mamografia, mantendo-o atualizado;

INCISO III - Não utilizar, nem permitir que utilizem o usuário para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;

INCISO IV - Garantir a confiabilidade dos dados e informações dos usuários;

INCISO V - A Contratada deverá participar do Programa de Qualidade dos Exames Mamográficos atendendo a todos os parâmetros e recomendações do Programa Nacional de Qualidade em Mamografia (PNQM), **Portaria MS/GM Nº 531 de 26 de março de 2012**, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 27 de março de 2012, número 60, página 91.

INCISO VI – Realizar os serviços objetos previstos no Termo de Referência, bem como fornecimento de todos e quaisquer materiais necessários para a perfeita execução dos serviços;



INCISO VII - A Contratada, por meio de seus técnicos qualificados, deverá realizar a instalação, calibração e padronização dos equipamentos nas Unidades Móveis de Mamografia, bem como a sua desinstalação, acondicionamento e transporte por ocasião do deslocamento da unidade, de modo a atender ao fim a que se destinam;

INCISO VIII - Colocar à disposição da Secretaria de Estado da Saúde um número de telefone e de fax com DDD local para contato e atendimento, e terá o compromisso de prestar os serviços dentro do prazo estipulado;

INCISO IX - Comprovar possuir número de técnicos de nível médio e superior qualificados no seu quadro funcional, com treinamento comprovado na fábrica respectiva, e estrutura técnica para realizar os serviços ora contratados, inclusive na própria Unidade Móvel de Mamografia;

INCISO X - Apresentar, ao longo da vigência do contrato, cronograma de manutenção preventiva com Controle de Qualidade de Mamografia e levantamento radiométrico, realizado por empresa especializada, para sala de mamografia digitalizada, em comum acordo com a Secretaria de Estado da Saúde;

INCISO XI - A Contratada deverá no período de instalação dos equipamentos, bem como nas manutenções, cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individuais e coletivos, a todas as pessoas ligadas a empresa que estiverem realizando os serviços;

INCISO XII - Prever o quantitativo de mão-de-obra necessária para garantir a prestação dos serviços, obedecidas às legislações trabalhistas vigentes, bem como no que diz respeito à proteção radiológica e higiene ocupacional;

INCISO XIII - Imediatamente, tomar as providências que julgar cabíveis, quando for notificada pela Contratante, para sanar quaisquer falhas, negligências, desvios de conduta, imperícias e/ou imprudências de seus profissionais enquanto estes estiverem no exercício de suas atividades de prestação de serviço para a Contratante;

INCISO XIV - Comunicar a Contratante toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

INCISO XV - Fica a Contratada ciente de que na assinatura do contrato indicará que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto;

INCISO XVI - Cumprir bem e fielmente as cláusulas contratuais e sempre que solicitado pela Contratante, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a sua função;

X

INCISO XVII - Arcar com todos os encargos trabalhistas oriundos de seus funcionários e se responsabilizar por todos os atos praticados por seus funcionários e/ou prepostos, ficando obrigado ao ressarcimento de quaisquer prejuízos que venham a causar ao erário público e a terceiros durante a prestação do serviço, estando a Secretaria de Estado da Saúde autorizada a descontar de quaisquer créditos da Contratada, a importância necessária a cobertura de tais danos ou prejuízos, bem como

X



111

promover todas as ações necessárias aos esclarecimentos dos fatos no âmbito administrativo, civil e penal;

INCISO XVIII - Fornecer o "Catálogo" com as informações técnicas do equipamento, bem como o manual técnico dos mesmos, todos em língua portuguesa;

INCISO XIX - Apresentar declaração de "Compromisso de Treinamento Operacional", quantas vezes forem solicitadas, durante o período da garantia que deverá ser de 12 (doze) meses, de acordo com proposta de garantia de equipamentos, obrigatoriamente, apresentada pela Contratada;

INCISO XX – Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos equipamentos/unidades móveis adaptadas s, durante toda a vigência do contrato. E ainda, fica obrigada a disponibilizar, imediatamente após cada deslocamento da Unidade Móvel, um técnico para reinstalação completa, manutenção e controle de qualidade dos equipamentos, assegurando a integridade e o bom funcionamento dos mesmos;

INCISO XXI – Responsabilizar-se pelo monitoramento radiométrico dos ambientes de acordo com o que preconiza o Ministério da Saúde, por meio da Portaria Federal do Serviço de Vigilância Sanitária, de n°. 453 de 01 de Junho de 1998;

INCISO XXII – Responsabilizar-se pelo treinamento no local, caso necessário utilização, dos servidores que irão operar os equipamentos, programando os treinamentos necessários e obrigatórios previstos na Portaria 453/98 MS/SVS, sem ônus para contratante;

INCISO XXIII - Instalar, desinstalar e calibrar os equipamentos periféricos e acessórios das unidades móveis adaptadas nas Unidades Móveis de Mamografia, sempre que se faça necessário, em virtude de deslocamento dessas unidades;

INCISO XXIV - A Contratada deverá assegurar a inserção das informações preconizadas pelo Sistema de Informação do Câncer de Mama, SISMAMA/SISCAN/ SUS, através da digitação dos dados da usuária, desde o cadastro até a emissão do laudo;

INCISO XXV - A Contratada deverá enviar mensalmente o Exporta Dados do SISMAMA/SISCAN/ SUS para a Coordenação Estadual de Controle do Câncer e Fatores de Risco da SESAU até o quinto dia útil do mês subsequente;

INCISO XXVI - O Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) do SISMAMA/SISCAN/ SUS deverá ser encaminhado para a Coordenação Estadual de Controle Sistemas da SESAU até o último dia do mês vigente.

INCISO XXVII - A Contratada deverá disponibilizar um profissional habilitado, responsável pelo SISMAMA/SISCAN/ SUS para registro de dados dos usuários, emissão de laudos e faturamento. A versão do SISMAMA/SISCAN/ SUS deverá ser atualizada sempre que disponibilizada pelo Datasus/INCA/MS.

INCISO XXVIII - O prazo de entrega dos resultados dos exames mamográficos será de até 72 (setenta e duas) horas em laudo padronizado pelo SISMAMA/SISCAN/SUS.

111

111



INCISO XXIX - É proibido abreviações dos dados de identificação do usuário no momento da digitação no SISMAMA/SISCAN/SUS.

INCISO XXX - Deverão ser enviadas à Coordenação de Controle e Sistemas de Informação da SESAU-TO / Gerência de Controle, mensalmente a produção dos procedimentos realizados, através dos SISMAMA/SISCAN/SUS, SISCOLO/SUS e Boletim de Produção Ambulatorial-BPA, para que sejam processado o faturamento mensal.

INCISO XXXI - As requisições de exames só serão válidas se estiverem devidamente assinadas e carimbadas pelo profissional competente, em formulário próprio padronizado pelo SUS.

INCISO XXXII - Os serviços prestados pela contratada ficarão subordinados, administrativamente e tecnicamente à Secretaria de Estado da Saúde;

INCISO XXXIII - A Contratada deverá arcar com todas as despesas relativas aos encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias inerentes ao seu pessoal;

INCISO XXXIV - Garantir os serviços executados, comprometendo-se a solucionar quaisquer intercorrências abrangidas pelo objeto contratual, que venham a acontecer por ocasião da execução do atendimento, cabendo à contratante disponibilizar os meios necessários para a plena garantia da execução do contrato;

INCISO XXXV - A Contratada obriga-se a cumprir as normas e rotinas estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde;

INCISO XXXVI - A Contratada deverá elaborar as escalas de serviços nominalmente e encaminhá-las à Secretaria de Estado da Saúde, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês imediatamente anterior;

INCISO XXXVII - Ocorrendo alteração na escala de serviços, esta deverá sempre que possível, ser comunicada antecipadamente pela contratada, por escrito, à Secretaria de Estado da Saúde;

INCISO XXXVIII - A Contratada devesse fornecer os uniformes a seus empregados com logomarca da Secretaria de Estado da Saúde, em bom estado e condições de higiene, bem como mantê-los devidamente uniformizados, identificados por meio de crachás, com fotografia recente, provendo-os de equipamento de proteção individual (EPI), inclusive dosímetros monitorados por empresa credenciada as expensas da Contratada, recomendando e fiscalizando seu uso e diligenciando para que as normas de segurança do trabalho sejam obedecidas;

INCISO XXXIX - No caso de o profissional faltar ao serviço, a contratada fica obrigada a providenciar, de imediato, e sem ônus adicionais para a contratante, a substituição do mesmo por profissional de igual qualificação;

INCISO XX - O cumprimento do horário e número de profissionais estabelecidos pela Contratante deverá ser rigorosamente observado, não sendo permitido o sistema de sobreaviso;

INCISO XL - A Jornada de Trabalho dos profissionais será acompanhada através de registro de frequência, disponível nas Unidades Móveis de Mamografia, sob supervisão da Secretaria de Estado da Saúde. A tolerância para atrasos será de no máximo 15 minutos;



INCISO XLI - Adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

INCISO XLII - A inadimplência da Contratada com referência aos encargos obrigatórios, não transfere a Contratante a responsabilidade de seu pagamento;

INCISO XLIII - É vedado ao profissional da Contratada afastar-se de suas atividades profissionais, mesmo temporariamente, sem deixar substituto igualmente habilitado para o exercício das atividades;

INCISO XLIV - A Contratada é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada direta ou indiretamente a Contratante ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, conforme objeto deste Termo de Referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e por seus sucessores, exceto em casos de força maior ou de efeitos naturais.

INCISO XLVI - Substituir membro da equipe, de imediato, que não se adeque as normas de realização dos serviços das Unidades Móveis de Mamografia.

INCISO XLVII - A Contratada ficará obrigada ainda a:

ALÍNEA A - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto do contrato;

ALÍNEA B - Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

ALÍNEA C - Observar o impedimento aos seus profissionais de acordo com o disposto no Art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93;

ALÍNEA D - Responsabilizar-se pela realização de exames de saúde admissional e periódico dos seus funcionários, apresentando, sempre que solicitada a documentação destes exames;

ALÍNEA E - Compromete-se a utilizar de forma adequada e zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos da secretaria deixados sob sua responsabilidade e entregá-los com os componentes em perfeito estado de funcionamento, em caso de término ou cancelamento do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **Da fiscalização dos serviços**

INCISO I - Acompanhamento e Fiscalização:

ALÍNEA A - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

ALÍNEA B - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da administração devidamente designado por portaria, sendo permitida a contratação de terceiros para



114

assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a esta atribuição, conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

INCISO II - Atribuições do Gestor ou Fiscal do Contrato

ALÍNEA A - Manter cópia e conhecer o contrato (termo de referência, edital e proposta da contratada), conhecendo tipo do serviço, especificações e preços;

ALÍNEA B - Manter registro do acompanhamento e gestão de contratos encerrados, que serão utilizados como base para futuros procedimentos e análise de preços praticados;

ALÍNEA C - Conhecer detalhadamente o local e como os serviços serão executados;

ALÍNEA D - Assegurar a perfeita execução do contrato (correspondência entre especificações técnicas e execução dos serviços), verificando permanentemente a qualidade dos serviços e o cumprimento das obrigações relativas à utilização dos serviços;

ALÍNEA E - Verificar periodicamente, requisitando documentação respectiva, ou questionando empregados da contratada, o cumprimento das obrigações legais com relação aos funcionários da Contratada;

ALÍNEA F - Verificar se a Contratada está executando pessoalmente as obrigações, sem transferir responsabilidades ou formalizar subcontratações não autorizadas pela Contratante;

ALÍNEA G - Estabelecer forma de controle e avaliação da execução dos serviços;

ALÍNEA H - Verificar, em tempo hábil, a necessidade de alteração dos contratos vigentes, propondo formalização de aditamento ao setor competente, nos casos de:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Vencimento do prazo de vigência e possibilidade de prorrogação, desde que haja previsão contratual, preços e condições vantajosas para a administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Previsão do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ou seja, modificações nas condições inicialmente pactuadas no termo de referência, especificações técnicas, qualidade, forma de execução, local dos serviços, quantidade, preços iniciais, forma de pagamento, substituição de garantia - mesmo não havendo alteração do preço contratado;

ALÍNEA I - Glosar pagamentos em razão de serviços mal executados ou não executados;

ALÍNEA J - Sugerir aplicação de penalidades a Contratada em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;

ALÍNEA L - Indicar os servidores que o auxiliarão na fiscalização do contrato, definindo os responsáveis pelo ateste dos serviços realizados;

ALÍNEA M - Propor rescisão do contrato, por inexecução total ou parcial dos serviços objeto do contrato, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente;

X
G



115
④

ALÍNEA N - Comunicar ao superior hierárquico, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes, situações cujas decisões ou providências escapem a sua competência;

ALÍNEA O - Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto do contrato.

INCISO III – Outras considerações acerca do gestor/fiscal do contrato.

ALÍNEA A - A fiscalização será realizada ainda, conforme Portaria n°. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado n°. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato;

ALÍNEA B - Caberá ao Gestor/Fiscal o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos. Para tanto, atuará na conformidade da portaria retro mencionada, bem como do “Manual de Gestor do Contrato” do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

ALÍNEA C - A fiscalização do contrato pela CONTRATANTE não exclui nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Da dotação orçamentária, do preço, do pagamento e do reajuste

SUBCLAÚSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os serviços serão custados por meio da dotação orçamentária: 10.122.1073.4420 e 10.302.1021.4074, fonte de recursos: 102 (recurso estadual) e natureza de despesa: 3.3.90.39.

SUBCLAÚSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelos serviços prestados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os seguintes preços:

(NOME DA EMPRESA)					
Vencedora do(s) item(ns) a seguir, constante do Anexo I do edital.					
ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇOS	
				Unitário	Total
1	1	serviço	<u>contratação de serviço de locação de unidade móvel adaptada</u> contendo um equipamento para mamografia, um equipamento de ultrassonografia, conforme descrição e especificações	01(uma) unidade móvel	2.990.990,00



116
A

			técnicas do serviço			
Valor Total:	Dois milhões	novecentos e noventa mil e novecentos reais.				

SUBCLAÚSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

INCISO I - Será emitida Nota e Empenho e/ou contrato a favor da Adjudicatária que, após entrega dos serviços adjudicados deverá protocolizar perante a Secretaria da Saúde, Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada(s);

INCISO II - A SESAU/TO terá um prazo de até **03 (três) dias corridos** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da Adjudicatária;

INCISO III - O prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos** após a recepção dos produtos devidamente atestado a nota fiscal;

INCISO IV - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

INCISO V - A contratada, para recebimento, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de regularidade junto ao INSS, conforme ACORDÃO 260/2002 do Plenário do TCU;

INCISO VI - Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;

INCISO VII - A Contratante poderá aplicar descontos ou glosas no valor da nota fiscal referente a um determinado período em que o serviço ficou descoberto por falta advindos da Contratada ou ainda, nos casos de multa.

SUBCLAÚSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços constantes deste contrato são fixos e irremovíveis, exceto nos casos de repactuação previstos neste instrumento e quando deferido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA Da publicação deste contrato

A publicação resumida deste instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Das penalidades



117
8

INCISO I - Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei 8666/93, as seguintes penalidades:

ALÍNEA A - Advertência;

ALÍNEA B - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

ALÍNEA C - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

ALÍNEA D - Pagamento de multa nos percentuais previstos no edital

ALÍNEA E - Demais sanções previstas no **item 20** do edital.

INCISO II - Caso a licitante ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme estabelece o artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA **Da rescisão contratual**

INCISO I - O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

INCISO II - Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos no Artigo 79 § 2º da Lei nº 8.666/93.

INCISO III - A CONTRATANTE rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

ALÍNEA A - falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA;

ALÍNEA B - dissolução de Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA **Dos casos omissos**

Os casos omissos e as dúvidas na execução deste ajuste, serão objetos de comunicação por escrito entre as partes contratantes, até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato, os quais submetidos a parecer da Assessoria Jurídica da SESAU.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA **Do foro**

8

8




Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

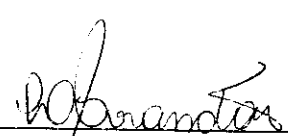
E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas 20 de 06 2013.


VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA
Secretária da Saúde


LEONARDO ROMERO BEZERRA
Representante da Contratada


Testemunha 01 – CPF N°. 35963 521 63


Testemunha 02 – CPF N°. 039.528.101-24

SESAU - TO

Proc. _____

Fls. nº 145

Visto

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SIAFEM - PROGRAMACAO-DESEMBOLSO

DATA DA EMISSAO : 08/10/2013 NUMERO : 2013PD28566
DATA DO VENCIMENTO : 08/10/2013
UNIDADE GESTORA : 305500 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE
GESTAO : 00007 GESTAO FUNDOS

NAO PAGA

NL REF.: 2013NL11736

PAGADORA

UG : 305500 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE
GESTAO : 00007 GESTAO FUNDOS
BANCO : 001
AGENCIA : 36153 AG SETOR PUBLICO
CONTA CORRENTE : 835307

FAVORECIDA/DOMICILIO BANCARIO

CNPJ/CPF/UG : 01084890000128
GEBRAME COMERCIO E REPRESENTACOES
GESTAO :
BANCO : 001
AGENCIA : 15849 AG B. MONTEIRO
CONTA CORRENTE : 143014

COPIA PARA FREQUENCIA
08/23/2013
Visto

PROCESSO : 1985/13
FINALIDADE : PG NF 2013/45 DE 24/07/2013

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	VALOR
700214	2013NE07498	333903974	0102818886	271.900,00
520322		211130100	0102818886	2.719,70

VALOR LIQUIDO: 274.619,70

LANCADA POR: 98639194189

EM: 08/10/2013 AS 13:27 HS

18/10/13

Baixa no Controle
de Notas
16 OUT. 2013
Visto: PAGTO
SESAU - TO

Audilécia de Siqueira Noronha
Assistente Administrativa
Mat. 716170-1
08/10/13

Visto

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SIAFEM - PROGRAMACAO-DESEMBOLSO

DATA DA EMISSAO : 01/11/2013 NUMERO : 2013PD31249
DATA DO VENCIMENTO : 01/11/2013
UNIDADE GESTORA : 305500 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE
GESTAO : 00007 GESTAO FUNDOS

NAO PAGA NL REF.: 2013NL13927

PAGADORA
UG : 305500 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE
GESTAO : 00007 GESTAO FUNDOS
BANCO : 001
AGENCIA : 36153 AG SETOR PUBLICO
CONTA CORRENTE : 835307

FAVORECIDO/TOMADOR BANCARIO
CPF/CPF703 : 65084690000128
GEBRAMED COMERCIO E REPRESENTACOES
GESTAO :
BANCO : 001
AGENCIA : 15849 AG B. MONTEIRO
CONTA CORRENTE : 143014

SECRETARIA DA FAZENDA
F. P. S. D.
03 NOV 2013

01326337
VISTO

PROCESSO : 1985/13
FINALIDADE : PG NF 50/63

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	VALOR
000014	0013ME07486	303903374	0102616668	543.800,00
12022 IR		211130100	0102616668	5.438,00
120125 e		211130100	0102616668	21.808,00

VALOR TOTAL: 571.046,00

EMPRESA: 250648111

EM: 01/11/2013 AS 16:27 RS
13/11/13

Hermes Farias Monteiro
Diretor do Depart. de Gestao de Fluxo no Controle de Notas
Mat. 107.240-1 / SESAU-TO

Graziela Pereira Turibio
Assessor Executivo
Finanças
Mat. 851425-9 / SESAU-TO

Visto
Késsia R. Ferreira
Gerente de Núcleo de Programação
Mat. 879256-9 - SESAU-TO

Audiléa A. da Silva Naves
Assistente Administrativo
Mat. 716170-1 - SIAFEM
05/11/13

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SIAFEM - PROGRAMACAO-DESEMBOLSO



DATA DA EMISSAO : 05/11/2013 NUMERO : 2013PD31395
DATA DO VENCIMENTO : 05/11/2013
UNIDADE GESTORA : 305500 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE
GESTAO : 00007 GESTAO FUNDOS

SECRETARIA DA FAZENDA

NAO PAGA

NL REF. P. 2013 NL13932

PAGADORA
UG : 305500 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE
GESTAO : 00007 GESTAO FUNDOS
BANCO : 001
AGENCIA : 36153 AG SETOR PUBLICO
CONTA CORRENTE : 835307

06 NOV 2013

0326342

FAVORECIDA/DOMICILIO BANCARIO

CNPJ/CPF/UG : 0506469000129
GERAMED COMERCIO E REPRESENTACOES

GESTAO :
BANCO : 001
AGENCIA : 15849 AG B. MONTEIRO
CONTA CORRENTE : 143014

VISTO

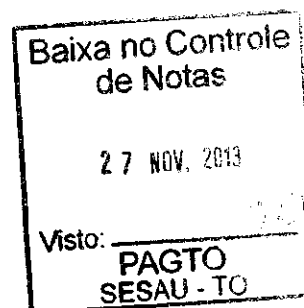
PROCESSO : 1985/13
FINALIDADE : PG NF 70 DE 28/10/13

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	VALOR
700214	2013NE07498	333903974	0102818888	271.900,00
520322		211130100	0102818888	2.719,00
520108		211110800	0102818888	7.889,00

VALOR LIQUIDO: 281.272,00

LANCADA POR: 255648111

EM : 05/11/2013 AS 13:11 HS
05/11/13



Handwritten signature
Audileia A. da Silva Naves
Assistente Administrativo
Mat. 716170-1 - SEFAZ/TO
05/11/13

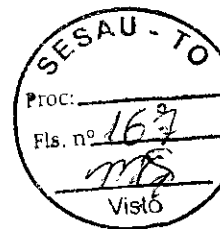
PROCESSO Nº 2013.3055.001985

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL
ADAPTADA, CONTENDO EQUIPAMENTO DE
MAMOGRAFIA E ULTRASSONOGRAFIA**

**F) Pagamentos de Guias de Previdência Social com juros
e multa.**



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SAÚDE



ANEXO III AO DECRETO N° 4.807, 16 de maio de 2013.

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO N° 02337/2013

DA(O): SECRETARIA DA SAÚDE

PARA: SECRETARIA DA FAZENDA

Senhor Secretário,

FICA AUTORIZADO O PAGAMENTO da importância de R\$ 1.918,71 (um mil e novecentos e dezoito reais e setenta e um centavos)

Processo nº: 2013 3055 001985

Classificação orçamentária: 10.302.1021.4074


Fonte: 0102 - EXTRA COTA

Recurso: ESTADUAL

Fornecedor / Empresa: INSS - INST. NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Objeto da Juros e multas sobre locação de unidade móvel destinada a Coordenadoria de Controle Oncológico e Fatores de Risco para fornecimento de exames de mamografia e ultrassonografia que permitam o diagnóstico precoce do câncer de mama.

Fica autorizado, observando os aspectos legais, formais e éticos do Procedimento Administrativo.


VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA
Secretária de Estado da Saúde

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SIAFEM - PROGRAMACAO-DESEMBOLSO

DATA DA EMISSAO : 04/11/2013
 DATA DO VENCIMENTO : 04/11/2013
 UNIDADE GESTORA : 305500 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE
 GESTAO : 00007 GESTAO FUNDOS

NUMERO : 2013PD31292

Visto

NAO PAGA

NL REF.: 2013NL13934

PAGADORA

UG : 305500 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE
 GESTAO : 00007 GESTAO FUNDOS
 BANCO : 001
 AGENCIA : 36153 AG SETOR PUBLICO
 CONTA CORRENTE : 835307

FAVORECIDA/DOMICILIO BANCARIO

CNPJ/CPF/UG : 29979036006424
 INSS - INST. NACIONAL DO SEG. SOCIA
 GESTAO :
 BANCO : 001
 AGENCIA : 36153 AG SETOR PUBLICO
 CONTA CORRENTE : INSS

SECRETARIA DA FAZENDA
 14/11/2013

26341
 VISTO

PROCESSO : 1985/13
 FINALIDADE : PG JUROS E MULTA NF 50/63

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	VALOR
700214	2013NE12212	333904715	0102818888	1.696,47
700214	2013NE12212	333904716	0102818888	222,24

VALOR LIQUIDO: 1.918,71

LANCADA POR: 259648111

EM : 04/11/2013 AS 12:03 HS
 04/11/13

Helmarie Farias Morais
 Dirto. do Depart. de Gestao do FES
 Mat. 157.240-1 / SESAU-TO

Graziela Pereira Turibio
 Assessor Executivo
 Financas
 Mat. 951425-9 / SESAU-TO

Kessia Pereira
 Gerente do Nucleo de
 Programacao
 Mat. 879256-9 - SESAU-TO

Audilea A. da Silva Naves
 Assistente Administrativo
 Mat. 716170-1 - SESAU-TO
 05/11/13



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

ARLAN MARCOS LIMA SOUSA

Cargo: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - Matrícula: 243365

Código de Autenticação: b7882f00fd807de9cefdbcc6e3fe2787 - 22/03/2016 11:42:19

JOSELITO ALVES DE MACEDO

Cargo: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - Matrícula: 243443

Código de Autenticação: 4fc057f9a358a4586fdb178dd5a4f41d - 22/03/2016 12:25:09

HUMBERTO LUIZ FALCAO COELHO JUNIOR

Cargo: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - Matrícula: 243809

Código de Autenticação: fd3f3293db19b9b02ccae640a88c5e1c - 22/03/2016 12:43:28